



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA**  
**PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – PPGDS**

**ÂNGELA FERNANDA SANTIAGO PINHEIRO**

**PAPÉIS DE GÊNERO EM PROCESSOS CRIMINAIS DE**  
**VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES**

**MONTES CLAROS**  
**2014**

**ÂNGELA FERNANDA SANTIAGO PINHEIRO**

**PAPÉIS DE GÊNERO EM PROCESSOS CRIMINAIS DE  
VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES**

**Dissertação apresentada ao Curso de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, como requisito parcial para obtenção do grau de mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social – PPGDS.**

**Orientadora: Dra. Sarah Jane Alves Durães**

**MONTES CLAROS  
2014**

Pinheiro, Ângela Fernanda Santiago.

P654p

Papéis de gênero em processos criminais de violência contra mulheres [manuscrito] / Ângela Fernanda Santiago Pinheiro. – 2014.

103 f. : il.

Bibliografia: f. 95-103.

Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social/PPGDS, 2014.

Orientadora: Profa. Dra. Sarah Jane Alves Durães.

1. Mulheres. 2. Violência. 3. Papéis de gênero. I. Durães, Sarah Jane Alves. II. Universidade Estadual de Montes Claros. III. Título.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – PPGDS

Dissertação intitulada “Papéis de gênero em processos criminais de violência contra mulheres” de autoria da mestranda Ângela Fernanda Santiago Pinheiro, avaliada pela banca examinadora em 14/03/2013, pelos seguintes professores:

---

Orientadora Professora Dra. Sarah Jane Alves Durães – Orientadora – PPGDS /  
UNIMONTES

---

Professor Dr. Herbert Toledo Martins - UFRB

---

Professora Dra. Regina Célia Lima Caleiro – PPDS / UNIMONTES

---

Suplente Professora Dra. Maria da Luz Alves Ferreira – PPGDS / UNIMONTES

MONTES CLAROS / MG  
MARÇO DE 2014

Às mulheres vítimas de violência.

## AGRADECIMENTOS

Foi difícil, mas consegui...

Agradeço primeiramente a Deus que guiou meus passos e me permitiu o acesso a esse mestrado;

À professora e orientadora Sarah Jane Durães pelas incansáveis orientações e, principalmente, por me apoiar mesmo em momentos de fragilidade intelectual e afetiva;

Aos meus pais, Jair e Dora, por me incentivarem e me introduzirem nos estudos desde a tenra infância;

Ao meu filho Lucas pela tolerância nas ausências necessárias e pelo orgulho estampado em seus olhos por ter uma mãe novamente estudante;

Ao meu pequeno Henrique que fez parte deste projeto em várias etapas, no meu ventre e em minha vida, e me fez perceber que ser mãe é um papel de gênero do qual me orgulho muito.

Ao meu amado esposo Ramone pela compreensão e apoio que me permitiu concluir esta etapa de minha formação.

Ao meu Tio Wagner de Paulo Santiago pelo incentivo e exemplo constantes;

A minha irmã Elisângela e seu esposo Thiago pelo apoio;

Ao meu irmão Fernando e família pelo incentivo;

A querida Cassiane, pela paciência em ler meus escritos e dar suas gentis contribuições.

Aos mestres queridos, espelho no processo de aprender, em especial as professoras Simone Monteiro Ribeiro e Maria Generosa Ferreira Souto pelo incentivo;

Aos meus alunos e estagiários que dividem comigo o gosto pela pesquisa;

Aos colegas do mestrado, em especial à querida Christine que se tornou uma confidente, parceira e irmã de coração;

Aos professores e funcionárias do PPGDS pela dedicação, em especial as professoras Maria da Luz Alves Ferreira e Regina Célia Lima Caleiro pelas gentis contribuições.

A Divonete, mulher guerreira, que cuida dos afazeres domésticos e de meus filhos, dando-me tranquilidade para desempenhar os papéis de estudante e profissional;

Aos amigos e familiares que me apoiaram e me incentivaram.

Aos colegas do Sistema Prisional que compartilham das dificuldades vivenciadas por profissionais desta área, em especial a Juliana Dias Andrade, Leila Rodarte e Rogério Aquino;

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Richardson Xavier Brant e Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Isaias Caldeira Veloso que autorizaram a coleta de dados no Fórum Gonçalves Chaves de Montes Claros / MG;

Ao escrivão do Fórum Gonçalves Chaves de Montes Claros / MG, Sr. Tiago Coimbra e demais funcionários, que me orientaram e auxiliaram na coleta de dados;

A Dra. Maiza Rodrigues que compartilha na luta pelos direitos de mulheres agredidas.

*Ninguém nasce mulher; torna-se mulher.*  
Simone de Beauvoir

## RESUMO

O presente trabalho tem como intenção identificar substantivos e adjetivos que designam papéis de gênero em depoimentos constantes de processos criminais da Lei Maria da Penha. Para tanto, foram levantados vinte e três processos através de pesquisa documental concretizada no Fórum Gonçalves Chaves de Montes Claros / MG, posteriormente foi realizada análise de conteúdo e categorização dos substantivos e adjetivos encontrados relativos às mulheres agredidas e aos agressores. Outros objetivos são: investigar se há evidências nos processos penais de influências nas decisões penais para atenuantes e agravantes do caso conforme papéis de gênero; e construir o perfil dos agressores a partir do levantamento das variáveis de sexo, idade, escolaridade, ocupação profissional. Dentre os processos criminais avaliados, a tendência foi de agressores referir-se em seus depoimentos às mulheres através da presença explícita de substantivos e / ou adjetivos que designam papéis de gênero vinculado à imagem depreciativa da mulher. Já os agressores são citados como agressivos e usuários de álcool e outras drogas. Diante dos dados levantados e analisados conclui-se que os papéis de gênero são construções culturais demarcadas por hierarquias sociais, onde o homem exerce um papel de dominação submetendo a mulher a diversos tipos de agressões.

Palavras chave: Mulheres. Violência. Papeis de gênero.

## **ABSTRACT**

The present work is intent to identify nouns and adjectives that designate gender roles in statements contained in criminal cases of Maria Penha law. For that were selected twenty-three cases through documentary research implemented at Fórum Gonçalves Chaves Montes Claros / MG , subsequently it was done a content analysis and categorization of nouns and adjectives found involving attacked women and perpetrators. Other objectives are: to investigate if are there evidences in criminal cases of influences on penal decisions for mitigating and aggravating in the case according to gender roles, and to make the profile of the perpetrators from survey of variables of gender, age, education, occupation. Among the reviewed criminal cases, the tendency was to refer offenders in their statements to women through the explicit presence of nouns and / or adjectives that describe gender roles linked to deprecating image of women. The perpetrators are cited as aggressive and alcohol and other drugs users. Before the collected and analyzed data it is concluded that gender roles are cultural constructions discernible by social hierarchies, where the man plays a role of domination subjecting women to various types of aggression.

**Keywords:** Women. Violence. Gender roles.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1 – Relação dos tipos de violência por processos criminais .....	27
Gráfico 1 – Comparação entre os Índices de População Feminina em Paragominas/ PA, Patrocínio / MG e Montes Claros / MG 2010.....	50
Gráfico 2 – Número de Femicídios nos Municípios de Paragominas/PA, Patrocínio/MG e Montes Claros/MG 2008 – 2010.....	51
Gráfico 3 – Ocupação de Mulheres Agredidas Identificadas em Processos Criminais do Município de Montes Claros / MG 2007-2013.....	56
Gráfico 4 – Ocupação de Homens Agressores Identificadas em Processos Criminais do Município de Montes Claros / MG 2007-2013.....	57
Gráfico 5 – Nível de Escolaridade de Mulheres e Homens Identificados em Processos Criminais da LMP no Município de Montes Claros / MG 2007-2013.....	61
Quadro 2 – Substantivos e adjetivos que designam papéis de gênero em processos criminais arquivados no Fórum Gonçalves Chaves de Montes Claros / MG .....	84
Gráfico 6 – Decisões Judiciais diante de Processos Criminais Referentes à Lei nº 11340/2006 2007-2013.....	87

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ARFGC	Arquivo do Fórum Gonçalves Chaves de Montes Claros / MG
BO	Boletim de Ocorrência
CEDAW	Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CPB	Código Penal Brasileiro
IAG	Índice de Desenvolvimento Ajustado ao Gênero
IDG	Índice de Desenvolvimento de Gênero
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IDM	Índice de Desenvolvimento da Mulher
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDG	Índice de Desenvolvimento de Gênero
LMP	Lei Maria da Penha
MPG	Medida de Participação segundo o Gênero
OEA	Organização dos Estados Americanos
ONU	Organização das Nações Unidas
PNDU	Programa de População das Nações Unidas
PPGDS	Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Social
Unimontes	Universidade Estadual de Montes Claros

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>13</b>
 <b>CAPÍTULO I</b>	
<b>(DES) ENCONTROS TERMINOLÓGICOS E CONCEITUAIS .....</b>	<b>23</b>
 <b>1 ADENTRANDO A QUESTÃO .....</b>	<b>24</b>
 <b>2 TIPOS DE VIOLÊNCIA .....</b>	<b>26</b>
2.1 Violência contra mulheres ou contra a mulher .....	29
2.2 Violência de gênero .....	31
2.3 Violência familiar ou intra familiar.....	33
2.4 Violência simbólica.....	34
2.5 Violência doméstica.....	36
2.6 Violência física.....	37
2.7 Violência moral.....	39
2.8 Violência psicológica .....	41
2.9 Violência sexual .....	43
2.10 Violência conjugal .....	46
2.11 Violência patrimonial.....	47
2.12 Violência institucional.....	48
2.13 Femicídio.....	49
 <b>CAPÍTULO II</b>	
<b>DESCONSTRUÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHERES .....</b>	<b>52</b>
 <b>1 DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GÊNERO .....</b>	<b>53</b>
1.1 Superação de desigualdade de gênero .....	57
 <b>2 O RECONHECIMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES COMO PARADIGMA DO MOVIMENTO FEMINISTA .....</b>	<b>59</b>
2.1 As mulheres como coletividade .....	61

<b>3 O COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES EM PERSPECTIVA MUNDIAL.....</b>	<b>64</b>
<b>4 CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DA LEI MARIA DA PEHNA.....</b>	<b>68</b>
 <b>CAPÍTULO III</b>	
<b>PAPÉS DE GÊNERO NO CENÁRIO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES .....</b>	<b>70</b>
<b>1 PAPÉS DE HOMEM E MULHER .....</b>	<b>71</b>
<b>1.1 De Eva a Maria Madalena.....</b>	<b>75</b>
<b>1.2 A protegida .....</b>	<b>79</b>
<b>2 PAPÉIS DE GÊNERO FEMININO E MASCULINO .....</b>	<b>82</b>
<b>2.1 Percepção de agressores sobre as mulheres.....</b>	<b>83</b>
<b>2.2 Percepção dos operadores do Direito sobre as mulheres .....</b>	<b>85</b>
<b>2.3 Percepção das mulheres sobre os homens.....</b>	<b>88</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>91</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>94</b>

## INTRODUÇÃO

Este trabalho originou-se mediante análise realizada, *in loco*, derivada do exercício enquanto psicóloga no Presídio Regional de Montes Claros<sup>1</sup>, quando foram atendidos os indivíduos que cumpriam prisão preventiva como determinação da Lei Maria da Penha (LMP) nº 11340, de 07 de agosto de 2006<sup>2</sup>.

Assim, diante das inquietações derivadas dessas escutas<sup>3</sup> iniciou-se o levantamento de questionamentos sobre a percepção dos agressores<sup>4</sup> acerca dos papéis de gênero atribuídos ao homem e a mulher no quadro da violência contra mulher e dos paradigmas de masculinidade e feminilidade que circundavam este contexto.

Anterior a Lei Maria da Penha, as denúncias eram registradas nas delegacias especializadas e agressões contra mulheres eram caracterizados pela Lei 9099/1995 como crime de menor potencial de ofensa à vítima.

Neste contexto, o entendimento penal permitia que muitas queixas registradas não seguissem como inquéritos policiais, pois as vítimas podiam retirar a (s) queixa (s) a qualquer tempo. No entanto, com a alteração do artigo 313 do Código de Processo Penal (CPB) (BRASIL, 2004, p. 1031), que determina, neste tipo de caso, a prisão preventiva, destacando em seu inciso III “se o crime envolver violência doméstica e familiar contra a

---

<sup>1</sup> Este presídio localiza-se na região norte do estado de Minas Gerais, no município de Montes Claro, o 6º município mais populoso do estado, com população de 361 971 habitantes, conforme dados do IBGE de 2010.

<sup>2</sup> A Lei Maria da Penha obteve este nome em homenagem a uma mulher de mesmo nome, em virtude desta representar um marco na história de violências desta categoria. Maria da Penha Maia Fernandes expôs seu caso após ser violentada pelo marido, durante seis anos, e registrada duas tentativas de homicídio. A primeira com arma de fogo, da qual ficou paraplégica, e a segunda por eletrocussão e afogamento. Diante desta última, a farmacêutica, Maria da Penha, busca auxílio de órgãos em prol dos direitos humanos da mulher para que medidas fossem tomadas, e os casos envolvendo violência contra mulheres obtivessem um caráter diferenciado. Assim, conforme a *Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres* e da *Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher* foi estabelecida, no ano de 2006 a Lei Maria da Penha, nº 11304. Essa lei será abordada mais amplamente no Capítulo II.

<sup>3</sup> No campo de atuação do profissional psicólogo, as entrevistas realizadas requer uma escuta empática que conforme Bleger (1987, p.12): “consiste em uma relação humana na qual um dos integrantes deve procurar saber o que está acontecendo e deve atuar segundo esse conhecimento. A realização dos objetivos possíveis da entrevista (investigação, diagnóstico, orientação, etc.) depende desse saber e da atuação e acordo com esse saber”.

<sup>4</sup> Neste texto, vamos nos referir a *agressores* quando tratarmos daquele que se enquadra nos quesitos contemplados pela Lei Maria da Penha, sobretudo conforme artigo 5º “Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial: I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas; II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa.” (BRASIL, 2006).

mulher, criança, adolescente, idoso, enfermo ou pessoa com deficiência, para garantir a execução das medidas protetivas de urgência”<sup>5</sup>.

Assim, após a promulgação da LMP em questão determina-se sobre o aprisionamento dos agressores como alternativa judicial no caso de resguardar os direitos fundamentais da mulher enquanto cidadã, explicitado em seu artigo 2º que:

Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social. (BRASIL, 2006).

Esta legislação traz mudanças com relação a casos de violência dessa natureza, sobretudo pela punição através da prisão preventiva, para os acusados por violência doméstica e familiar contra mulher. Assim pesquisas quanto a sua eficácia e aplicabilidade são realizadas a partir da promulgação dessa lei, dentre outros estudos que a antecedem (BISOTO, 2003; DEBERT; FALCKE; WAGNER, 2011; MELLO; LIMA, 2008; MACHADO, 2010, 2001, 2000, 1998); MIRANDA, 2008; MUSKAT, 2005; RABELO; SARAIVA, 2006; SOARES, 1999 e outros).

Identificam-se vários estudos e pesquisas que investigam sobre a ocorrência de crimes contra mulheres em âmbito nacional e no município de Montes Claros (ARDAILTON; DEBERT, 1987; CORREA, 1983; DURÃES; MOURA, 2004; IZUMINO, 2004; SOUZA, 2011). Registra-se estudo acerca de Homicídios e Violência Sexual contra mulheres no município de Montes Claros, analisados através de processos criminais da década de 1890, que constata relacionamento próximo entre os envolvidos como principal elemento comum entre os casos analisados, além de que, tanto réu como vítima são em sua maioria categorizados dentro dos índices de pobreza (GONÇALVES; CALEIRO, 2010).

No entanto, não são identificadas pesquisas na área de abrangência de Montes Claros sobre atos de violências (homicídios, violência sexual e / ou física) contra mulheres, após a promulgação da Lei Maria da Penha. Assim, diante desta realidade, demarca-se nesta pesquisa o recorte temporal entre 2007 e 2013, já que a referida legislação data de 2006. Visa-se, portanto, identificar sobre os fatores determinantes, perfil das mulheres e dos agressores.

---

<sup>5</sup> “Medidas protetivas de urgência são ações elencadas por um/a delegado/a e analisadas e expedidas por um/a juiz/a de Direito, que obrigam o agressor a uma série de condutas visando à segurança da vítima de dos/as filhos/as.” (MOTTA, 2010).

A partir do levantamento das pesquisas acadêmicas brasileiras entre 1975 e 2005, Grossi (2006, p. 10-11), sinaliza um caminho que retrata os estudos das relações entre gênero e violência. Quanto às ações militantes feministas dos anos 1980, a produção teórica ainda era muito limitada, no campo acadêmico destaca-se os estudos como os de “Mariza Corrêa, Maria Amélia Azevedo, Marilena Chauí, Heleieth Saffioti, Maria Filomena Gregori, Paula Montero e Bila Sorj, Danielle Ardaillon, Guita Debert, Maria Luiza Heilborn, Heloisa André Ponte” (GROSSI, 2006, p. 10-11).

A autora acredita que estes momentos podem ser divididos em dois tipos de interpretação: a) uma matriz feminista marxista e feminista radical que compreendia a violência masculina como um reflexo do patriarcado e da dominação masculina; b) corrente teórica feminista mais relativista que via a violência como parte de um complexo jogo de dominação / submissão no bojo das relações de gênero.

Por outro lado, há também, outros textos que se posicionam diante da temática da violência contra mulheres como intenção de desconstruir a “interpretação dualista do campo, como por exemplo, as pesquisas de Mireya Suárez, Lourdes Bandeira, Lia Zanotta Machado e Rita Segato em Brasília e Barbara Musumeci Soares, Elaine Brandão, Carraca, Vianna e Enne e Silva Ramos no Rio de Janeiro.” (GROSSI, 2006, p. 11).

Estas vertentes que se pontuam de maneira distinta diante da violência, no que se refere ao entendimento desse fenômeno. Portanto, é importante apontar que posicionar-se por um lado ou por outro direciona ao rumo almejado, ou seja, guiar-se pela perspectiva feminista mais relativista, com intuito de compreender a barreira divisória entre vítimas e culpados, por exemplo, conduz a uma percepção do fenômeno da violência contra mulheres abrangendo as relações de gênero e o jogo de dominação / submissão que sustentam esta relação.

No entanto, podem ser encontradas diferentes denominações sobre as práticas de violência que são exercidas pelos homens em relação às mulheres, quais sejam: violência de gênero, violência contra mulheres, violência simbólica, violência doméstica e familiar, que contemplam os estudos nesta perspectiva. Em seguida, estas diferenças e semelhanças terminológicas serão descritas no primeiro capítulo dessa pesquisa.

Vale, todavia explicitar que se adota como predileção terminológica a *violência contra mulheres* e como objeto de investigação a violência física, o que não deixa de considerar as outras formas de violência, já que como consideram alguns autores, a violência física é a ponta do iceberg quando se fala de violência contra mulheres. (SOARES, 1999).

Além disso, nas atuais condições políticas sociais e jurídicas brasileiras a opção pelo estudo de gênero com foco na violência contra mulheres é uma alternativa política.

Conforme explicita Tubert (2011, p. 20, tradução nossa), “nossas afirmações sobre as mulheres não se baseiam em uma realidade dada, mas que emergem em nossa própria posição na história e na cultura; são atos políticos que respondem aos nossos próprios contextos”.

Em comparação aos crimes de correlatos que, até recentemente, eram intitulados como *crimes passionais* e julgados como descumprimento de direitos universais, nota-se que com a LMP, ganham caráter diferenciado, representando um marco histórico, sobretudo ao que se concerne como análise dos movimentos sociais.

Legislação como essa, criada especificamente para definir a fisicalidade de relações entre homens e mulheres, pode ser entendida como manifestação cultural que normatiza relações heterossexuais. Pode ser lida como um texto cultural que define valores de gênero e as expectativas sociais sobre o comportamento físico e verbal de homens com relação a suas parceiras.

Por conseguinte, a LMP, estabelecida para criar mecanismo de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, pode ser visualizada como uma maneira em que são definidas as normas legais que abrangem as relações heterossexuais domésticas.

Apesar da diversidade de pesquisas em torno dessa temática, não há clareza quanto aos fatores que contribuem para a redução e / ou extinção dessa forma de violência. Dessa forma, acredita-se que esta pesquisa favorece a ampliação de formulações teóricas acerca da violência contra mulheres, proporcionando respostas quanto aos papéis de gênero dos atores envolvidos, visando contribuir para a compreensão de como estes sujeitos se posicionam diante dos papéis que os definem enquanto homens e mulheres.

Intenciona-se, portanto, que a partir do levantamento e compreensão de dados, seja possível contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas que favoreçam a redução da problemática apresentada, no sentido de partir de uma perspectiva pautada na realidade e percepção dos envolvidos.

A proposta desta pesquisa é analisar os discursos dos agressores, das vítimas e de suas respectivas testemunhas, dos advogados, dos promotores e dos juízes, presentes em vinte três processos criminais enquadrados na LMP que se encontram arquivados no Fórum Gonçalves Chaves de Montes Claros / MG (ARFGC). Para tanto, opta-se pela análise desses documentos oficiais, ou seja, os processos criminais citados referentes ao período de 2007 e 2013.

Nesta pesquisa, têm-se como objetivos:

- a) identificar substantivos e adjetivos que designam papéis de gênero nos depoimentos constantes dos processos criminais contemplados pela Lei Maria da Penha;
- b) investigar se há evidências nos processos penais de influências nas decisões penais para atenuantes e / agravantes do caso conforme papéis de gênero;
- c) construir o perfil dos agressores a partir do levantamento das variáveis de sexo, idade, escolaridade, ocupação profissional.

O objeto de estudo se pontua em torno da violência contra mulheres e os fatores conceituais referentes aos papéis de gênero destinados a homens e mulheres. Problematiza-se diante dessa temática e levanta-se a seguinte hipótese: papéis de gênero identificados através de substantivos e adjetivos designados a homens e mulheres sugerem atenuantes e / agravantes nas decisões de judiciais com relação aos crimes que envolvem violência familiar contra mulheres.

O método de pesquisa se enquadra como misto, sendo quanti-qualitativo. Conforme Alguacil Gómes (2011, p. 37, tradução nossa): “a sinergia entre o método qualitativo e quantitativo outorga maior potência a uma investigação sobre outras que, tratando o mesmo problema, utilizam de forma exclusiva um dos dois métodos.”

O presente trabalho é de natureza bibliográfica e documental. É bibliográfica porque serão utilizados materiais como livros, artigos, ensaios, resenhas e outros, buscando realizar um levantamento teórico sobre a temática em pauta. A pesquisa é documental porque irá utilizar dados dos processos criminais, mediante depoimentos relatados pelos envolvidos a fim de se categorizar os papéis de gênero atribuídos ao ser homem e ser mulher presentes nestes discursos.

Os dados foram inicialmente levantados e categorizados de maneira quantitativa, posteriormente qualitativa observando os detalhes e minúcias, apreciando as peculiaridades apresentadas. A respeito deste tipo de coleta de dados, Santos (2009, p. 130) pontua que:

Os relatos, depoimentos e documentos institucionais, individuais ou de caráter biográfico, possibilitam compreender, ademais, o contexto histórico e sociopolítico no qual estão inseridos os sujeitos da pesquisa, considerando seu papel específico e as relações sociais das quais fazem parte. A análise do texto no contexto é fundamental para perceber seu sentido e significação.

Além disso, Oliveira e Silva (2005, p. 244) alertam que uso de processos judiciais como fonte de dados permite análises variadas, mas esse tipo de pesquisa tem em comum “o

fato de trabalharem com a interpretação da palavra escrita a fim de discorrer sobre a construção do discurso empreendido por determinados grupos sociais”.

Estes autores discorrem ainda sobre as implicações metodológicas quanto ao uso dos processos judiciais, sobretudo quando se aborda qualitativamente com os dados a fim de se buscar a lógica e os códigos que estão informando a palavra: a questão do poder e da interpretação.

Oliveira e Silva (2005, p. 245) afirmam que a questão do poder emerge entendendo o Estado como o verdadeiro produtor do discurso escrito, portando entendido como “encobrendo a expressão de qualquer grupo que esteja contida no documento em forma de um depoimento, [...] ou na argumentação do juiz, que além de membro de um dos poderes do Estado, também pode ser visto como membro de uma corporação profissional.”

Por outro lado, destacam que a questão da interpretação aparece porque “estamos trabalhando com o que está escrito e não, com o acontecimento em si, ou ainda porque não estamos interpretando por meio da observação direta, mas por meio da palavra escrita, [...] envolvem a questão da subjetividade.”

Por conseguinte, Gregori (1989, p. 166) discorre que quando se aborda a violência contra mulheres apenas como ação criminosa e não como ela é tida, é possível desconsiderar que: “As cenas em que os personagens se veem envolvidos e que culminam em agressões estão sujeitas a inúmeras motivações: disposições conflitivas de papéis cujos desempenhos esperados não são cumpridos, disposições psicológicas [...] etc.”

Destaca-se ainda o que a autora apresenta sobre as queixas registradas, como: “A queixa é uma construção descritiva. O narrador apresenta os fatos compondo os personagens: o eu vitimado e o outro culpado. Os fatos descritos cumprem o papel singular de reforçar a versão do narrador de que existe uma relação dual.” (GREGORI, 1989, p. 167).

O plano de amostragem foi definido de acordo com os objetivos propostos e do levantamento dos processos criminais envolvendo violência contra mulheres por seus parceiros, datados entre 2007 e 2013. Adota-se a amostra intencional por conveniência de acordo com a disponibilidade de acesso aos processos criminais registrados no município de Montes Claros e no recorte temporal intencionado. Inicialmente, pretendia-se adotar o procedimento de sorteio de dez processos criminais por cada ano, totalizando sessenta processos e abrangendo um universo temporal desde a promulgação da Lei Maria da Penha até os dias atuais.

No entanto, foram apresentadas algumas dificuldades perante este universo intencional de pesquisa. A primeira delas se deveu ao fato de os processos não serem

arquivados por ano, impossibilitando o acesso como se intencionou a princípio. O segundo empecilho originou-se do fato de que alguns processos não estavam disponíveis para análise tendo em vista a movimentação processual ou por estarem sob a posse do juiz, advogados ou promotores. O terceiro entrave foi pela impossibilidade de levantamento da amostra total.

Nesse sentido, inicialmente foi realizada a solicitação para realização da coleta de dados junto ao Juiz Diretor do Fórum Gonçalves Chaves de Montes Claros, que prontamente autorizou com a devida preservação do sigilo, por se tratar de processos que envolvem *segredo de justiça*<sup>6</sup>, e da devida autorização do (s) juiz (es) das respectivas Varas Criminais.

Diante dessas conjunturas, optou-se então por realizar um levantamento não probabilístico por conveniência, tentando encontrar um subgrupo de acordo com o acesso aos processos e por exclusão. Dessa forma, mediante análise de cada processo, um a um, foram desconsiderados aqueles em que as vítimas tinham outros laços de parentesco, que não o de parceiro íntimo, por não contemplar o universo de interesse desta pesquisa. Posteriormente foram privilegiados os processos criminais de acordo com o acesso pelo modo de arquivamento do Fórum Gonçalves Chaves de Montes Claros, desde que contemplasse o recorte temporal a partir de 2007, até o período atual de 2013.

O período selecionado para este estudo se situa entre 2007, ano posterior à criação da referida legislação, até o ano de 2013, num total de vinte e três processos judiciais arquivados na 1ª Vara Criminal do Fórum Gonçalves Chaves de Montes Claros. Optou-se por centralizar-se a coleta de dados somente na 1ª Vara Criminal já que a distribuição dos processos ocorre por sorteio o que não acarreta privilégios ou prejuízos quanto à escolha da amostra.

A coleta e análise de dados se deram em duas etapas, a primeira de identificação dos sujeitos, ou seja, vítima e agressor. Nesta etapa, priorizaram-se os dados quantitativos através do levantamento das variáveis: idade, escolaridade, profissão/ocupação e estado civil. Estes dados foram identificados nos Boletins de Ocorrências Policiais (BO), depoimentos prestados nas Delegacias de Polícia Civil, Relatórios de Promotores e Juízes, e demais documentos constantes nos vinte e três processos criminais que compreendem a amostra desta pesquisa. Cabe ressaltar, que alguns dados, sobretudo referentes aos agressores não foram informados em nenhum momento dos processos, dados como idade ou data de nascimento,

---

<sup>6</sup> Os processos criminais que envolvem segredo de justiça só podem ser manuseados pelos envolvidos, réu e vítima, ou por seus advogados que devem portar procuração que o autorize consultar os autos do processo. Os casos em exceção, como desta pesquisa, requerem autorização judicial.

ocupação / profissão, escolaridade, constando apenas o nome completo como identificação deste <sup>7</sup>.

Esses dados são apresentados no Capítulo II através de gráficos, tabelas e grelhas que permitam a visualização e compreensão dos dados levantados e identificados na análise dos processos criminais, englobando-se no levantamento e análise as variáveis: sexo (masculino, feminino), escolaridade (ensino básico, ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, pós-graduação), profissão / ocupação, idade e estado civil (solteiro, casado, amasiado, viúvo, separado). Os dados colaboram com as investigações propostas nos objetivos específicos desta pesquisa.

No segundo momento, a coleta de dados foi realizada no Fórum Gonçalves Chaves de Montes Claros com scanner manual de marca Handy modelo TSN 420 para digitalização dos depoimentos das testemunhas, vítimas e agressores, bem como relatos dos policiais, advogados, promotores e juízes inseridos nos processos criminais. Em seguida, foi realizada a seleção dos discursos os envolvidos para posterior análise e categorização dos papéis de gênero. Nesta etapa priorizaram-se dados que contribuiriam para análise qualitativa, de relevância para o levantamento de substantivos / adjetivos referentes aos papéis de gênero.

Os casos são apresentados através da descrição dos casos de acordo com os dados colhidos nos depoimentos constantes nos processos criminais, numerados de 01 a 23 obedecendo a sequência em que foram coletados<sup>8</sup>. Opta-se por descrever os casos com uma breve apresentação dos envolvidos nos processos criminais analisado, sendo que primeiro apresenta-se das variáveis idade, escolaridade, profissão/ocupação e estado civil referentes às mulheres, e posteriormente aos homens, no sentido de dar uniformidade as descrições.

Na análise dos dados qualitativos foi realizada análise de conteúdo, mediante digitalização de depoimentos dos envolvidos nos processos criminais em questão. Em seguida os dados foram transcritos para o programa de textos versão Microsoft Word 2010, no intuito de facilitar a identificação dos substantivos / adjetivos referentes aos papéis de gênero, bem como do contexto em que estes aparecem nos vinte três processos criminais que compreendem a amostra desta pesquisa. Mediante leitura criteriosa dos casos e utilizando do recurso para localizar conteúdos do Word 2010, pesquisando os substantivos / adjetivos referentes aos papéis de gênero que mais apareciam nos boletins de ocorrências policiais, depoimentos e relatórios de promotores e juízes constantes processos criminais. Para facilitar

---

<sup>7</sup> Os dados quantitativos referentes à escolaridade e ocupação / profissão são apresentados no Capítulo II através de gráficos e descrição dos mesmos.

<sup>8</sup> A numeração dos processos foi utilizada com o intuito de uniformizar e categorizar a apresentação dos dados, sequenciados pela ordem em que foram coletados, sendo este o único critério para esta classificação.

a exploração e visualização dos dados foi criada tabela, apresentada no Capítulo III, com a identificação dos casos através de números de 01 a 23 e dos substantivos / adjetivos que apareciam.

Num primeiro momento, apresentam-se os casos retratados nos processos criminais buscando exemplificar tipos de violência perpetrada contra mulheres, o que é explicitado no Capítulo I. Desta forma, sinaliza-se quantitativamente a ocorrência de tais crimes, sendo que, na maioria dos casos registra-se mais de um tipo de violência.

Posteriormente, diante dos dados levantados foram categorizados em subgrupos, a fim de se construir um levantamento qualitativo das representações referentes aos papéis direcionados ao indivíduo masculino e feminino, buscando problematizar sobre as percepções dos atores envolvidos.

A opção por este percurso se deve ao fato de que nos depoimentos de processos criminais analisados os agressores se referiam às mulheres como desviantes da conduta moral esperada para o cumprimento do papel de esposa. Entende-se isto pautado no trato destinado às mulheres agredidas como “prostitutas” através do emprego dos substantivos / adjetivos “vagabunda”, “rapariga”, “vaca”, “prostituta” e “vadia”. Deste modo, apresenta-se no Capítulo III a descrição de alguns casos que exemplificam este levantamento recorrendo-se a autores que abordam esta temática retratando as perspectivas de personagens bíblicos como Eva, Maria e Maria Madalena. Além disto, pauta-se também em arcabouço teórico que se fundamentam na representação da mulher como aquela que requer proteção seja por parte do esposo ou do Estado, que buscam através do casamento a proteção.

Por outro lado, subdivide-se a análise de dados apresentando as percepções dos envolvidos, sendo:

- a) percepção de agressores sobre as mulheres;
- b) percepção de operadores do Direito sobre as mulheres;
- c) percepção dos homens pelas mulheres e pelos operadores de Direito.

Acredita-se que mediante estes subgrupos fez-se possível abranger como se definem os papéis de gênero retratados nos vinte três processos criminais discutidos. Através da identificação de substantivos / adjetivos referentes a tais papéis de gênero.

Compreende-se a análise de conteúdo como uma técnica metodológica das ciências sociais que tem características e possibilidades próprias. Conforme explicita Moraes (1999, p.9), “essa análise, conduzindo a descrições sistemáticas, qualitativas ou quantitativas, ajuda a reinterpretar as mensagens e a atingir uma compreensão de seus significados num nível que vai além de uma leitura comum”.

Mediante análise de conteúdo foram considerados como categorias a serem analisadas: gênero, mulheres e violência contra mulheres. A análise de conteúdo foi realizada a partir de adjetivos e substantivos atribuídos aos homens e mulheres que foram destacados dos depoimentos registrados nos processos criminais.

O desvendamento dos resultados respeitará a ética de pesquisa com seres humanos, conforme preza a Resolução 196/1996 versão 2012<sup>9</sup>, não sendo divulgados, em hipótese alguma, nomes e / ou características que possam identificar os envolvidos nos processos criminais analisados.

Além da introdução e considerações finais, a estrutura textual é subdividida em três capítulos pautados na discussão teórica sobre o tema e análise dos dados investigados: I- (Des) encontros terminológicos e conceituais sobre violência contra mulheres; II- Desconstrução da violência contra mulheres; III Papéis de gênero.

No primeiro capítulo abordam-se as distinções entre tipos de violência encontrados no arcabouço teórico quando se trabalha sobre a violência contra mulheres. A subdivisão das terminologias analisadas foi realizada considerando-se as abordagens teóricas e possíveis formas de agressões a que se refere à LMP.

O segundo capítulo, remete-se a desigualdade social e gênero no Brasil, a desconstrução da violência contra mulher através da LMP e do reconhecimento das mulheres como coletividade, na perspectiva da violência no contexto familiar, bem como da conquista no âmbito jurídico.

No terceiro capítulo pontua-se a análise dos dados levantados mediante exame dos processos criminais, buscando-se categorizar os papéis de gênero que se referem a ser homem e ser mulher correlacionando-os à temática da violência contra a mulher e das normas sociais que circundam esta temática.

---

<sup>9</sup> A Resolução 196 /1996 foi atualizada em 2012 após consulta pública e análise por Grupo de Trabalho do Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP). Disponível em [http://conselho.saude.gov.br/Web\\_comissoes/conep/aquivos/resolucoes/23\\_out\\_versao\\_final\\_196\\_ENCEP2012.pdf](http://conselho.saude.gov.br/Web_comissoes/conep/aquivos/resolucoes/23_out_versao_final_196_ENCEP2012.pdf), acesso em 21 de abril de 2014.

## CAPÍTULO I

### (DES) ENCONTROS TERMINOLÓGICOS E CONCEITUAIS

Entende-se que a temática tratada nesta pesquisa deve ser introduzida pelo levantamento teórico dos tipos de violência perpetradas contra mulheres, a fim de se delinear o campo de aprofundamento das especificidades de tal tema.

Existem denominações, como violência de gênero, violência contra mulheres, violência doméstica, violência familiar, dentre outras, mencionadas quando se analisa esse tipo de violência. A opção por um termo ou outro não é aleatória, ela baseia-se em um posicionamento político, contextual e histórico.

Diante das condições políticas, sociais e jurídicas em que esta problemática se enquadra no cenário atual brasileiro, ressalta-se a necessidade de se compreender tal posicionamento, já que a opção acadêmica é uma opção que se enquadra numa perspectiva política.

Aborda-se esta posição em concordância com Prá (1997, p. 40) quando afirma que “eleger os estudos feministas como foco de interesse se reveste de um significado muito especial, particularmente por se tratar de uma teoria que é construída na prática política, que é fruto de uma ação política, e poucas teorias têm essa característica.”

A autora esclarece que apesar de o feminismo carregar polêmicas em seu entorno, sobretudo pela dificuldade de se precisar o termo e da diversidade de concepções feministas, mesmo assim “é preciso reconhecer a importância do feminismo como corrente cultural capaz de alterar a lógica de gênero que tem contribuído, historicamente, para manter homens e mulheres excluídos dos campos do saber e do poder.” (PRÁ, 1997, p. 45).

Nesse sentido, pretende-se neste capítulo descrever sobre tipos de violência encontradas nos processos criminais levantados no Fórum Gonçalves Chaves de Montes Claros. No decorrer da pesquisa bibliográfica foram identificados alguns termos que são apresentados ora como sinônimo ora como distinção de violência contra mulheres. Diante disso, sentiu-se a necessidade de explicar quais seriam estes termos buscando distingui-los conforme abordagem teórica.

Assim realizado o levantamento dentre processos criminais da LMP buscou-se apresentá-los enquadrando conforme tipologia a qual se referia, com a intenção de clarear sobre o aprofundamento teórico da temática violência contra mulheres.

## 1 ADENTRANDO A QUESTÃO

Em diferentes momentos mulheres se rebelaram contra a subordinação a que estavam submetidas, Prá (1997, p. 49) reconhece que foi na passagem dos anos 1960, através da rearticulação do feminismo, que se evidenciou um momento de intensa mobilização sociopolítica que teve lugar em diferentes partes do mundo, nos Estados Unidos, em países da Europa e da América Latina, bem como no Brasil.

Constata-se então que foi a partir do Movimento Feminista que é registrado o início dos estudos de gênero, dentre eles os que têm como campo de investigação a temática da violência contra mulheres.

Conforme Debert e Gregori (2008, p.168) “o movimento feminista tornou pública uma abordagem sobre conflitos e violência na relação entre homens e mulheres como resultante de uma estrutura de dominação.”

A princípio, o Movimento Feminista foi identificado em duas abordagens distintas: o *Feminismo Liberal* e o *Feminismo Radical*. O Feminismo Liberal concentrou esforços na obtenção de direitos iguais, no âmbito político, profissional, de reprodução, e ganha representação nos meios de comunicação. Já Feministas Radicais, dedicavam-se no projeto *trabalho de conscientização*, o que abordaram temáticas como a proteção da mulher contra a violência masculina, e também ganhou destaque a influência do lesbianismo no movimento feminista, o que não só se tornava uma grande força, mas desafiou a encarar os próprios preconceitos quanto às formas de sexualidade. Na década de 70, essa distinção foi se tornando indistinta, tanto no campo ideológico quanto na prática. (CASTELLS, 2008).

Foi na década de 1980, conforme Prá (1997, p. 51), que ocorreu, “nos Estados Unidos e na Europa, a expansão da temática, de busca de legitimidade junto aos espaços acadêmicos e da expansão desses temas para outros países”. Já a década de 1990, “pode ser considerada a de consolidação da temática com a proliferação de cursos sobre mulher e gênero em alguns países europeus e nos Estados Unidos.” (PRÁ, 1997, p. 52).

Nessa perspectiva de avanços do Movimento Feminista, em específico aos que tratam da violência contra mulheres, Santos e Izumino (2005) evidenciam que, dentre os estudos que compõem o leque teórico sobre este tema, podem ser divididos em três correntes teóricas:

- a) dominação masculina - anula a autonomia da mulher, tida tanto como cúmplice e como vítima;

- b) dominação patriarcal - perspectiva marxista feminista, que compreende a violência como expressão do patriarcado, aceita a autonomia da mulher, porém a percebe como historicamente vitimada;
- c) relacional - violência como uma forma de comunicação, a mulher não é percebida como vítima, mas cúmplice.

As autoras acrescentam que a introdução da categoria *gênero* aos estudos sobre violência contra as mulheres contribuiu para se discutir tal fenômeno social agregando-se a expressão da violência de gênero. Apesar disso e das mudanças quanto ao foco de estudos que passam a surgir enfatizando o exercício da cidadania e possibilidades de acesso à Justiça; mesmo assim “não superam as dificuldades teóricas relativas à conceituação de violência contra mulheres e violência de gênero, bem como as dificuldades práticas na busca de soluções para esse problema.” (SANTOS; IZUMINO, 2005, p. 3).

Outro apontamento que aborda a respeito das distinções entre os tipos de violência contra mulheres é a perspectiva de Debert e Gregori (2008) que situam sobre a noção do uso de deslocamentos semânticos quanto se fala deste tipo de violência. Recorre a um levantamento teórico desde o início de 1980, no Brasil, para “empreender uma reflexão sobre os efeitos e os limites das articulações analíticas entre crime, violência e relações marcadas pelas diferenças de gênero.” (DEBERT; GREGORI, 2008, p. 65).

A distinção apresentada por Debert e Gregori (2008) parte de uma necessidade apresentada pelas autoras de entender as dinâmicas de negociação no âmbito da justiça, bem como seus limites para atender a complexidade que se revestem as relações de violência. A partir desse entendimento, as autoras privilegiam quatro expressões usadas para distinguir os tipos de violências, são elas: violência contra a mulher, violência conjugal, violência familiar, violência doméstica e violência de gênero.

Para essas autoras, a *violência contra a mulher* é uma noção criada pelo movimento feminista da década de 1960. *Violência conjugal* parte do contexto da conjugalidade. Já *violência familiar* seria uma “noção empregada atualmente no âmbito da atuação judiciária e consagrada pela recente Lei ‘Maria da Penha’ como violência doméstica e familiar contra a mulher.” (p. 167). E finalmente, o termo *violência doméstica* é entendido como “incluindo manifestações de violência entre outros membros ou posições no núcleo doméstico – e que passou a estar em evidência nos anos de 1990.” A *violência de gênero* seria então apresentada como um conceito mais recente empregado por feministas que não querem ser acusadas de *essencialism*. (DEBERT; GREGORI, 2008, p. 167).

A partir destas exposições de Santos e Izumino (1995) e de Debert e Gregori (2008) aborda-se então sobre a necessidade de se entender sobre os contextos, paradoxos e limitações que recaem sob o uso destes termos que podem ser pautados em lógicas de relações de poder que são pontos cruciais para se compreender a problemática da violência contra mulheres.

## **2 TIPOS DE VIOLÊNCIA**

Violência contra mulheres não se pontua como uma temática de fácil compreensão, portanto requer investimento de pesquisas que investem em compreender tanto a problemática em si e fatores que contornam esta problemática, bem como sobre os aspectos conceituais e terminológicos que perpassam este contexto.

Desta forma, apresentam-se alguns tipos de violência com o intuito de esclarecer que apesar de serem utilizadas, muitas vezes, como sinônimos ou mesmo semelhantes, na verdade correspondem a terminologias distintas. São elas apresentadas conforme aspectos teóricos ou tipos de agressões perpetradas:

- a) violência contra mulheres ou contra a mulher;
- b) violência de gênero;
- c) violência familiar ou intrafamiliar;
- d) violência simbólica;
- e) violência doméstica;
- f) violência física;
- g) violência moral;
- h) violência psicológica;
- i) violência sexual;
- j) violência conjugal;
- k) violência patrimonial;
- l) violência institucional;
- m) femicídios.

Em termos estatísticos de recorrência dos tipos de violência, dados apresentados do Balanço das Ocorrências Policiais registradas pela Central de Atendimento à Mulher (disque 180) no período entre 2006 a 2009, constam que num total de 98.326 relatos de violência, 60% foram de violência física; 28% de violência psicológica; 8% de violência

moral; 2% de violência sexual; 1% de violência patrimonial; 421 de casos de cárcere privado; e 66 de casos de tráfico de mulheres<sup>10</sup>.

Ressalta-se que esta é uma temática que move pesquisas científicas, porque “a violência contra mulheres sempre existiu no Brasil. Aliás, é um fenômeno mundial, que independe da riqueza e do grau de desenvolvimento da nação, do nível de escolaridade dos envolvidos, do tipo de cultura – ocidental ou oriental –, da religião dominante etc.” (SAFFIOTI, 2004, p. 54).

Também a pesquisa “A mulher brasileira nos espaços públicos e privados” realizada pelo Núcleo de Opinião Pública da Fundação Perseu Abramo apresenta dados que constata que 43% das mulheres entrevistadas já sofreu alguma violência de parte de um homem.

Através da pesquisa de levantamento dos vinte três processos criminais relativos à LMP no Fórum Gonçalves Chaves de Montes Claros apresentam-se dados, conforme as variáveis de idade, escolaridade e profissão / ocupação, que demonstram que pessoas enquadradas em vários perfis encontram-se envolvidas com a violência contra mulheres<sup>11</sup>.

Além disso, identifica-se mediante este levantamento que há uma predominância de dois tipos de violência:

- a) violência psicológica perpetrada através de ameaças;
- b) violência física, sendo que na maioria dos casos há congruência de tipologias.

Como se observa no Quadro 1:

Quadro 1 – Relação dos tipos de violência por processo criminal

(continua)

<b>Caso</b>	<b>Tipo de violência</b>
<b>01</b>	Física
<b>02</b>	Moral e psicológica (ameaças)
<b>03</b>	Psicológica (ameaças) e patrimonial (dano a um celular)
<b>04</b>	Psicológica (ameaças)
<b>05</b>	Física, psicológica
<b>06</b>	Psicológica e familiar (filha)
<b>07</b>	Psicológica (ameaça)
<b>08</b>	Psicológica (ameaças)
<b>09</b>	Física e psicológica (ameaça)
<b>10</b>	Física, psicológica (ameaças), moral (xingamentos)
<b>11</b>	Moral e física
<b>12</b>	Moral, física

<sup>10</sup> Estes dois últimos itens correspondem a menos de um por cento.

<sup>11</sup> Estes dados serão apresentados com mais detalhe no decorrer do texto quando se apresenta a descrição dos casos.

Quadro 1 – Relação dos tipos de violência por processo criminal  
(conclusão)

13	Patrimonial, moral, física, institucional
14	Moral, psicológica.
15	Sexual e física
16	Física e moral
17	Psicológica (ameaça), familiar (filho)
18	Moral e física
19	Física
20	Moral e familiar (filho)
21	Física
22	Psicológica (ameaça)
23	Moral, cárcere privado e psicológica (ameaça)

Fonte: Elaborado pela autora com dados de 2007 – 2013, coletados no Arquivo do Fórum Gonçalves Chaves de Montes Claros / MG.

Segundo análise dos vinte três processos criminais a **violência psicológica** foi identificada em 13 (treze) casos, correspondendo a: 04 somente psicológica (Casos 04, 07, 08, 22), 03 psicológica e moral (Casos 02, 14 e 23<sup>12</sup>), 01 psicológica e patrimonial (Caso 03), 02 psicológica e física (Casos 05 e 09), 02 psicológica e familiar (Casos 06 e 17) e 01 física, psicológica e moral (Caso 10).

Já a **violência física** foi identificada em 12 (doze) casos, sendo que estes correspondem a: 03 somente física (Caso 01, 19 e 21), 02 física e psicológica (Caso 05 e 09), 04 física e moral (Caso 11, 12, 16, 18), 01 física e sexual (Caso 15), 01 física, psicológica e moral (Caso 10), 01 física, moral, institucional e patrimonial (Caso 13).

Ao final, foi identificado em apenas 01 (um) caso a não ocorrência nem da violência física e nem da psicológica, sendo, neste caso, registrada a **violência moral e familiar** (Caso 20).

Diante dessa análise, registra-se que em alguns casos sugeriram mais de um tipo de violência. No entanto, para facilitar o entendimento do leitor dos dados aqui abordados, optou-se por apresentá-los de modo a enquadrá-los nos tipos de violência que mais se aproximavam do conceito abordado teoricamente.

Deste modo, expõem-se em seguida alguns tipos de violência encontrados nos processos criminais e na pesquisa bibliográfica. Também, recorre-se a excertos dos processos criminais que permitem exemplificar como são abordadas estas terminologias por agredidas, agressores, testemunhas e operadores de Direito.

<sup>12</sup> Neste caso, além dos tipos de violência citados, o agressor utiliza de cárcere privado como meio de coação da mulher.

Além disso, intenciona-se introduzir os casos levantados nos vinte e três processos criminais investigados, familiarizando o leitor, já que no Capítulo II serão tratados aspectos referentes ao perfil das agredidas e agressores, e no Capítulo III serão adentrados mais especificamente sobre os substantivos e adjetivos que remetem aos papéis de gênero.

## 2.1 Violência contra mulheres ou contra a mulher

Para iniciar a apresentação sobre violência contra mulheres, demarca-se que é encontrado na literatura tanto as terminologias *violência contra mulheres* como *violência contra a mulher*.

A utilização no plural remete a uma percepção das mulheres representadas na coletividade, principalmente através dos movimentos sociais intitulados Movimentos Feministas. De outro modo, a Política Nacional de Enfrentamento à violência contra as mulheres (BRASIL, 2011, p. 19), encontra-se o esclarecimento que “O termo é utilizado no plural, para dar visibilidade às diversidades raciais, étnicas, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional existentes entre as mulheres”.

Já o termo *a mulher* é, supostamente, utilizado como ferramenta de destaque ao sujeito do sexo feminino que tem demarcada sua singularidade nas diferenças biológicas sexuais, dentre outros aspectos sociais e culturais.

Para tal compreensão, sustenta-se que conforme cita Tubert, “o substantivo ‘mulher’ não opera como uma categoria geral para qualificar as investigações e trabalhos sobre a matéria nem definir um compromisso”. A autora acrescenta: “na África francófona, o termo ‘mulher’ é combatido enquanto não só significa que a questão das mulheres implica uma relação entre os sexos, homens e mulheres, senão que também é a expressão de uma demanda de igualdade, ainda que percebida como horizonte distante.” (TUBERT, 2011, p. 17, tradução nossa).

Já quanto ao uso da terminologia *violência contra mulheres*, para Debert e Gregori (2008, p.168) a definição no Brasil, “foi elaborada em meio a uma experiência política inovadora na década de 1980, em que, ao lado de práticas de sensibilização e de conscientização, militantes feministas atendiam mulheres que sofriam violências nos chamados SOS-Mulher.”

Outra especificidade baseia-se no entendimento de Saffioti (2001), quando afirma que o termo *violência contra mulheres* favorece, sobretudo, a determinação dos agentes agressores e vítimas. Conforme cita: a sociedade é adultocêntrica e androcêntrica, portanto entende que “a violência contra mulheres, não obstante incluir mulheres em todas as idades, exclui homens em qualquer etapa da vida.” (SAFFIOTI, 2001, p. 134). Assim, não só configura os homens adultos como agressores, mas determina como vítimas as mulheres.

Conforme definição do *Diccionario Crítico del Feminismo*, “violência contra mulheres” é assim descrita:

São multiformas as violências exercidas sobre as mulheres por razão de seu sexo. Englobam todos os atores que, por meio da ameaça, a coação ou a força, as infligem na vida privada ou pública, sofrimentos físicos, sexuais ou psicológicos, com o fim de intimidar, castigar, humilhar ou afetar sua integridade física e sua subjetividade (HIRATA *et al.* 2002, p. 291, tradução nossa).

A partir dessa definição tem-se o reconhecimento do fenômeno que atinge mulheres em razão de ser mulher, ou seja, opera na lógica de desigualdade entre homem e mulher. Com respeito a esta desigualdade, destaca-se o esclarecimento da *Declaração sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres* (NAÇÕES UNIDAS, 1993), quando aborda que “a violência contra as mulheres é uma manifestação de relações de poder historicamente desiguais entre homens e mulheres que conduziram à dominação e à discriminação contra as mulheres pelos homens e impedem o pleno avanço das mulheres”.

Além disso, conforme Machado (2010, p.108), pode-se afirmar que “a categoria da ‘violência contra a mulher’ não deve ser entendida como agregando sentidos e sentimentos unitários e unívocos”. Já que, numa ampla conjuntura, esta deve ser compreendida numa perspectiva simbólica, buscando compreender o que está por trás nas relações desiguais de poder estabelecidas.

Falcke e Wagner (2011, p. 150) retomam sobre as distinções terminológicas a partir do entendimento de que esta discussão traz a tona:

[...] o caráter unidirecional ou relacional da violência entre os cônjuges, pois as terminologias ‘violência de gênero’ ou ‘violência contra a mulher’, ao mesmo tempo que tem o mérito de destacar a preponderância dos casos de violência do homem direcionada à mulher, concomitantemente, acabam refletindo uma perspectiva unidirecional e dualista do fenômeno.”

A partir desta citação de Falcke e Wagner (2011) é possível discorrer sobre as sutilezas que perpassam a temática da *violência de gênero* ou *violência contra a mulher*. Os autores citados referem-se à perspectiva unidirecional ou dualista do fenômeno que situa a mulher como a “vítima”.

Para Machado (1998, p. 3), “está em curso a crítica à vitimização da mulher.” Quando antes só se falava de vítimas da violência, está tornando-se comum falar de casais violentos. Tanto a psicologia e psicanálise, quanto os estudos de gênero e feministas buscam compreender o que levam mulheres a se manterem e dar continuidade a relações violentas.

É um aspecto teórico que preza pela compreensão do fenômeno da violência, situado na relação conjugal estabelecida e não apenas focada na mulher enquanto vítima passiva ou no homem como agressor por natureza. Posiciona como uma tentativa de não demarcar a mulher exclusivamente como vítima ou vitimizada.

Já de acordo com a *Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher*, também conhecida como *Convenção de Belém do Pará*, de 1994, a violência contra mulheres é definida como “qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado”. (CONVENÇÃO..., 1994).

Desta forma apresenta um ponto de vista que privilegia o fenômeno da violência contra mulheres numa amplitude que engloba os caracteres físico, sexual ou psicológico, mas, sobretudo, especifica que o dano causado é baseado no gênero a que se refere, ou seja, às mulheres.

## 2.2 Violência de gênero

Para delinear a definição de *violência de gênero*, julga-se pertinente apresentar o conceito de gênero conforme a teoria de Scott (1995) quando afirma que o termo gênero surgiu com as feministas em oposição ao uso de *diferença sexual* ou *sexo* com o intuito de que mulheres e homens fossem definidos em termos recíprocos e não se poderia compreender o estudo de qualquer um dos sexos em estudos inteiramente separados.

Esta autora sustenta que estudar as mulheres de maneira isolada perpetua o mito de que uma esfera tenha muito pouco ou nada a ver com o outro. O uso do termo gênero rejeita a validade interpretativa de esferas separadas.

Esta perspectiva é compartilhada por Louro (1997) e assim descreve que para desconstruir a lógica binária dos sistemas tradicionais de pensamento é necessário desconstruir a partir de um processo que: “implicaria deslocar os termos, para demonstrar que cada um está presente no outro, bem como evidenciar que as oposições são históricas e linguisticamente construídas.” (LOURO, p. 13).

Especificamente, sobre a terminologia *violência de gênero*, Debert e Gregori (2008, p. 167) ponderam como relevante distinguir o conceito de gênero no âmbito jurídico. Assim apresentam que: “O conceito de gênero, principalmente nos estudos que têm como referência o sistema de justiça, foi incisivo na crítica à vitimização, que compreendia as mulheres como vítimas passivas da dominação.”

Já Saffioti (2001, p.115) entende que a “violência de gênero é o conceito mais amplo, abrangendo vítimas como mulheres, crianças e adolescentes de ambos os sexos.” Neste sentido, a autora justifica a permanência em separado dos termos violência de gênero, violência contra mulheres, violência doméstica e violência intrafamiliar, principalmente, pela necessidade em definir os agentes da agressão.

Ainda sobre a relevância dos estudos deste tema, Suárez e Bandeira (1999, p. 16) apresentam a *violência de gênero* no âmbito interpessoal, quando não apenas homem e mulher podem pôr-se em interação conflituosa, mas também mulher e mulher, homem e homem. Assim, “a ligação entre violência de gênero é útil para indicar não apenas o envolvimento de mulheres e de homens como vítimas e autores, mas, também, o seu envolvimento como sujeitos que buscam firmar, mediante a violência, suas identidades masculinas ou femininas.”

Nesta perspectiva, apresenta-se o Caso 07, em que:

*Ela, 40 anos, alfabetizada, casada há dezessete anos com o agressor que tem 37 anos. Consta nos autos do processo que ele chegou a casa xingando um verdureiro próximo a sua residência. Adentrou e pegou uma faca, retornou para o portão com a faca na cintura e xingando o verdureiro. Retornou a residência se dirigindo a esposa dizendo que só trabalhava para manter a família e a esposa não prestava. A mesma, temendo a reação dele saiu da residência e acionou a polícia militar, alegando que não é a primeira vez que o esposo lhe ameaça, e relata: “eu tenho medo de ele fazer alguma coisa contra minha vida. [...] já me ameaçou várias vezes, eu não chamava a polícia porque tinha muito medo dele.”*  
Fonte: Arquivo do Fórum Gonçalves Chaves de Montes Claros / MG, (2013).

Percebe-se que os atos de violências são balizados pela situação em que o esposo, no auge da discussão, sinaliza para a esposa que ele exerce o papel de mantenedor da família.

Deste modo, como na citação de Suárez e Bandeira (1999, p.16), através da violência firmam-se as identidades masculinas e femininas.

Deste modo, neste caso, bem como em outros, está implícito o papel de homem como provedor e detentor da força física que lhe dá o direito de exercício da agressão e ameaças. A mulher, por outro lado, tem seu papel definido na relação de passividade.

Existem três características: o de chefe, de provedor e de detentor de força física. São características distintas, mas que podem se combinar e se ratificarem entre si. O homem pode não ser o provedor, no entanto pode continuar sendo chefe da família. Ele pode estar desempregado e continuar “mandando” na casa (e nos seus “escravos” familiares) e se apoiar da força física para ratificar o seu domínio.

Este excerto confirma o que se apresenta teoricamente, por outro lado, a realidade é sempre mais complexa, já que se trata de uma “dominação simbólica”. Neste sentido, pode-se “imaginar” um argumento masculino que perpassar a ideia de que o sujeito masculino entende que, mesmo estando fora de casa, é a figura que *manda*, portanto teria o direito de saber o que se passa no interior desta, tendo em vista que é quem a *controla*. Aqui o controle não é somente porque o homem é aquele que trabalha (que garante o sustento econômico), é aquele que mantém a “dominação simbólica” na condição de chefe.

Esta temática da dominação será descrita mais especificamente em seguida quando se identifica a presença da violência simbólica que será descrita mais adiante neste capítulo.

### **2.3 Violência familiar ou intrafamiliar**

A definição da *violência familiar* e *violência intrafamiliar* requer uma distinção terminológica. A primeira refere-se a membros de uma mesma família e a segunda contempla também agregados por vínculos afetivos e não consanguíneo.

Quanto à *violência intrafamiliar*, para Saffioti (2001, p. 135) este termo “apresenta grande sobreposição com a doméstica, restringe-se a pessoas ligadas por parentesco consanguíneo ou por afinidade.”

Por outro lado, ambas as terminologias partem da concepção de família que é conceituada na Declaração Universal dos Direitos Humanos, no artigo 6º como “o elemento

natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção desta e do Estado.” (NAÇÕES UNIDAS, 1948).

Para Saffioti (1999a, p. 83) a *violência familiar* envolve membros de uma mesma família extensa ou nuclear, pode ocorrer no domicílio ou fora dele, já *violência intrafamiliar* extrapola os limites do domicílio, em contrapartida *violência doméstica* aborda pontos de sobreposição com a familiar, inclui agregados que compartilham do mesmo domicílio.

## 2.4 Violência simbólica

Discutir sobre *violência simbólica* no contexto da violência contra mulheres contribui para compreender a realidade obscura a qual mulheres são agredidas por seus parceiros conforme a lógica da dominação masculina.

Sobre este modelo de dominação exercida em detrimento da submissão feminina, destaca-se o esclarecimento de Bourdieu (2010, p. 50) quando apresenta que a dominação masculina deve ser observada pela lógica dos efeitos duradouros impostos socialmente. Deste modo, cita que:

[...] a lógica paradoxal da dominação masculina e da submissão feminina, que se pode dizer ser, ao mesmo tempo e sem contradição, *espontânea e extorquida*, só pode ser compreendida se nos mantivermos atentos aos *efeitos duradouros* que a ordem social exerce sobre as mulheres (e os homens), ou seja, às disposições espontaneamente harmonizadas com esta ordem que as impõe.

A teoria discutida por Bourdieu (2010, p. 82) sobre a *dominação masculina* sugere que “constitui as mulheres como objetos simbólicos, (...) tem por efeito colocá-las em permanente estado de insegurança corporal, ou melhor, de dependência simbólica: elas existem primeiro pelo, e para, o olhar dos outros, enquanto objetos receptivos, atraentes, disponíveis.” Portanto, a instauração da *dominação masculina* é constituída na figura do masculino e do exercício de superioridade.

Já Wollstonecraft (2000, p. 393, *tradução nossa*), em defesa dos direitos das mulheres no século XVIII, acreditava que as necessidades femininas surgiam como consequência da tirania masculina, assim a autora acreditava “a grande maioria das necessidades femininas são consequência da tirania masculina e tenho me esforçado para provar que a astúcia, que concedo que no presente forma parte de seu caráter, é igualmente produzida pela opressão.”

Ainda sobre *dominação masculina*, Bourdieu (2010, p. 7-8) resume que esta é resultante de: “violência simbólica, violência suave, insensível, invisível as suas próprias vítimas, que se exerce essencialmente pelas vias puramente simbólicas da comunicação e do conhecimento, ou, mais precisamente, do desconhecimento, do reconhecimento ou, em última instância, do sentimento.”

Desta forma, a teoria apresentada por Bourdieu (2010, p. 52) considera que “o poder simbólico não é exercido sem a colaboração dos que lhe são subordinados e que se subordinam a ele porque o constroem como poder.”

Pelo contrário, reconhece que há fatores das estruturas cognitivas construídos socialmente e, portanto, representam “inscritos duradouramente no corpo dos dominados sob a forma de esquemas de percepção e de disposições (a de admirar, respeitar, amar etc) que o tornam *sensível* a certas manifestações simbólicas do poder.” (BOURDIEU, 2010, p. 53).

Contudo, esse processo onde predomina a dominação masculina se expressa mediante uma “força simbólica”, algo que é conceituado por Bourdieu (2010, p. 50) como: “uma forma de poder que se exerce sobre os corpos, diretamente, e como que por magia, sem qualquer coação física; mas essa magia só atua com o apoio de predisposições colocadas, como molas propulsoras, na zona mais profunda dos corpos.”

No entanto, a análise crítica diante da abordagem da dominação masculina e da violência simbólica, permite o entendimento, com base na fundamentação de Silveira Filho (2010, p. 8), de que “o uso de conceitos estanques” não favorece encarar a questão em toda a sua complexidade e também de que tanto homens quanto mulheres influenciam na construção de identidades. Assim, afirma que quanto à percepção da dominação masculina como “entidade generalizada e totalitária” que, deste modo: “não nos permite enxergar que há homens nos quais é preciso combater o comportamento machista e mulheres que reforçam continuamente esse comportamento na criação de seus filhos e na reposição dos discursos que dizem refutar.”

Como citado anteriormente, o Caso 7 exemplifica essa percepção da relação agressor-agredida pautada no modelo da *dominação masculina*. Aborda-se isso, já que o agressor demonstra sua superioridade através da exposição de que ele exerce o papel de chefe de família e a esposa deve-lhe obediência em virtude deste posicionamento. Ela, por sua vez, relata que se sente temerosa diante do comportamento demonstrado pelo agressor.

## 2.5 Violência doméstica

O termo *doméstica* é consagrado pela Lei Maria da Penha e, portanto, empregado atualmente em âmbito judicial. No entanto, alguns teóricos questionam que a nomenclatura *violência doméstica* “não especifica o vetor da agressão, embora seja muito mais raro que mulheres agredam física e sexualmente homens do que o oposto.” (SAFFIOTI, 2001, p. 134).

Por conseguinte, Debert e Gregori (2008, p. 170), alertam que o uso do termo *violência doméstica* reduz os problemas e compromete a compreensão acerca do mesmo, no sentido em que: “aparece como uma expressão englobadora das mazelas da sociedade brasileira e passa a ser confundida e usada como sinônimo da violência contra a mulher, da violência contra a criança ou ainda da violência contra o idoso.”

No entanto, cada uma destas especificidades, mulher, criança ou idoso como vítima, apresentam aspectos diferenciados no que se refere aos aspectos teóricos e práticos na compreensão do fenômeno da violência. Portanto, são segmentos sociais que devem ser entendidos como perspectivas distintas.

Em *Mulheres invisíveis*, Soares (1999) traça um panorama sobre a problematização da violência doméstica, em contraponto, apresenta que o modelo da violência doméstica não reconhece a especificidade da violência de gênero como vertente teórica feminista.

Várias mulheres se mantêm silenciadas pela violência doméstica e familiar. E como afirma Soares (1999, p. 48) “A violência doméstica é invisível não apenas porque é pouco divulgada, não provoca comoções nacionais (salvo em situações excepcionais) ou não é objeto privilegiado de políticas públicas.”

Por outro lado, conforme Saffioti (1999b), violência doméstica é mais ampla que a intrafamiliar ou simplesmente familiar, pois atinge não parentes moradores do domicílio. Porém, a familiar “abarcas pessoas pertencentes à mesma família e que, entretanto, podem viver em domicílios, municípios, regiões e países muito distantes.” (SAFFIOTI 1999b, p. 60).

Abaixo o Caso 20, explicita um exemplo de violência doméstica em que:

*Ela tem 46 anos e esteve casada por quatorze anos o agressor que tem 49 anos, estando separada há pouco mais de um mês. A mulher relata que ele compareceu a sua casa para pagar a pensão dos filhos e mesmo faltando quatorze reais da quantia devida, ele solicitou que assinasse um recibo que constasse o recebimento do valor integral. O agressor alegava*

que havia levado anteriormente um frango e outros mantimentos, portando o valor deveria ser abatido da pensão. Ela não aceitou respondendo que necessitava do dinheiro por causa de um exame médico que o filho deveria realizar diante do quadro depressivo em que se encontrava. O homem se exaltou, segurando a ex-esposa pelo braço, deixando marcas avermelhadas. No momento, um dos filhos chegou e perdeu a voz diante da situação. Acrescenta que o outro filho, surdo-mudo, atualmente com 17 anos, já foi agredido pelo pai há dois anos, chegando a desmaiar, e que ainda chora quando se lembra da agressão. Na data que se apresenta o relato, o casal se encontrou quando descia do ônibus sendo xingada de *vagabunda*. Fonte: Arquivo do Fórum Gonçalves Chaves de Montes Claros / MG (2008).

O caso descrito acima se caracteriza como *violência doméstica e familiar* já que ocorre no domicílio e têm como vítimas além da esposa, os filhos. Portanto, também seria violência doméstica mesmo que o agressor não fosse pertencente ao quadro familiar, podendo ser um cuidador, uma babá ou um outro nível de proximidade, desde que conviva no mesmo domicílio.

## 2.6 Violência física

A violência física contra mulheres é entendida no Código Penal Brasileiro (CPB) como *Lesão Corporal*, assim descrita no Art. 129: “Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem”, especificada como agravante no Parágrafo 9º caso “se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade” (BRASIL, 2004, p. 1007).

Azevedo (1985) foi pioneira em abordar o fenômeno denominado como *espancamento de mulheres* através da análise de denúncias registradas nos Boletins de Ocorrências Policiais no Estado de São Paulo. A autora esclarece que, apesar de reconhecer a existência de outras formas de violência, concentra-se na violência de natureza física, por entender que esta é a ponta do *iceberg*.

Nesse sentido, define *violência física* e apresenta três tipos em que podem ser subdivididas: violência expressiva; violência instrumental e a combinação das duas. Definindo, assim, a violência física:

[...] *no uso intencional da força física praticado por um homem contra sua esposa ou companheira com o propósito de 1) causar dor ou ofensa como um fim em si (violência expressiva); 2) empregar a dor, ofensa ou cerceamento físico como punição destinada a induzir a vítima a realizar determinado ato (violência instrumental); 3) combinar ambos os objetivos anteriores.* (STEINMETZ; STRAUS, 1974 *apud* AZEVEDO, 1985, p. 21).

Especificamente a respeito da violência física, Biasoto (2003, p. 244) aborda que: “a agressão física surge para pôr fim aos sentimentos incômodos gerados por uma diferença de opiniões, de pontos de vistas, é uma maneira de encarar a angústia do conflito, apaziguar um tormento no relacionamento com o outro”.

Para Bisoto (2003, p. 244), “a violência física usualmente ocorre em uma sequência de outras interações, não necessariamente apenas a ameaça física, mas trocas verbais violentas que afetam a todos.”

Por conseguinte, conforme Debert e Gregori (2008, p. 170):

É preciso, no entanto, reconhecer o efeito político da violência doméstica. Lesões corporais, tentativas de homicídio e homicídios cometidos por maridos ou companheiros são, sem dúvida, as expressões mais dramáticas e convincentes da opressão de que as mulheres são vítimas e da importância do trabalho das instituições voltadas para medidas punitivas ou para procedimentos de proteção às vítimas.

Nessa perspectiva, pode ser citado o Caso 01 onde se identifica a violência física, familiar e intrafamiliar:

*Ela 29 anos estudou até o ensino fundamental incompleto, casada com o agressor de 33 anos, que estudou até o ensino fundamental incompleto. Consta nos autos do processo criminal que A.R.S agrediu fisicamente sua ex-companheira com o auxílio do irmão dele. No ato da agressão física a mesma perdeu três dentes, devido socos e pancada com um pedaço de pau. Além disso, estava bastante ferida quando foi registrado boletim de ocorrência policial e levada para o hospital. Quando apreendido pelas autoridades policiais, nas proximidades da casa, com fortes sinais de embriaguez, nega autoria e diz não saber o porquê das acusações. Já ela narra: “eu estava dentro de casa quando ele chegou e ficou insistindo pra gente reatar; eu falei com ele que eu não ficava, por causa da vida que ele levava, ou seja, porque ele é usuário de drogas e constantemente fica nervoso, partindo para cima de mim me dando tapas no rosto e ele pegou um pedaço de pau no quintal e acertou na minha boca”. Diante*

*dos fatos, o juiz instituiu medidas de proteção à vítima, dentre estas que o agressor deverá manter-se distante desta.* Fonte: Arquivo do Fórum Gonçalves Chaves de Montes Claros / MG (2011).

Portanto, além da classificação como violência física, caracteriza-se como violência familiar, já que envolve outros membros da família dos envolvidos. Trata-se de dois tipos de violência que se mesclam, ou seja, além de ser física, combina com o tipo de violência familiar. Além disso, demais membros familiares que também realizaram o papel de agressor, membros familiares masculinos o que demarca como um ato de violência de homens contra mulher.

Por conseguinte, a partir do relato da promotoria percebe-se que: *“o denunciado (nome do agressor) retornou ao local acompanhado se seu irmão, tendo estes então, prevalecendo das relações íntimas que mantinham com a vítima e ainda valendo-se de suas superioridades agrediram a vítima com socos no rosto e por todo o corpo, vindo esta a perder 3 dentes”*.

Portanto, através do discurso do representante da promotoria pública que explicita a participação do irmão do agressor, mediante vínculo de parentesco por afinidade, corroborou para intensificar as agressões físicas as quais foi vítima. Nesse caso específico, tal dado representa um agravante, pois extrapola os limites da relação conjugal violenta agrega outro agressor que participa das agressões.

## **2.7 Violência moral**

A *violência moral* é definida na Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), art. 7º, inciso V, como: “qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria”. Para facilitar o entendimento deste tipo de violência que também se registra contra mulheres, especifica-se a seguir sobre os três tipos de condutas criminais de que trata a violência moral contra mulheres, ou seja, calúnia, difamação ou injúria.

O Código Penal Brasileiro (CPB), artigo 138, define o crime de calúnia como um ato de: “Caluniar alguém imputando-lhe falsamente fato definido como crime” (BRASIL, 2008, p. 1008). Portanto, nos atos em que for constatado que o parceiro atribui falsamente à mulher fato criminoso como sendo de sua autoria, pode ser enquadrado como *violência moral*,

especificamente como calúnia. Por exemplo, dizer que ela roubou-lhe algo, quando se trata de uma inverdade.

Já o crime de difamação é definido também no CPB, no artigo 139 como um ato de “difamar alguém imputando-lhe fato ofensivo a sua reputação” (BRASIL, 2004, p. 1008). Caso exemplificado quando o parceiro alega que a mulher é “vagabunda”, “puta”, dentre outros xingamentos que lhe ferem a conduta moral e representa um ato desonroso contra a moralidade e os bons costumes.

Por fim, a injúria se configura, de acordo com o artigo 140 do CPB como um ato de “injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou decoro” (BRASIL, 2004, p. 1008). Especifica-se ainda no parágrafo 2º como agravante, caso “a injúria consiste em violência ou vias de fato, que por sua natureza ou pelo meio empregado, se considerem aviltante”. Ainda no parágrafo 3º que também tem aumentada a pena a ser cumprida, caso: “se a injúria consiste na utilização de elementos à raça, cor, etnia, religião, origem ou à condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência” (BRASIL, 2004, p. 1008). Logo, caracteriza-se como injúria xingamentos que ferem o moral da mulher, como atribuir-lhe uma qualificação negativa, como dizer que é uma preguiçosa, que não cuida dos filhos, dentre outros.

O Caso 02 explícita a *violência moral*, já que o agressor atribui a agredida xingamentos como “vagabunda”, que caracterizam como difamação à conduta da mulher. Além disso, o agressor alega que os pertences que se encontram na casa da agredida não são dela e, neste sentido, o resgate destes seria configurado como roubo. Segue-se, portanto, que:

*Ela 33 anos, cabelereira, completou o ensino médio. Esposo com 33 anos, ocupação não informada, estudou até o ensino fundamental incompleto. Deste relacionamento têm dois filhos de dez e cinco anos de idade. É registrado nos autos do processo criminal que o réu ameaçou a mulher de passar com uma moto por cima dela e de dar-lhe um tiro na cabeça, principalmente se encontrá-la com outro homem. Quando em depoimento, nega as ameaças, porém diz ter ficado nervoso quando ela “entrou em algumas conversas”(sic) e que tiveram algumas discussões. Já a mulher alega que não deseja mais representar criminalmente contra o acusado, mas após ser orientada sobre as possíveis medidas protetivas relata: “ele se exaltou e começou a me xingar de **vagabunda** e disse que não tenho nada que pegar lá na nossa casa e ainda ameaçou de morte, [...] temo pela minha vida porque ele já tentou me matar jogando uma moto em cima de mim, além disso preciso reabrir meu salão de beleza para voltar a trabalhar, mas não estou podendo porque ele vive passando lá na porta para*

*me vigiar e fazer ameaças de morte.*” (grifo nosso) (sic). Fonte: Arquivo do Fórum Gonçalves Chaves de Montes Claros / MG (2012).

Nota-se que, além da violência moral, as ameaças atribuídas à vítima intimidam a reação da mesma, necessitando que as autoridades policiais lhe esclareçam das implicações legais previstas na LMP que visam garantir-lhe a proteção legal. Diante deste esclarecimento a agredida descreve sobre os atos de violência perpetrada pelo agressor em questão.

Vale ressaltar, que as ameaças proferidas caracterizam como violência psicológica, tendo em vista que representa dano emocional a mulher agredida. Portanto, configura-se como um caso com a presença de dois tipos de violência, ou seja, a moral e a psicológica.

## **2.8 Violência psicológica**

A *violência psicológica* é definida no artigo 7, inciso II da Lei Maria da Penha, quando aborda tanto aspectos dos danos emocionais como específica os aspectos que configuram tal tipo de violência. Assim cita-se:

[...] a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação. (BRASIL, 2006).

Para Saffioti (1999a, p. 84), a violência psicológica, e muitas vezes também a moral, não se manifesta isoladamente. É comum a presença de mais de um tipo de violência em um mesmo caso, e quando se aborda sobre violência contra mulheres, os danos emocionais quase sempre estão presentes.

A esse respeito, Amaral (2011), defensor público do estado brasileiro do Espírito Santo, tece considerações esclarecendo que “O estado de saúde mental, a higidez espiritual, a

autoestima das mulheres vítimas da cotidiana e incessante violência verbalizada é sempre grave e lamentável, sempre resultante numa nulificação psicológica da ofendida.”

Por conseguinte, em Saffioti (1999b, p. 68) encontra-se o entendimento de que: “No que respeita diretamente à violência doméstica, uma grande parte das mulheres que a vivenciou considera mais difícil superar a violência psicológica - humilhações que reduzem a autoestima - do que certas agressões físicas como tapa, empurrão. Isto merece reflexão”.

Diante dessa descrição, pode-se apresentar o Caso 03 em que:

*Ela tem 30 anos, ensino médio completo, divorciada. Ele tem 43 anos, trabalha como pizzaiolo e estudou até o ensino médio completo. Estabeleceram um relacionamento de dez anos, do qual tiveram um filho que está sob os cuidados exclusivos do pai. É registrada acusação de ameaças por parte do ex-marido, sendo que este já foi visto por terceiros rondando a casa, o trabalho e a faculdade onde estuda a mulher agredida. Ele relata não saber o motivo da separação e que ficou sabendo que ela está com “outro homem, colega de serviço dela”. Encontravam-se há 10 dias na rua, quando ele tomou o celular dela. Ela diz “ele me persegue tanto que semana passada me encontrou na rua e tomou meu celular, ele tem coragem de me agarrar e segurar na rua, ele já entrou em minha casa e tentou me beijar a força, eu tenho muito medo” (sic). Sobre a guarda do filho do casal, diante da análise do caso, a assistente social designada averiguou não haver “motivos para suspensão ou restrição da convivência pai/filho, ao contrário este é a principal convivência para a criança, no momento.” (sic). Fonte: Arquivo do Fórum Gonçalves Chaves de Montes Claros / MG (2012).*

Percebe-se que a mulher agredida no Caso 03 relata sentir-se intimidada pelas ameaças proferidas e com muito medo das reações do agressor diante da insatisfação com a separação. Além disso, como demonstram Saffiotti (1999a) e Amaral (2011), a *violência psicológica*, bem como a *moral*, não se manifesta isoladamente, quase sempre estão relacionadas à agressão física e outras.

## 2.9 Violência sexual

Com relação à violência sexual perpetrada pelo parceiro íntimo, encontra-se literatura escassa sobre esta temática supostamente pelas implicações sociais e culturais que entendem o ato sexual como direito exercido pelo homem e a parceira não necessita de consentimento para tal, já que se refere a um direito.

Nas análises de Engels (2006) sobre a origem da família, este autor apresenta as transformações e constituição do que entendemos hoje como família, demonstra o casamento monogâmico como fator que exerce influência na formação do papel da esposa como submissa ao poder masculino.

Em seus estudos e com base na teoria de Morgan, Engels (2006, p. 40) reconstitui retrospectivamente a história da família afirmando que existiu “uma época primitiva em que reinava, no seio da tribo, o comércio sexual sem limites, de modo que cada mulher pertencia igualmente a todos os homens e cada homem igualmente a todas as mulheres”. Não se fala de promiscuidade sexual, mas de uma forma de casamento por grupos.

Ainda com relação ao casamento por grupos, entende-se “que o homem tinha entre as mulheres, uma mulher principal e era para ela o marido principal entre todos os outros.” (ENGELS, 2006, p. 54). Além disso, este autor acrescenta também que “com o crescente emaranhado das proibições de casamento, os casamentos por grupos se tornaram cada vez mais impossíveis e acabaram sendo substituídos pela família pré-monogâmica.”

Nesse estágio, denominado como casamento pré-monogâmico, um homem vive com uma mulher, e a poligamia e infidelidade são um direito masculino. Já o adultério por parte das mulheres poderia ser duramente castigado. O vínculo conjugal poderia ser facilmente dissolúvel por qualquer uma das partes, sendo os filhos pertencentes exclusivamente à mãe. (ENGELS, 2006, p. 54).

Com a transição do casamento pré-monogâmico para o monogâmico, observa-se que em prol dos interesses capitalistas e da propriedade privada vê-se o usufruto do homem sobre sua esposa, tendo no seu direito de posse a garantia de tê-la como propriedade, não lhe sendo contestado nem mesmo o exercício da violência.

Diante do entendimento sobre o direito de esposo arraigado nesta forma de família que representa a transição do casamento pré-monogâmico, Engels (2006, p. 65) cita que: “Para assegurar a fidelidade da mulher e, por conseguinte, a paternidade dos filhos, a mulher é

entregue incondicionalmente ao poder do homem. Mesmo que ele a mate, não faz mais do que exercer um direito seu.”

Por outro lado, Pateman (1993) levanta questionamentos sobre a dominação dos homens sobre as mulheres, ao abordar o termo *contrato sexual* temática não contemplada pelos teóricos clássicos do contrato social.

Através de um diálogo com as teorias clássicas do contrato social, como Locke, Rousseau e Hobbes, Pateman (1993) estabelece uma conexão do estudo do patriarcado e da teoria política. Por conseguinte, esclarece ainda que, “no patriarcado moderno, a diferença entre os sexos, é apresentada como uma diferença essencialmente natural. O direito patriarcal dos homens e sobre as mulheres é apresentado como um reflexo da própria ordem da natureza.” (PATEMAN, 1993, p. 35).

Diante dessa vertente, “o patriarcado é entendido, então, como um problema privado e familiar que pode ser resolvido se as leis e políticas públicas tratarem as mulheres como sendo exatamente iguais aos homens.” (PATEMAN, 1993, p. 35).

Além de que, quando teorias feministas comparam as mulheres a trabalhadores, por sua posição de subordinação, Pateman (1993, p. 192) entende que:

[...] o que *significa* ser mulher (esposa) é fazer certos serviços para e sob o comando de um homem (marido). Em suma, o contrato de casamento e a subordinação da esposa como um (tipo de) trabalhador não podem ser compreendidos na ausência do contrato sexual e da construção patriarcal dos ‘homens’ e das ‘mulheres’ e de esferas ‘privada’ e ‘pública’.

O significado de *ser mulher*, desempenhando a função de esposa, equipara-se a subordinação do trabalhador. Por conseguinte, o contrato de casamento deve ser analisado na perspectiva do contrato sexual e contextualizado à construção patriarcal.

Conforme explora Soares (1999, p. 172) “as mulheres que apanham não são, para as feministas, substancialmente diferentes de outras mulheres, pois as formas de abuso variam em uma escala que vai de pequenos insultos ao homicídio.” A autora relata que a mulher é universalmente vitimada pela opressão.

Desse modo, na perspectiva da *violência sexual*, conforme Bandeira (1999, p. 362), “quanto às práticas sexuais no âmbito do casamento, muitos casos de estupro entre casais são desconsiderados como tal porque os códigos masculinos de expressão e de prova da virilidade têm de ser demonstrados e reafirmados constantemente.”

Portanto, quando a *violência sexual* é cometida pelo parceiro e o fato quando é denunciado, “geralmente visto como infundado ou suspeito pela autoridade policial e muitas

vezes pelos familiares” Tendo em vista que: “o papel sexual prescrito pela cultura e por ela legitimado socialmente, reforça e naturaliza, no universo simbólico masculino, certas transgressões que acabam tornando-se comportamentos normatizados.” (BANDEIRA, 1999, p. 362).

No entanto, a LMP contempla a violência sexual como ação criminosa, mesmo que seja cometida pelo parceiro íntimo, ou seja, a lei significou um grande avanço obtido pela luta feminista porque conseguiu romper com uma “norma social” que vigorava até então na sociedade brasileira, qual seja: o corpo da esposa como propriedade do marido. Portanto, no artigo 7º, inciso III da LMP define-se como:

A violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos. (BRASIL, 2006).

Como exemplo da *violência sexual* perpetrada por parceiro, cita-se o Caso 15 em que é demonstrada a dificuldade de comprovação do ato narrado pela mulher agredida. Assim consta que:

*Ela trabalha como doméstica, mantém união estável com o agressor que no momento não exerce atividades laborais. Da relação conjugal derivou um filho. A mulher relata que vivem em constantes desavenças e que somente ela exerce atividades remuneradas. Além disso, ele é usuário de entorpecente e álcool, manifestando maior agressividade quando está sob uso destas substâncias. Ultimamente tem agredido a parceira fisicamente e manifestado constantes ameaças até mesmo ao filho, que além disso já presenciou por diversas vezes o pai agredir a mãe. Relata ainda, já ter sido violentada sexualmente pelo parceiro. No momento, diz sentir-se desencorajada e debilitada. A conclusão do juiz e da promotoria remete que há **escassas provas nos autos**, e que **não subsistem motivos ensejadores de medidas de proteção à vítima**, uma vez que a vítima renunciou-se a representar criminalmente contra o parceiro e acrescentou que “já se conciliou com o mesmo.” (grifo nosso) (sic).Fonte: Arquivo do Fórum Gonçalves Chaves de Montes Claros / MG (2008).*

Portanto, como apresenta Bandeira (1999), a mulher vítima de violência sexual pelo parceiro, quando resolve denunciar o ato, encontra barreiras e falta de credibilidade por parte dos defensores legais, entendendo este crime como de menor gravidade do que se fosse perpetrado por outro que não o parceiro.

Desse modo, o posicionamento de Bandeira explicita o fato de que a violência sexual perpetrada pelo parceiro começou a ser entendida pelos princípios legais como estupro a partir do movimento feminista. Acrescenta ainda que “o que mais se ganhou com isso foi o fato de que as mulheres violentadas e agredidas sexualmente manifestarem suas reações, possibilitando a visibilidade e politização do fenômeno.” (BANDEIRA, 1999, p. 431).

Percebe-se, portanto que nos casos em que se identificam discursos por parte dos operadores de Direito de descrédito quanto a este tipo de violência, se valem do percurso histórico que não entendia até a década de 1970 este fenômeno como crime.

## **2.10 Violência conjugal**

A *violência conjugal* é definida a partir do entendimento desta como uma trajetória da conjugalidade na dinâmica relacional. Nesse princípio, Diniz (2011, p. 11) esclarece que “a forma como a conjugalidade é vivenciada depende de fatores pessoais, interpessoais, transgeracionais, econômicos, sociais e culturais”. A autora entende que se apresentam infinitas trajetórias possíveis na construção da conjugalidade, e o casamento violento se apresenta como uma destas possibilidades, ou seja, a conjugalidade violenta.

Com o intuito de contextualizar sobre a interação entre gênero e a construção da conjugalidade, Diniz (2011, p. 17-18) esclarece seu pressuposto pelo entendimento de que “o uso da violência é pautado e justificado por parâmetros sociais de gênero que reforçam e mantêm papéis e estereótipos que ordenam comportamentos de homens e mulheres no contexto de uma lógica patriarcal que se faz presente nos dias de hoje.”

Nesse âmbito, sobre o entendimento das relações pautadas no modelo patriarcal, “pode-se definir o patriarcado como um conjunto de relações sociais entre homens, com uma base material e que, embora hierárquico, cria ou estabelece laços de interdependência e solidariedade que permitem a estes estabelecer sua dominação sobre as mulheres.” (HARTMANN, 1991, p. 6).

Por outro lado, Machado (1999, p. 174) acrescenta que parte do pressuposto de que “não basta entender as relações conjugais entre homens e mulheres, apenas como relações de poder, de desigualdade ou igualdade, e de violência ou de não violência; essas também se organizam como relações de afetividade, de sexualidade, de amor e de paixão.”

A autora esclarece que especialmente nos anos 1990 os estudos tanto na perspectiva da psicologia e da psicanálise, como de estudos feministas e de gênero sobre violência doméstica buscam compreender as atitudes que levam mulheres a permanecerem em relações de violência. Assim cita que: “está se tornando comum falar em *casais violentos*, quando e onde até então só se falava em *vítimas da violência*. Está em curso a crítica à *vitimização* das mulheres.” (MACHADO, 1999, p. 175).

Apesar de reconhecer como um desafio, Machado (1999, p. 177) cita que pretende traçar um diálogo entre “a teoria desconstrucionista de gênero, que supõe a perspectiva da construção cultural de gênero, pensada fundamentalmente a partir da perspectiva antropológica, com o pensamento psicanalítico.”

A autora descreve, então, que uma seria a “teoria do poder” e a outra a “teoria dos desejos”. Deste modo, “em uma a mulher seria objeto do poder. E em outra, a mulher tornar-se-ia culpável por desejos inconscientes da violência de que é vítima.” (MACHADO, p. 178).

## 2.11 Violência patrimonial

A *violência patrimonial* aparece pela primeira vez no âmbito legislativo nomeado na Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), em seu artigo 7º, inciso IV, entendida como: “qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.”

Sinaliza-se que a apresentação da *violência patrimonial* tipificada e definida em uma legislação representa um marco quanto à compreensão da violência contra mulheres, no sentido de agregar um componente até então desprezado.

Relações conjugais pautadas em prejuízos patrimoniais para as mulheres podem ser, a partir dessa legislação, configuradas como formas de violência passível de punição assim como outras formas de violências descritas na legislação brasileira.

## 2.12 Violência institucional

Para Bastos e Silva (2007, p. 124) “a violência institucional se circunscreve nas relações internas estabelecidas na instituição (abusos de poder, autoritarismo etc.) e nas externas e estruturais, em especial por meio da chamada “má qualidade dos serviços.”

Conforme consta na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as mulheres, *Violência Institucional* é conceituada como:

Aquela praticada, por ação e/ou omissão, nas instituições prestadoras de serviços públicos. Mulheres em situação de violência são, por vezes, ‘revitimizadas’ nos serviços quando: são julgadas; não têm sua autonomia respeitada; são forçadas a contar a história de violência inúmeras vezes; são discriminadas em função de questões de raça/etnia, de classe e geracionais. Outra forma de violência institucional que merece destaque é a violência sofrida pelas mulheres em situação de prisão, que são privadas de seus direitos humanos, em especial de seus direitos sexuais e reprodutivos. (BRASIL, 2011).

Nesse sentido, a temática da *violência institucional* é contemplada, mormente com relação à área de saúde. Em Diniz *et al* (2004, p. 355), por exemplo trata-se sobre esta temática na medida em que relata sobre o desenvolvimento do projeto desenvolvido pelas autoras em maternidades de três capitais brasileiras que visa identificar sobre a ocorrência de violência doméstica e institucional. Portanto, as autoras constataam que:

Ao mesmo tempo, a mulher é vítima da violência institucional, tanto por omissão quanto por comissão, e da violência de gênero, que ela traz do espaço doméstico para as instituições de saúde. Entra-se em um círculo vicioso. A mulher que chega aos serviços de saúde traz em si marcas, ora “invisíveis” ora “visíveis”, da violência de que é vítima. No entanto, mesmo “visíveis”, essas marcas não são contempladas pelos modelos de atendimento utilizados pelos profissionais de saúde, já que estes baseiam suas atitudes em um padrão preestabelecido norteado pelo saber e pelo poder

Também no âmbito policial os atendimentos recebidos pelas mulheres nas delegacias podem ser pautados de preconceitos e ações caracterizadas como *violência institucional*. Com o surgimento das delegacias especializadas tem-se a intenção de reduzir estes danos buscando especializar os profissionais que abordam esta temática.

Conforme Pasinato e Santos (2008, p. 13), há um debate desde 1985 sobre o reposicionamento do modelo de funcionamento das delegacias da mulher, pautado principalmente em três aspectos:

- a) tipos de serviços oferecidos que deve oferecer (apenas à prestação de serviços policiais ou se devem incluir, na própria delegacia assistência psicológica, social e jurídica);
- b) papel que devem desempenhar (se educativo, investigativo, de mediação, aconselhamento e / ou conciliação);
- c) tipos de crimes devem investigar (restringir aos crimes no âmbito doméstico ou homicídios, espancamentos, crimes sexuais e outros que sejam cometidos contra mulheres).

### 2.13 Femicídio

Mesmo não contemplado pela LMP, já que se enquadra como crime de homicídio, no artigo 121 do Código Penal Brasileiro (BRASIL, 2008), entende-se que um tipo de violência contra mulheres que merece ser discutido com destaque é o denominado Femicídio. Como pontua Soares (1999, p. 173), “há vários sentidos embutidos nesse *continuum* da violência contra a mulher. Isto significa que o insulto e o assassinato provêm de uma mesma matriz e possuem, no contexto da opressão feminina, igual significado.” Além disso, percebe-se que no Brasil, alguns femicídios ganharam proporções significativas na mídia e incentivaram movimentos sociais<sup>13</sup>.

Por conseguinte, a predominância de homens como autores de homicídios contra parceiros fundamenta-se em Saffioti (1999a, p. 83) quando afirma que apesar da escassez de pesquisas no Brasil que aprofundem sobre o planejamento dos homicídios, “o femicídio por parceiro acontece, numerosas vezes, sem premeditação, diferentemente do homicídio por mulheres nas mesmas circunstâncias, que exige planejamento.” Dessa forma, a autora pontua que em países como na Inglaterra as mulheres que cometem homicídios respondem por uma

---

<sup>13</sup> Será explanado sobre alguns destes casos no II Capítulo que trata da desconstrução da violência contra mulheres no Brasil.

pena maior em comparação aos homens pelo mesmo crime, já constata-se premeditação que representa um agravante penal.

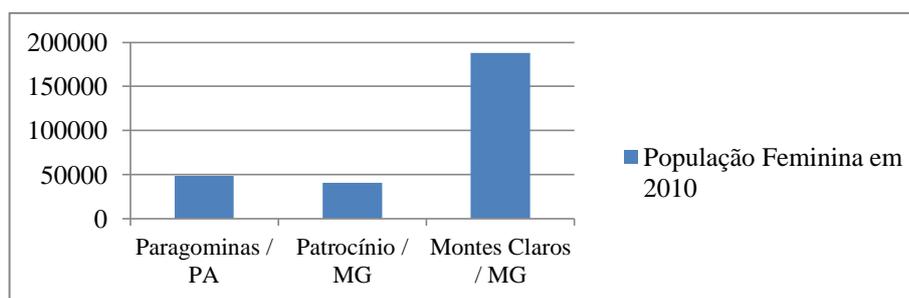
Dados apresentados no Mapa da Violência 2012 demonstram que no ano de 2010 foram registrados 4.465 homicídios de mulheres no país. Ainda constata que: “Nos 30 anos decorridos a partir de 1980 e 2010 foram assassinadas no país acima de 92 mil mulheres, 43,7 mil só na última década. O número de mortes neste período passou de 1.353 para 4.465, o que representa um aumento de 230%, mais que triplicando o quantitativo de mulheres vítimas de assassinato no país” (WAISELFISZ, 2012, p. 8).

Conforme dados reconhecidos pelo Censo IBGE 2010<sup>14</sup>, no levantamento de 5565 municípios brasileiros, o município de Paragominas / PA tem taxa 24,7 situando como o município com maior ocorrência de homicídios de mulheres no ano de 2010, num total de 12 para uma população feminina de 48.552. Em 2008 e 2009, atingiu 2 e 3 homicídios respectivamente. (WAISELFISZ, 2012, p. 13-14).

Em Minas Gerais, o município de Patrocínio lidera a posição estadual com o registro de 8 homicídios de mulheres em 2010, contra 2 em 2009 e nenhum em 2008. Houve, portanto, um aumento significativo nas taxas comparativas entre 2008 e 2010, num total de 40.532 de população feminina no município. (WAISELFISZ, 2012, p. 14).

Montes Claros / MG localizada no Norte de Minas Gerais é o 266º município na posição nacional em porcentagem de homicídios femininos ocorridos em 2010. Na posição estadual, este município localiza-se como o 29º. Além disso, as taxas de Montes Claros / MG demonstram que houve em 2009 um decréscimo significativo registrando 4 homicídios de mulheres contra 7 no ano anterior. Já em 2010, as taxas se elevam novamente para 8 registros, num total de 187.666 de população feminina (WAISELFISZ, 2012, anexo 1). Como pode ser observado nos Gráficos 1 e 2.

Gráfico 1 – Comparação entre os Índices de População Feminina em Paragominas/ PA, Patrocínio / MG e Montes Claros / MG 2010

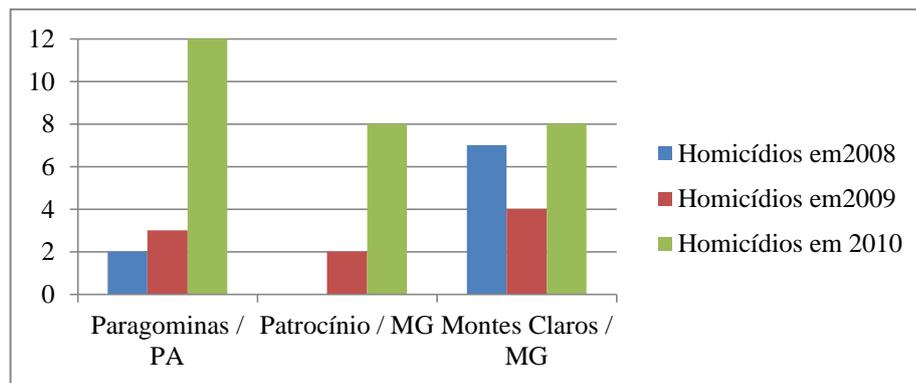


Fonte: Elaborado pela autora com dados extraídos de WAISELFISZ, 2012, p. 13-14, anexo 1.

<sup>14</sup> Os dados do IBGE apresentados são expostos no Mapa da Violência, 2012.

Numa perspectiva nacional, a colocação de Montes Claros como a 266ª entre os 5565 municípios representa um índice que merece atenção e aprofundamento de pesquisa que permita compreender as causas que o colocam neste patamar perante outros municípios do país. Uma das análises que perpassa esta discussão parte do levantamento de alguns municípios onde não são registrados femicídios.

Gráfico 2 – Número de Femicídios nos Municípios de Paragominas/PA, Patrocínio/MG e Montes Claros/MG 2008 – 2010



Fonte: Elaborado pela autora com dados extraídos de WAISELFISZ, 2012.

Por outro lado, quando analisados dados entre os anos 2008 e 2010 destacando o município em perspectiva nacional com maior índice de femicídios, ou seja, Paragominas /PA paralelo ao município mineiro que lidera nesse estado, Patrocínio /MG, e reportando ao município de Montes Claros, percebe-se que no primeiro há um registro significativo no ano de 2010, em contrapartida aos dois anos anteriores com índices muito baixo. O que se repete em Patrocínio / MG, no entanto com menor ênfase. Diante deste contexto, nota-se que em Montes Claros / MG os dados levantados sinalizam uma ocorrência significativa em 2008, com decréscimo em 2009, já em 2010 os índices são superados, sugerindo uma linearidade nos três anos em comparação aos municípios citados.

De acordo com esta exposição, percebe-se que o fenômeno da violência apresenta diversas especificidades teóricas e práticas. Além disso, como afirma Saffioti (2004, p. 54) “a violência contra mulheres sempre existiu no Brasil. Aliás, é um fenômeno mundial, que independe da riqueza e do grau de desenvolvimento da nação, nível de escolaridade dos envolvidos, do tipo de cultura – ocidental ou oriental -, da religião dominante etc.”

Portanto, entende-se como relevante compreender alguns aspectos sobre as desigualdades na perspectiva de gênero e como movimentos sociais em busca de igualdade de

gênero influenciaram na desconstrução da violência contra mulheres, este é o eixo guia do Capítulo II que se segue.

## CAPÍTULO II

### DESCONSTRUÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

Dados demonstram que o Brasil registra o maior índice de desigualdade entre os países da América Latina. De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), que instituiu em 2010 o índice para avaliação da pobreza por meio do coeficiente Gini<sup>15</sup>. Além das dificuldades de acesso a uma renda maior, no caso da população pobre, dados constataam maior disparidade “quando avaliado o critério de gênero e etnia, em que as mulheres e a população afrodescendente e indígena estão em condições ainda mais desfavoráveis” (COMIN, 2010 *apud* BITENCOURT, 2010).

No entendimento das ciências sociais, desigualdade compreende as diversas formas de desigualdade, seja de ordem econômica, política, de renda, de escolaridade, de raça ou gênero. Neste sentido, Barset (2005, p. 2) afirma que o Programa de População das Nações Unidas (PNUD) remete a “invisibilidade das mulheres” e “a ausência de políticas voltadas para superar as históricas discriminações”, diante disto buscou elaborar uma metodologia para medir tanto o desenvolvimento social dos países através do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), bem como para medir os progressos obtidos pelas mulheres através do Índice de Desenvolvimento da Mulher (IDM).

A autora destaca sobre temáticas relacionadas às desigualdades das mulheres em relação aos homens, quando abordam acerca da exclusão, violência e feminilização da pobreza<sup>16</sup>. Defende, portanto, que além do PNUD, outros inúmeros diagnósticos elaborados por organismos internacionais “apontam para a exclusão generalizada das mulheres, na grande maioria dos países, nas esferas de poder, para a banalização da violência contra as mulheres e para a feminilização da pobreza, entre outros fenômenos sociais.” (BARSET, 2005, p. 2).

Já Ogando (2008, p. 99) aborda que, apesar de significativos avanços alcançados pelo Movimento Feminista, inclusive no Brasil, a realidade cotidiana das mulheres é marcada “por desigualdades salariais, uma divisão tradicional e desigual do trabalho doméstico, duplas e triplas jornadas de trabalho, violência doméstica, assédio sexual, estruturas rígidas e patriarcais que dificultam sua inserção nas instituições políticas e instâncias de poder.”

---

<sup>15</sup> Mais dados sobre esta temática estão disponíveis em <http://oglobo.globo.com/economia/onu-apresenta-novo-indice-para-avaliacao-da-pobreza-na-america-latina-2975619#ixzz1zJHWROfa>. 1996 - 2012.

<sup>16</sup> Sobre estes fenômenos Barset (2005) contesta sobre a exclusão generalizada da mulher, entendendo que cresce tanto entre homens quanto mulheres, a busca por sustento através de trabalhos precários.

Diante desta temática, problematizar-se sobre desigualdades sociais na perspectiva de gênero, sobretudo com respeito à atuação das mulheres como operadoras de mudanças no âmbito dos Movimentos Feministas e demais movimentos sociais.

## **1 DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GÊNERO**

As Ciências Sociais tem se empenhado em estudos sobre desenvolvimento, mesmo diante de controvérsias e polêmicas. O que há de consenso entre os teóricos é que, quando se trata de desenvolvimento, não se encontra uma definição universal (RODRIGUES, 2009; TURNER, 2002).

Um destes impasses se dá no entendimento da relação entre o desenvolvimento como sinônimo de crescimento econômico. Em análises recentes tem sido evitada esta relação, exceto quando aliado a outros fatores, ou seja, desenvolvimento econômico juntamente com melhoria de renda, saúde e educação, com influência na redução de disparidades e desigualdades entre homens e mulheres.

Autores como Polanyi, Rish e Bajoit têm muito a contribuir nesta discussão. Polanyi (2000), por exemplo, aborda que não é nato do ser humano ter o ganho como objetivo. Já Rist (2002) traça e demonstra que o processo pelo qual o desenvolvimento veio a tornar-se o paradigma dominante de medir as relações sociais resulta em expressão de interesses de certos segmentos. Bajoit (2006), por outro lado, considera desenvolvimento como uma integração e gestão das contradições.

Por conseguinte, Castel (1998) contribui com os questionamentos no âmbito de desenvolvimento quando discuti sobre a questão social como produto e expressão da contradição entre capital e trabalho, já que se configura a partir da tomada de consciência das condições de existência das populações que são, ao mesmo tempo, os agentes e as vítimas da Revolução Industrial. Já no entendimento de Turner (2002), com o capitalismo industrial contemporâneo desenvolveu-se a ideia de dimensão social enquanto produto único e específico da modernização.

Diante do exposto, nota-se que mensurar as desigualdades na perspectiva de gênero é algo que requer pluralidade de indicadores, já que as diferenças entre homens e mulheres aparecem, muitas vezes, de maneiras sutis e observadas tanto em países ricos como pobres, em diversas partes do mundo. (SEN, 1993, p. 6).

Por sua vez, Sen (1993) sugere que o enfoque do bem-estar e da melhoria seja a estratégia melhor adotada na avaliação das desigualdades entre homens e mulheres. A abordagem das capacidades<sup>17</sup> tem sido um aporte teórico recorrente para se mensurar as desigualdades agregando outras variáveis além da renda para compor o bem-estar e as possibilidades de acessar recursos, bens e serviços. Em outro momento, este autor acrescenta que: “na economia tradicional, o bem-estar de uma pessoa é avaliado pelo seu domínio sobre bens e serviços. Este pressuposto leva à focalização da variável *renda*, já que a renda determina o quanto cada pessoa pode consumir.” (SEN, 2008, p.14).

Desenvolvimento Social, na perspectiva da análise das capacidades, contempla as liberdades de acesso aos bens e serviços, bem como entende que igualdade de renda não é suficiente para garantir igualdade de oportunidades, dada a diversidade existente entre os indivíduos. Entende ainda, que a limitação de recursos cerceia não só a liberdade de escolha para realização de funcionamentos<sup>18</sup>, mas as perspectivas de futuro, os objetivos tidos como realizáveis e, inclusive, as preferências que os indivíduos alimentam.

Neste sentido, desenvolvimento e liberdade estariam atrelados em um mesmo direcionamento, ou seja, há uma correlação entre a redução das desigualdades de gênero como um ponto significativo para o desenvolvimento social e liberdade de acesso a bens e serviços.

Por outro lado, como reconhecimento de que as desigualdades no nível de gênero caracterizam como um obstáculo para o desenvolvimento humano foi instituído em 1995: o Índice de Desenvolvimento Ajustado ao Gênero (IAG) e a Medida de Participação segundo o Gênero (MPG). A partir destes, em 2010, criou-se o Índice de Desenvolvimento de Gênero (IDG) que pretende possibilitar uma análise quantitativa das desigualdades ao nível do gênero. O IDG engloba três dimensões: do trabalho, da capacitação e da saúde reprodutiva.

Conforme citam Damásio e Mah (2011) o IDG baseia-se em 5 indicadores relacionados com 3 dimensões e cujos valores variam entre 0 e 1. A dimensão do trabalho inclui o indicador da participação da força de trabalho; a dimensão da capacitação avalia os indicadores da realização educativa e da representação parlamentar e, finalmente, a dimensão

---

<sup>17</sup> Teorias tradicionais concebem a renda como mensuração de desenvolvimento, já que recorrem ao Produto Interno Bruto (PIB) para avaliação. No entanto, a Teoria das Capacidades apresentada por Sen (1993, 2000, 2008) pontua que devem ser acrescentados outros aspectos ademais da renda para mensurar o desenvolvimento de um dado país ou população. Agregar assim que “a capacidade reflete a liberdade entre vários modos de viver.” (SEN, 1993, p. 3).

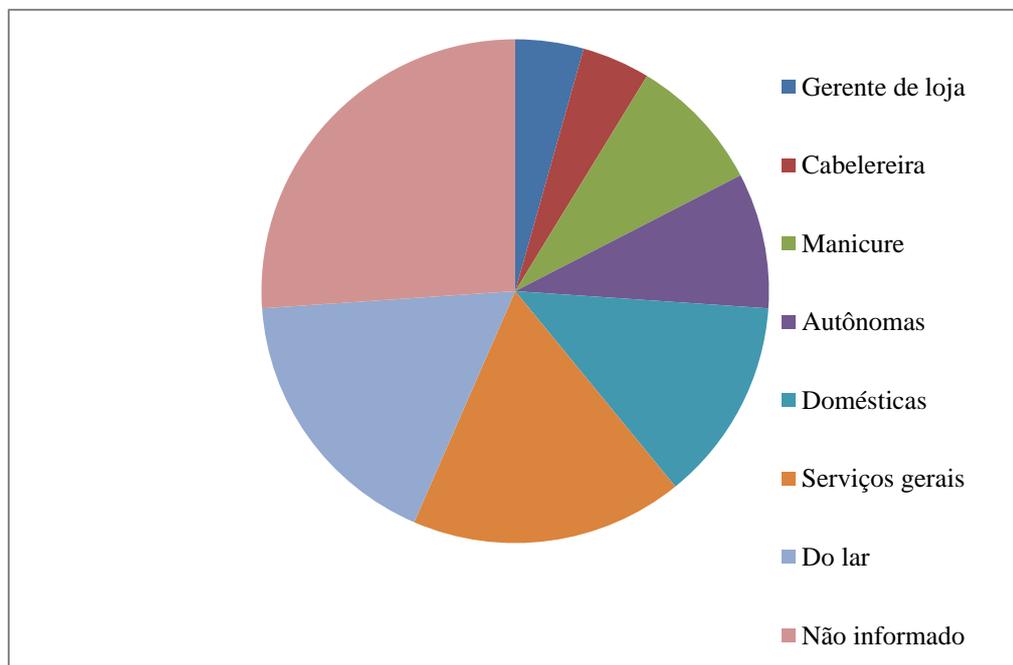
<sup>18</sup> Amartya Sen (2008) considera que a realização dos funcionamentos (estar bem nutrido, prevenir de doenças e da morte prematura, força física e mental, ser livre, ser feliz ou ter respeito por si próprio) são meios que permitem ampliar o escopo de realizações dos indivíduos, que possibilitam a ampliação da liberdade de escolhas.

da saúde reprodutiva, que remete para os indicadores da fertilidade adolescente e da mortalidade materna.

Dentre os processos coletados no Fórum Gonçalves Chaves de Montes Claros, referentes à LMP, identifica-se quanto à ocupação de mulheres e de homens que houve uma predominância das mulheres no exercício de atividades domésticas. Já os homens exerciam funções diversas sem predominância de áreas específicas.

Conforme Gráfico 3, abaixo, percebe-se que a maioria das mulheres, correspondente a 17% exerciam atividades de serviços gerais e a mesma proporção não exerciam atividades laborativas; 13% exerciam funções associadas ao trabalho doméstico; 9% são autônomas e a mesma proporção são manicures e 4% são cabelereiras. Apenas 4 % exerciam atividades chefia.

Gráfico 3 – Ocupação de Mulheres Agredidas Identificadas em Processos Criminais do Município de Montes Claros / MG 2007-2013



Fonte:Elaborado pela autora com dados coletados no Arquivo do Fórum Gonçalves Chaves de Montes Claros / MG

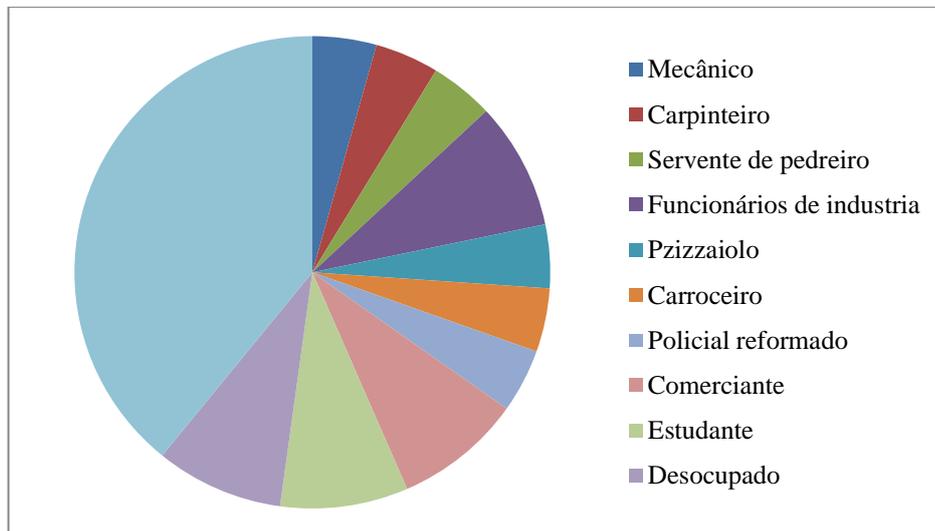
Portanto, os dados demonstram que a maioria das mulheres exerce trabalho remunerado formal em atividades domésticas ou serviços gerais e serviços de cuidado pessoal, como cabeleira e afins. No entanto, à proporção que merece destaque refere-se a proporção significativa de mulheres que exercem trabalhos não remunerados em atividades do lar.

Estes dados coincidem com a perspectiva nacional como cita Bruschini, Ricoldi, Mercado (2008, p. 26) “o emprego doméstico remunerado é o nicho ocupacional feminino por excelência, no qual mais de 90% dos trabalhadores são mulheres.” Além disto, estes autores demonstram que até 2005, esta foi uma área que absorveu 17% da força de trabalho.

No que diz respeito aos dados dos homens há um déficit dos dados apresentados tendo em vista a falta de informações nos documentos analisados. No registro dos boletins de ocorrência policial em muitos dos casos, os dados concernentes aos homens tem algumas informações não relatadas. Estes dados correspondem a uma proporção de 39% dos casos analisados.

No entanto, busca-se analisar os dados levantados no intuito de construir um perfil dos agressores dentre estes casos. Destaca-se que a maioria dos homens exerce trabalho informal ou autônomo e somente 13 % exerciam atividade remunerada formal com vínculo trabalhista ou estatutário.

Gráfico 4 – Ocupação de Homens Agressores Identificadas em Processos Criminais do Município de Montes Claros / MG 2007-2013



Fonte: Elaborado pela autora com dados coletados no Arquivo do Fórum Gonçalves Chaves de Montes Claros / MG

Portanto, nota-se que diferentemente das mulheres, os homens exercem atividades externas ao ambiente doméstico. O que corrobora com índices nacionais que constata que “apesar de considerável avanço, as mulheres ainda estão longe de atingir as taxas masculinas de atividade superiores a 70%, e o número da População Economicamente Ativa masculina e de ocupados.” (BRUSCHINI; RICOLDI; MERCADO, 2008, p. 16).

Em específico ao espaço da mulher no domínio público, Engels (2006) concorda que a consolidação do casamento monogâmico, que surge em prol dos interesses capitalistas e

da preservação da propriedade privada, definem os papéis atribuídos ao homem e à mulher focalizando a submissão feminina.

Segundo Engels (2006), o espaço da mulher no domínio público aparece retratado no casamento monogâmico, que surge em prol dos interesses capitalistas e da propriedade privada. Por conseguinte, o autor discorre, a partir desta perspectiva, que se pode afirmar que: “o homem que, na maioria dos casos, tem de ser o suporte, o sustento da família, pelo menos nas classes possuidoras, e isso lhe dá uma posição de dominador que não precisa de nenhum privilégio legal específico.” (ENGELS, 2006, p. 80).

Além disto, para Engels (2006, p. 80), no mundo industrial os papéis atribuídos ao homem e à mulher na família monogâmica configuram domínio do homem sobre a mulher na família moderna “e o modo de se estabelecer uma igualdade social efetiva entre ambos, não se manifestarão com nitidez senão quando homem e mulher tiverem, por lei, direitos absolutamente iguais.”

### **1.1 Superação de desigualdades de gênero**

No contexto brasileiro, desigualdades sociais acometem tanto homens como mulheres. No entanto, dados estatísticos do IBGE (2010) demonstram que a precariedade no campo do trabalho e de baixos salários é ainda mais demarcada para as mulheres. Além disto, deve-se agregar a esta compreensão aspectos que corroboram para a desigualdade entre homens e mulheres, tais como a dupla ou tripla jornada de trabalho, responsabilização pelas tarefas domésticas e cuidados com os filhos, etc.

Assim, de acordo como o que apresentado por Barset (2005, p. 3): "De fato, apesar dos significativos avanços legislativos a partir de 1988, no que diz respeito às mulheres, ainda vigoram, com muita força, padrões, valores e atitudes discriminatórias".

Nesta perspectiva, Ogando (2008) propõe um projeto de transformação e emancipação no reconhecimento do fenômeno histórico de injustiças, e no papel tanto de homens quanto de mulheres, na perpetuação das desigualdades de gênero, na esfera privada ou pública / política. Reconhece os avanços dos movimentos de mulheres e feministas, no entanto descreve alguns pontos que ainda caracterizam a realidade brasileira como injusta: “desigualdades salariais, divisão desigual e tradicional do trabalho doméstico, duplas e triplas jornadas de trabalho, violência doméstica, assédio sexual, estruturas rígidas e patriarcais que

dificultam sua inserção nas instituições políticas e instâncias de poder, entre outras” (OGANDO, 2008, p. 99).

Desta forma, demarca o percurso histórico e social das desigualdades instauradas entre homens e mulheres nos cenários econômicos, sociais e políticos, tanto no âmbito público quanto privado. Por outro âmbito, “a igualdade entre as pessoas pode ser definida em termos de *aproveitamentos* ou em termos de *insuficiências* com relação aos valores máximos que cada uma pode respectivamente realizar.” (SEN, 2008, p. 149).

Diante deste e de outros contextos de desigualdades, Sen (2000, 2008) questiona sobre o que seria desenvolvimento e correlaciona com o processo que denomina como liberdade. Para Sen (2000, p. 10), “desenvolvimento consiste na eliminação de privações de liberdade que limitam as escolhas e as oportunidades das pessoas de exercer ponderadamente sua condição de agente.”

Assim, “ter mais liberdade melhora o potencial das pessoas para cuidar de si mesmas e para influenciar o mundo, questões centrais para o processo de desenvolvimento.” (SEN, 2000, p. 33). Introduce então a noção de sujeito *agente* no processo de conquista de liberdade de acesso a bens e serviços com o intuito de reduzir as desigualdades contestadas.

Por conseguinte, Sen (2000, p. 33) esclarece que utiliza o termo *agente* em seu sentido mais antigo e aliado à liberdade e justiça social, como “alguém que age e ocasiona mudança e cujas realizações podem ser julgadas de acordo com seus próprios valores e objetivos, independentemente de as avaliarmos ou não também segundo algum critério externo.”

Apesar do reconhecimento das necessárias mudanças quanto ao *bem-estar* da mulher, aos poucos os objetivos evoluíram e se ampliaram para incorporar e enfatizar o papel ativo da *condição de agente* das mulheres. Não obstante, é relevante pontuar que ainda que a: “condição de agente das mulheres é um dos principais mediadores da mudança econômica e social, e sua determinação e suas consequências relacionam-se estreitamente a muitas das características centrais do processo de desenvolvimento.” (SEN, 2000, p. 235).

Neste sentido: “mulheres são vistas cada vez mais, tanto pelos homens como por elas próprias, como agentes ativos de mudança: promotoras dinâmicas de transformações sociais que podem alterar a vida das mulheres e dos homens.” (SEN, 2000, p. 220-221).

Por fim, diante das desigualdades sociais e das variações intergrupais, entre homens e mulheres, classes sociais, e outros grupos, “ampliar as vidas limitadas das quais, queiram ou não, a maioria dos seres humanos são prisioneiros por força das circunstâncias, é o maior desafio do desenvolvimento humano no mundo contemporâneo.” (SEN, 1993, p. 8).

Diante das discussões aqui levantadas pontua-se que o Brasil é marcado por desigualdades sociais, políticas e econômica. E, especificamente, no que diz respeito às desigualdades de gênero tem sido identificado alguns mecanismos de mensuração destes índices, tal como o IDG.

Além disto, dados do IBGE demonstram que o papel da mulher como *agente* de mudança tem sido importante para a redução destas desigualdades, não como sentido de igualdade entre homens e mulheres, mas pela redução de disparidades que favorecem a liberdade política e a justiça social.

Já, no contexto de alguns movimentos sociais que surgem como uma contestação de ordem coletiva e, por isto, servem como dinamizadores do processo de mudança, sobretudo os de origem no feminismo, o papel da mulher foi determinante para a consolidação de mudanças que favoreceram a redução de disparidades entre homens e mulheres.

Dentre os diferentes movimentos, destacam-se aqueles direcionados à conquista dos direitos das mulheres, que emergiram em diferentes países, ainda que com maior proporção nos Estados Unidos desde a década de 1960. A partir desse período tem-se identificado vários movimentos que evocam o espaço da mulher, mas que se apresentam com diferentes especificidades no interior dos movimentos, ainda que tenda a ser tratado, muitas vezes, de forma genérica (DURÃES; LIMA; CARVALHO, 2005). São eles os de ordem étnica, sociais, econômicos ou outros aspectos que contemplem as mulheres. Em seguida, pretende-se explicar sobre a constituição de alguns movimentos sociais brasileiros que se pautam diante da violência doméstica e familiar contra a mulher.

## **2 O RECONHECIMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER COMO PARADIGMA DO MOVIMENTO FEMINISTA**

A análise dos movimentos sociais possibilita uma reflexão sobre o lugar da prática pedagógica conflitualista como motriz dos movimentos sociais. Pensando sobre o papel da Educação intimamente inter-relacionada com mudança social, ou seja, como força propulsora nos movimentos sociais, Santos (1992, p. 116) admite que “a educação permite aos indivíduos uma participação consciente na transformação da realidade social”.

Nesta perspectiva, Gohn (2005, p. 16) admite que “a educação ocupa lugar na acepção coletiva da cidadania. Isto porque ela se constrói no processo de luta que é, em si próprio, um movimento educativo.” Já Santos (1992, p. 116) alerta que “Educação e mudança

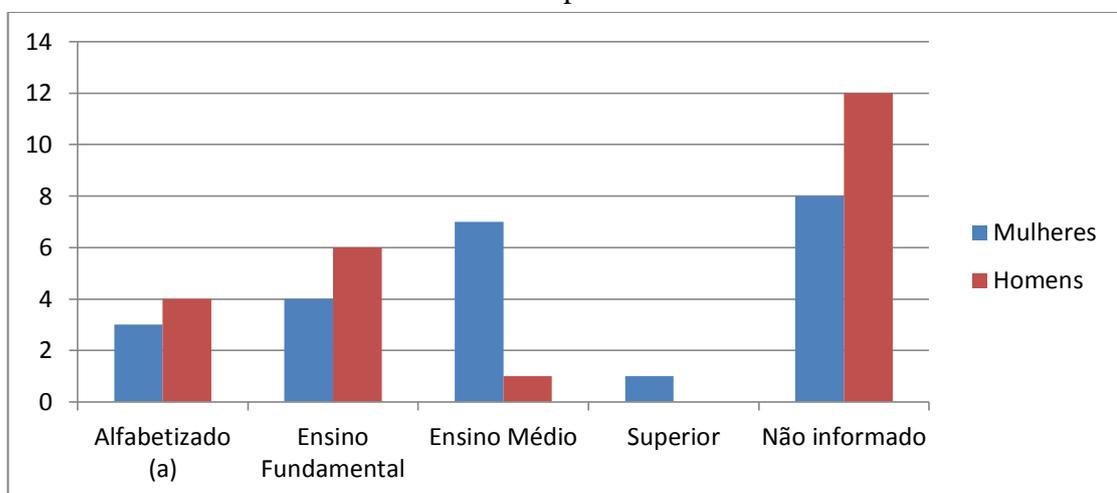
social estão intimamente inter-relacionadas. A educação permite aos indivíduos uma participação consciente na transformação da realidade social.” Este autor esclarece ainda que: “o engrandecimento do indivíduo dá-se pelo próprio esforço individual, mas é o sistema de educação que, [...] permite tal fato.” (p. 17).

A respeito das mulheres, BRUSCHINI; RICOLDI; MERCADO (2008, p. 20) afirma que “a expansão da escolaridade, a que as brasileiras têm cada vez mais acesso, é um dos fatores de maior impacto sobre o ingresso das mulheres no mercado de trabalho”. Portanto, identificar o nível de escolaridade dos sujeitos que abrangem a amostra de pesquisa faz-se relevante para compreender outros fatores que circundam a temática aborda.

No caso específico das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, bem como de seus parceiros, permite agregar variáveis que definem o perfil dos envolvidos em violência desta natureza.

Portanto, correlacionando a estes dados, a temática da violência contra mulheres constata-se que na pesquisa realizada no Fórum Gonçalves Chaves de Montes Claros, no levantamento de processos referentes a LMP entre 2007 – 2013 quanto a variável escolaridade das mulheres agredidas e dos homens agressores. Quanto a identificação da variável escolaridade pode ser percebido através do Gráfico 5 que registra-se índice de escolaridade das mulheres em nível mais avançado na maioria dos itens, sendo que os homens alcançam maior índice apenas na categoria alfabetizado e ensino fundamental.

Gráfico 5 – Nível de Escolaridade de Mulheres e Homens Identificados em Processos Criminais da LMP no Município de Montes Claros / MG 2007-2013



Fonte: Elaborado pela autora com dados coletados no Arquivo do Fórum Gonçalves Chaves de Montes Claros / MG

Portanto, constata-se que as mulheres tem alcançado índice mais elevado de escolaridade nos níveis médio e superior. No entanto, há que se destacar que assim como na variável ocupação / profissão, alguns dados não são registrados nos documentos analisados, o que representa um escore significativo.

Nessa perspectiva, busca-se situar o reconhecimento do movimento social de mulheres como coletividade a partir da análise de algumas reivindicações do movimento feminista de 1960 até os dias atuais e apresentar de alguns autores sobre a Lei Maria da Penha. Para tanto, ademais de recorrer à lei em questão, vale-se da identificação de aspectos convergentes e divergentes entre Soares (1999), Rabelo (2006), Machado (2010) e Bourdieu (2010) no que diz respeito, especificamente, aos movimentos contra a violência de mulher no âmbito familiar e doméstico.

## **2.1 As mulheres como coletividade**

A análise em torno da temática dos movimentos sociais como garantia da cidadania e identidade requer uma reflexão sobre as conjunturas nas quais estas categorias ganham proporções significativas.

A constituição da cidadania, por exemplo, é uma expressão de certa forma recente quando se aborda como uma acepção da coletividade. Em *Movimentos Sociais e Educação*, Gohn (2005) tece uma relação entre cidadania e educação. A autora demonstra que para o liberalismo a constituição da cidadania era percebida a partir da propriedade, já que só os proprietários tinham direito à plena liberdade e à plena cidadania. Não se reconhecia a classe trabalhadora como cidadãos, pois estes seriam incapazes de pensar. Partindo dessa premissa “a educação para a cidadania não faria parte do universo da classe trabalhadora porque ela não seria cidadã.” (GOHN, 2005, p. 12).

Assim a noção de cidadania, durante os séculos XVIII até o XX, adquire proporções distintas. No século XVIII, esperava-se um cidadão passivo, chegava-se a negar a noção de cidadania, resultando no deslocamento da questão de cidadania para a questão de poder. No século XIX, a sua concepção é alterada passando a se dirigir a todos, ou seja, neste caso passam a incluir as massas. Porém, para discipliná-los e domesticá-los, recorre-se a prática pedagógica enfatizando estratégias de persuasão, esclarecimento e moralização de

cada futuro cidadão. Já no século XX, surge uma terceira acepção do conceito de cidadania, elaborada a partir de grupos organizados da sociedade civil, através dos movimentos (GOHN, 2005).

Diante destas mudanças de concepções da cidadania, compreende-se, que a educação tem lugar de destaque, no processo de luta como um movimento educativo. Gohn (2005, p. 16) sugere que a cidadania: “não se constrói por decretos ou intervenções externas, programas ou agentes pré-configurados. Ela se constrói como um processo interno, no interior da prática social em curso, como fruto do acúmulo das experiências engendradas.”

Neste sentido, os movimentos de mulheres concebidos como conquista de cidadania representam uma construção histórica do deslocamento da figura feminina relacionada apenas ao patriarcalismo<sup>19</sup>, ao papel de genitora e delimitado aos conceitos de família. Ganha destaque a mulher como cidadã, em busca de seus direitos conquistados em prol da coletividade, seja no âmbito social, familiar ou político.

No caso da América Latina, Luna (2003) destaca sobre a relação dos movimentos de mulheres com a política. A autora apresenta sobre o itinerário histográfico desde o pensamento feminista para analisar a subordinação das mulheres, até chegar à definição de como um elemento das relações de poder. Assim, cita que: “existe uma cara opaca da política que se desenvolve desde a diferença sexual, e suas representações se articulam através do gênero.” (LUNA, 2003, p. 46, tradução nossa).

Sobre o lugar que ocupam as mulheres na sociedade capitalista, bem como do reconhecimento destas nas esferas de âmbito privado/doméstico e público, entende-se que “as esferas da família, o estado e o mercado se construíram num âmbito não estruturado sobre o sistema de parentesco anterior, onde as mulheres tinham relevância, ainda que imersas numa ordem patriarcal.” (LUNA, 2003, p. 51, tradução nossa). Desta forma, pelos moldes do capitalismo a mulher é inserida pela força de trabalho e sua função de reprodução demarca seu papel social.

A este respeito, Heilborn e Sorj (1999, p. 12) afirmam que o “marxismo contribuiu para que as análises de gênero saíssem dos limites da família, embora seus conceitos tivessem pouca capacidade de dar conta das relações de gênero no interior das demais instituições sociais.”

---

<sup>19</sup> “O feminismo radical considera que para liberar as mulheres é necessário derrotar o patriarcado. Isso só seria possível se as mulheres adquirissem controle sobre a reprodução.” (PISCITELLI, 2002, p. 11). Desta forma, acreditava-se que o papel das mulheres no processo reprodutivo, as tornavam prisioneiras da biologia, e consequentemente reforçava a dependência com relação aos homens.

Ainda no período da Revolução Industrial, diante do papel das mulheres, da família e nas relações estabelecidas pelo casamento monogâmico surgem alguns movimentos sociais que buscam questionar a ordem vigente, dentre eles o Movimento Feminista.

Desta forma, diante do reconhecimento do Movimento Feminista como transformador, já que desafia o patriarcalismo, e pela diversidade das lutas feministas e seu multiculturalismo, como eixo deste movimento, Castells (2008, p. 211) afirma que “existe, portanto, uma essência comum subjacente à diversidade do feminismo: o esforço histórico, individual ou coletivo, formal ou informal, no sentido de redefinir o gênero feminino em oposição direta ao patriarcalismo.”

Assim, os movimentos de mulheres incentivam a construção de identidade. Como cita Castells (2008, p. 235): “a autoconstrução da identidade não é a expressão de uma essência, mas uma afirmação de poder pela qual mulheres se mobilizam para mudar de como são para como querem ser. Reivindicar uma identidade é construir poder.”

Em outro momento, Castells (2008, p. 24) descreve que a construção da identidade sempre ocorre em um contexto marcado por relações de poder, então, distingue entre três formas e origens de construção de identidades: identidade legitimadora, identidade de resistência e identidade de projeto.

No entanto, este autor afirma que mesmo que surja com um objetivo pode acabar resultando em outra forma de identidade. Destaca ainda que o processo de construção de identidade de projeto produz sujeitos, e aqui exemplifica com o caso das mulheres, que com a construção da identidade alcançam transformação no nível a que compete ao projeto de vida em todos os âmbitos sociais, econômicos e pessoais. Neste caso, o autor apresenta que:

[...] a construção da identidade consiste em um projeto de vida diferente, talvez com base em uma identidade oprimida, porém expandindo-se no sentido da transformação da sociedade como prolongamento desse projeto de identidade, como no exemplo de sociedade pós-patriarcal, resultante na liberação das mulheres, dos homens e das crianças por meio da realização da identidade das mulheres. (CASTELLS, 2008, p. 26).

Quanto aos movimentos contemporâneos, Melucci (1989) esclarece que os movimentos produzem a modernização, estimulam a inovação e impulsionam a reforma, e esta é uma parte do resultado da ação coletiva, talvez não a mais importante. Nesta perspectiva, exemplifica sobre o Movimento de Mulheres, descrevendo que a luta contra a discriminação, por uma distribuição mais igualitária no mercado econômico e político é também uma luta pela cidadania.

Esclarece o autor que o movimento de mulheres aborda sobre um conjunto da sociedade e não apenas para as mulheres quando fala de diferença. Portanto, “ser reconhecida como uma mulher é afirmar uma experiência diferente, uma percepção diferente da realidade, enraizada em outro corpo, numa maneira específica de se relacionar com a pessoa.” (MELUCCI, 1989, p. 63).

A partir desta premissa, Melucci (1989) busca chamar a atenção para que os Movimentos de Mulheres não sejam reduzidos a uma reivindicação de segregação, pois entende que este movimento “permite que a diferença seja reconhecida” e que os direitos a igualdade, sejam de raça, gênero ou classe econômica mobilizam muitos outros grupos.

Diante do processo de transformação na cultura e na moral, Melucci identifica que hábitos e linguagem são mudados institucionalmente. Para o autor em pauta:

[...] hoje nós falamos uma linguagem que incorpora preocupações ecológicas, preocupações com a igualdade de gênero, e estes são resultados institucionalizados da ação dos movimentos sociais. Hoje nos adotamos diferentes atitudes na relação homem-mulher, assim na relação frente à natureza e, uma vez institucionalizados, eles se tornam parte do discurso dos grupos dominantes. (MELUCCI, 1994, p. 192).

Desta forma, as mudanças sociais quanto às questões de gênero não devem ser percebidas como um mero acaso, mas sim como uma construção histórica nos movimentos sociais. Isso porque os movimentos sociais favorecem reflexões acerca de problemáticas das relações dos indivíduos na sociedade, sobretudo ao que se refere ao desempenho de seus papéis como homem e mulher.

Diante desta abordagem dos Movimentos Sociais, busca-se retratar sobre os estudos sobre a violência contra mulheres como área de investigação e que culminam em mudanças jurídicas e legislativas em âmbito nacional e internacional como a Lei Maria da Penha.

### **3 O COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES EM PERSPECTIVA MUNDIAL**

Segundo dados da Organização Mundial de Saúde, “38% dos assassinatos de mulheres no mundo não se deve a roubos de rua, ou situações de guerra, não: são perpetrados por seus parceiros ou ex-parceiros, uma cifra ‘alarmante’.” (SOSA TROYA, 2013).

Dados como estes, impulsionaram, a partir de 1994, ações internacionais que pautam discussões sobre a violência contra a mulher como a *Convenção de Belém do Pará* (CONVENÇÃO, 1994), e também com a *Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres* (NAÇÕES UNIDAS, 1979).

No artigo *Novas/velhas violências contra a mulher no Brasil*, Grossi (1994, p. 482 - 483) aborda que a percepção social da violência é uma construção cultural e histórica. Desta forma, demonstra como se deu o processo de caracterização da violência contra mulheres como um ato criminoso e digno de punição. Assim cita que:

O que hoje se considera no Brasil “violência contra a mulher” foi uma construção histórica do movimento feminista nos últimos anos. Inicialmente, violência contra a mulher eram os homicídios de mulheres perpetrados por seus maridos, companheiros e amantes. Logo após, com a experiência dos SOS Mulher e posteriormente nas delegacias, esta violência se localiza nas situações de violência doméstica e/ou conjugal. É só nos anos 90 que a problemática passa a abranger outras violências como o assédio sexual, o abuso sexual infantil e as violências étnicas.

Para Santos e Izumino (2005), foi na década de 1980 com o surgimento da delegacia da mulher que “passam a privilegiar as ações do Estado nas esferas da segurança pública e da Justiça.” Mais adiante, no Brasil, foi com o advento da Lei Maria da Penha que há um destaque e retomada das discussões acerca das violências contra mulheres que se camuflam no seio familiar, abrangendo também outras categorias e dimensões ainda não contempladas no âmbito jurídico.

Conforme levantamento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) apresentado no Portal Brasil (2012), “aponta um crescimento de 106,7% no número de procedimentos instaurados com base na Lei Maria da Penha, no período de julho de 2010 a dezembro de 2011”, constata a instauração de 685.905 procedimentos incluindo a abertura de inquéritos, medidas protetivas e outras ações penais.

Este mesmo levantamento registra que Minas Gerais figura como o terceiro estado com maior aplicação da Lei Maria da Penha, registrando 64.034 procedimentos. Por conseguinte, “em relação ao número de procedimentos, a região que mais se destacou nestes últimos anos foi o Sudeste, com aproximadamente 250 mil deles.” (PORTAL BRASIL, 2012).

Diante destas discussões, Falcke e Wagner (2011, p. 152) concluem que: “A Lei Maria da Penha abrange as mais diferentes possibilidades de atos violentos e sua criação

propiciou uma ampliação dos recursos destinados ao acolhimento de mulheres em situação de violência.”

Alias, dados do Centro Reina Sofia demonstram que entre 2004 e 2006 foram criadas 28 leis (5 destas em projeto) para combater a violência entre casais. Assim, Espanha e Brasil, bem como a Venezuela, contemplam com estas leis a criação de juizados especiais para tratar este tipo de violência (ESPLUGUES, 2010).

Consequentemente, efeitos jurídicos e sociais tem influenciado a criação de leis específicas de combate à violência contra a mulher no ambiente familiar e doméstico. A Lei Orgânica Espanhola nº 01 de 2004 e a Lei Maria da Penha nº11340 de 2006 são exemplos e datam de períodos próximos.

Conforme Barsted (2012, p. 103), os avanços legislativos em Estados-Membros da ONU e da OEA, podem servir de modelo para o aperfeiçoamento da legislação de Espanha e Brasil no que se refere à violência contra a mulher, tendo em vista, por conseguinte, que: “Antes de 2006, vários países da América Latina já haviam legislado sobre violência contra a mulher. Em 2004, a Espanha aprovou uma Lei de Violência que, em muito, serviu de fonte de inspiração para a elaboração da Lei Maria da Penha.”

Nesta perspectiva, sinaliza-se sobre a relevância da lei espanhola como fonte de inspiração que impulsiona a criação, no Brasil, da lei específica sobre violência contra a mulher, que conforme expressa Barset (2012, p. 106) teve várias fontes de inspiração, dentre elas o avanço legislativo internacional, sinalizado pela Convenção de Belém do Pará, as Recomendações da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a violência contra a mulher para o Estado Brasileiro, as leis de violência familiar de vários países latino-americanos e a legislação da Espanha, de 2004.

Além disto, Souza (2009, p. 383) pontua sobre o relevante papel da ONU, desde a sua fundação em 1945, no cenário internacional no que diz respeito à abertura de discussões e problematizações quanto à igualdade entre homens e mulheres: “a Carta das Nações foi o primeiro documento de caráter internacional a prever o princípio da igualdade entre mulheres e homens. A ONU também se constituiu no primeiro espaço aberto para que se pudesse discutir e deliberar sobre a condição das mulheres.”

Portanto, nota-se que a temática da violência contra a mulher ganha destaque significativo no início do século XXI, sobretudo no que diz respeito à abrangência de legislações pontuais e específicas.

A Espanha foi o primeiro país europeu a promulgar uma lei que procura de modo integral e multidisciplinar reunir aspectos educativos, preventivos, civis, penais e sociais a

respeito da violência contra a mulher (ESPLUGUES, 2010). A Lei Orgânica Espanhola 1/2004, já na exposição dos motivos cita que:

Na realidade espanhola, as agressões sobre as mulheres tem uma incidência especial, existindo hoje uma maior coincidência que em épocas anteriores sobre esta, graças à boa medida, ao esforço realizado por organizações de mulheres na luta contra todas as formas de violência de gênero. Já não é um *delito invisível*, senão que produz um rechaço coletivo e um evidente alarme social (tradução nossa) (ESPANHA, 2004, p.42166).

Conforme Cantó (2009, p. 10, tradução nossa), foi a partir do final do século passado, mais especificamente na década de noventa, que a temática da violência contra a mulher teve proporções significativas, sendo através da psicologia, sociologia, antropologia e do feminismo que: “implantou-se a necessidade de lançar luz sobre um problema soterrado durante séculos e que, marca os princípios do patriarcado, era considerado pela sociedade como um tema privado.”

Cantó (2009, p. 10, tradução nossa) acrescenta ainda que a *Lei Integral contra a violência de gênero* de 2004 representa um reconhecimento em uma lei como um problema grave, no sentido de que: “Fazer da violência contra as mulheres um tema de interesse público que implicara não só às protagonistas da mesma senão aos poderes públicos e ao resto do conjunto social tem exigido um esforço coletivo em que muitas mulheres e homens.”

Por outro lado, sobre a tentativa de quantificar a violência contra mulheres como problema de público Biasoto (2003, p. 237) esclarece a respeito que isto se faz no sentido de se: “chamar a atenção para um fato que esteve durante muitos anos restritos às quatro paredes do lar, tornando-a assunto de foro íntimo, relativizando seus efeitos e eximindo o Estado de qualquer medida de proteção a essas pessoas envolvidas em situações de risco e violência”.

Além disto, no caso do Brasil, é através do Movimento Feminista que se passa a problematizar sobre a tese de legítima defesa contra a honra nos casos de violência contra mulheres. Diante desta questão, em 1979 é criada a *Comissão de violência contra a mulher*, mas somente em 1980 esta comissão ganha visibilidade, quando manifesta publicamente em oposição ao julgamento de Doca Street pelo assassinato de sua namorada Ângela Diniz (GROSSI, 1994). Femininas, perplexas diante do prévio julgamento deste assassino, e, sobretudo a respeito da ênfase dada com relação à conduta moral da vítima, manifestaram diante do fórum com o intuito de que o julgamento fosse revisto.

Desta forma, se desperta para a problemática da violência contra mulheres, considerada até então como de foro íntimo. Sobre o fato de a sociedade civil incitar

discussões acerca de julgamentos de crimes passionais de mulheres cometidos por seus parceiros, e da ação dos grupos feministas em tal conjuntura, Izumino (2004, p. 15) pontua que:

Especificamente nos casos de violência contra a mulher, no período que vai dos anos 70 até meados dos anos 80, todas as iniciativas de combate e denúncia da violência partiam da sociedade civil, principalmente de coletivos feministas. (...) e finalmente, já nos anos 90, observa-se a ação dos grupos feministas se refletir sobre as decisões jurídica a respeito dos casos envolvendo abusos físicos contra mulheres, podendo se destacar os crimes passionais que pouco a pouco foram perdendo o estratos de crimes contra a legítima defesa da honra.

Diante dos crimes passionais, a ação dos Movimentos Feministas como representante da sociedade civil repercute em questionamentos sobre atos de soberania masculina e vitimização das mulheres.

Uma das questões que carece análise refere-se às relações entre a economia e os movimentos feministas. Especificamente destaca-se que no materialismo histórico dialético o movimento feminista tende a ser enfatizado como uma situação que depende da estrutura econômica da sociedade e das relações estabelecidas neste contexto. Partindo deste paradigma de defesa da mulher contra a servidão doméstica, Beauvoir (1991, p. 74) discorre que a “opressão social que sofre é a consequência de uma opressão econômica. A igualdade só se poderá restabelecer quando os dois sexos tiverem direitos juridicamente iguais, mas essa libertação exige a entrada de todo o sexo feminino na atividade pública.”

Portanto, no cenário brasileiro são ações incentivadas pelo Movimento Feminista que influenciam e demarcam a promulgação da lei específica sobre a violência contra a mulher, e incentivo da desnaturalização deste tipo de violência. Machado (1998, p. 7) esclarece que “nos anos setenta, no Brasil, a violência contra as mulheres não tinha visibilidade [...] mulheres morriam em silêncio por se tratar ou de uma questão de honra masculina ou de uma questão da ordem privada, da ordem do segredo.”

#### **4 CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA NO BRASIL**

No Brasil, movimentos sociais de mulheres tem como marco na atualidade a promulgação da Lei Maria da Penha, sendo que esta busca garantir legitimidade aos direitos

das mulheres. No tocante, é relevante pontuar que a LMP incita discussões sobre a problemática da violência contra a mulher como algo do espaço público, para além do ambiente doméstico e familiar. Outro ponto é que não se busca destacar como prioridade de análise o predomínio nos casos de crimes passionais da tese de legítima defesa contra a honra, tal qual predominava outrora. Assim não se considera apenas os aspectos relacionados aos padrões comportamentais de moral e conduta.

A LMP representa, portanto, um avanço ao que se refere às discussões dos direitos das mulheres, sobretudo, ao que se refere à proteção física, apesar de supostamente incitar o processo de disparidades e vitimização da mulher. Campos (2007, p. 11) esclarece que esta legislação estabelece dois critérios para determinar sua aplicabilidade: “primeiro, o sujeito passivo ser MULHER; segundo a violência deve ser no âmbito familiar, doméstico ou de afeto.”

Desta forma, representa um avanço quanto à delimitação do público alvo a que destina esta legislação. Reconhece ainda como abrangência desta lei toda violência perpetrada contra mulher e em âmbito familiar, independente de coabitação entre os envolvidos.

Por fim, o movimento de mulheres é em si uma prática pedagógica que atua como força motriz da mudança de concepção, e a respeito dos tipos de violências contra mulheres, atenua o processo de supremacia do poder masculino, marcado pelo modelo patriarcal.

Logo, a LMP se pontua como marco deste processo de transformação social e histórica, portanto julga-se pertinente realizar uma análise dos processos criminais enquadrados nesta legislação. Intencionamos com esta pesquisa levantar as ocorrências nos depoimentos da “vítima” e do “agressor” que definem os papéis atribuídos a estes personagens.

Diante do exposto, apresenta-se no Capítulo III sobre os papéis do que é ser homem e ser mulher correlacionando à temática da violência contra mulheres e das normas sociais que circundam esta temática, mediante apontamentos sobre a análise e categorização dos dados levantados na análise dos processos criminais.

### CAPÍTULO III

#### PAPÉIS DE GÊNERO NO CENÁRIO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

Entre 2010 e 2013, o ex-goleiro de futebol Bruno Fernandes das Dores Souza foi julgado e condenado pelo homicídio de Elisa Samudio, mãe do filho deste. As origens do crime, segundo dados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais<sup>20</sup>, se deram por desentendimentos entre Elisa e Bruno pelas exigências de reconhecimento de paternidade da criança (Bruno Samudio) e direitos a que julgava procedentes.

Advogados de defesa buscaram imputar à figura da vítima a alcunha de mulher *sedutora* e *volúvel*, ressaltando o caráter da relação extraconjugal e instável. Já quanto ao agressor, é marcado como atleta que se encontrava em ascensão profissional, com contrato ativo em renomado time brasileiro.

Percebe-se que ao longo da história penal, papéis de gênero atribuídos social e culturalmente a homens e mulheres, influenciam nas decisões judiciais. No entanto, apesar do julgamento conturbado, realizado em março de 2013, Bruno Fernandes das Dores Souza é condenado a 22 anos e três meses pelo homicídio triplamente qualificado e pela ocultação do cadáver de Eliza Samudio e pelo sequestro e cárcere privado de Bruno Samudio, devendo cumprir as penas em regime inicialmente fechado.

O caso de Eliza Samudio teve repercussão em âmbito demonstrando a aplicabilidade da legislação penal, mas, sobretudo por se tratar de um femicídio em que o agressor e demais cúmplices foram julgados conforme a gravidade dos atos.

Há um entendimento de que o percurso histórico iniciado pelos movimentos feministas<sup>21</sup> e mudanças jurídicas e legislativas, tais como a LMP representaram fundamentos para a efetividade desta sentença judicial.

E, na intenção de adentrar nos papéis de gênero e nos substantivos e adjetivos apresentados nos vinte três processos criminais levantados no Fórum Gonçalves Chaves de Montes Claros / MG, contemplados pela LMP, entre os anos de 2007 e 2013, reconhece-se que papéis de *ser homem* e *ser mulher* podem estar relacionados a aspectos sociais (como

---

<sup>20</sup> Os dados e descrição deste caso estão disponíveis no site <http://www.tjmg.jus.br/portal/imprensa/caso-eliza/o-caso/>

<sup>21</sup> Temática tratada no Capítulo II.

mãe, esposa, pai, esposo), cognitivos (como inteligente, burra), sexuais (como macho, fêmea), emocionais (como meiga, esperto) ou físicos (como bonita, sensual, forte).

## 1 PAPÉIS DE HOMEM E MULHER

No prisma dos estudos sobre gênero é possível permear pela compreensão do que é *ser homem* e *ser mulher* na conjuntura histórica e social, já que através do estudo analítico, entende-se que os papéis atribuídos ao homem e à mulher foram construídos no contexto social e na relação entre os sujeitos.

Louro (1997, p. 10) afirma que *gênero* é “fundamentalmente uma construção social, portanto, histórica, supõe-se que esse conceito é plural, haveria conceitos de feminino e de masculino, social e historicamente diversos.”

Assim, essa autora discorre sobre aspectos da pluralidade que as concepções dos sujeitos masculinos e femininos podem abranger conforme o contexto social, étnico, religioso ou de classe a que estejam inseridos e se transformam ao longo do tempo. Cita, assim, que o conceito de masculino e feminino buscava contrapor as perspectivas essencialistas que “apontava não para uma *essência* feminina ou masculina (natural, universal ou imutável), mas para processos de construção ou formação, histórica, linguística e socialmente determinados (e, então, múltiplos).” (LOURO, 1997, p. 10).

Mediante as interações entre os sujeitos a organização da sociedade, historicamente contextualizada, atribui comportamentos tidos como masculinos e femininos, além do modo como estes são referidos pela sociedade.

Para Saffioti (1987, p. 11), os papéis de gênero são pautados em “naturalização” da vida de mulher e de homem, principalmente a partir da maternidade. Assim, por conseguinte, “a *naturalização* dos processos socioculturais de discriminação contra a mulher e outras categorias sociais constitui o caminho mais fácil e curto para legitimar a ‘superioridade’ dos homens, assim como a dos brancos, a dos heterossexuais, a dos ricos.”

Com relação à mulher, por exemplo, Leitão (1988, p. 11) apresenta que “a óptica pela qual é visto o sexo feminino varia em função de fatores culturais, de determinadas condições de civilização: circunstâncias históricas, estado social e correntes ideológicas que suscitam condutas e modelam atitudes”.

O modo como os sujeitos masculinos e femininos são retratados pela sociedade pode reproduzir uma lógica culturalmente estabelecida, porquanto o que é tratado como papel de homem ou de mulher numa sociedade, pode não o ser em outro contexto. Depende, portanto, de qual contexto se refere para pontuar e estabelecer quais comportamentos são determinados como de homem ou de mulher.

Conforme cita Bordo (1997, p. 20), parafraseando Foucault esses papéis se estabelecem: “por meio da organização e da regulamentação do tempo, do espaço e dos movimentos de nossas vidas cotidianas, nossos corpos são treinados, moldados e marcados pelo cunho das formas históricas predominantes de individualidade, desejo, masculinidade e feminilidade.”

Já Louro (1999, p.11) nomeia estes papéis como “identidades de gênero” que são “compostas e definidas por relações sociais, elas são moldadas pelas redes de poder de uma sociedade.”. Neste sentido, no entendimento da autora, as identidades de homens e de mulheres são construídas nas relações estabelecidas socialmente.

Destarte, a análise dos papéis de *homem* e de *mulher* retratados pela sociedade deve contemplar a interação estabelecida entre os sujeitos, já que masculinidade se constitui no processo de interação com a figura do feminino, e vice versa.

Conforme apresenta Connell (1995), as relações de poder, as relações de produção e as relações de catexia<sup>22</sup>, são esferas que devem ser analisadas quando se abordam as diferenças de gênero. Desse modo, Connell (1995, p. 200) sugere que “podemos re-arranjar a diferença apenas se contestarmos a dominação. Assim, uma estratégia de re-composição exige um projeto de justiça social.”

O autor acrescenta ainda que:

As diferenças de gênero envolvem diferentes esferas de prática: assim, existe uma complexidade inevitável na política de gênero. Devemos distinguir pelo menos três esferas: as relações de poder, as relações de produção e as relações de catexia. Buscar a justiça nas relações de poder significa contestar a predominância dos homens no estado, nas profissões liberais e na administração e terminar a violência contra as mulheres. (CONNELL, 1995, p. 200).

Diante da citação de Connell (1995) pode se estabelecer uma conexão entre o estabelecimento de justiça nas relações de poder. Por outro lado, Wollstonecraft (2000, p.

---

<sup>22</sup> No Dicionário de Psicanálise, Roudinesco e Plon (1998, p. 398) denominam *Catexia* como *Investimento*: “Termo extraído por Sigmund Freud do vocabulário militar para designar uma mobilização da energia pulsional que tem por consequência ligar esta última a uma representação, a um objeto ou a partes do corpo. No Brasil, também se usa ‘catexia’”.

393, tradução nossa) afirma perceber que as necessidades femininas surgem como consequência dos comportamentos pautados na tirania masculina: “Creio firmemente que a grande maioria das necessidades femininas é consequência da tirania masculina e tenho me esforçado para provar que a astúcia, que concebo na presente forma como parte de seu caráter, é igualmente produzida pela opressão.”

Contudo, esse processo estabelecido nas relações heterossexuais onde predomina a dominação masculina há a expressão de uma “força simbólica”, conceituada por Bourdieu (2010, p. 50) como: “uma forma de poder que se exerce sobre os corpos, diretamente, e como que por magia, sem qualquer coação física; mas essa magia só atua com o apoio de predisposições colocadas, como molas propulsoras, na zona mais profunda dos corpos”.

Por outro lado, uma leitura das relações heterossexuais concebendo os sujeitos masculinos e femininos como antagônicos, favorece a segregação sexual. A esse respeito Louro (1997, p. 14) cita que: “enquanto nos mantivermos aprisionadas (os) nessa polaridade, estaremos contribuindo para fortalecer a posição conservadora, aceitando que, já que as mulheres não podem ser idênticas aos homens em todos os aspectos, elas não podem ser iguais a eles.”

Todavia, sugere-se que as concepções que destacam as diferenças de papéis atribuídos a homens e mulheres numa compreensão que não contempla a congruência presente na relação entre estes sujeitos, contribui para perpetuação da disparidade destes.

Nessa conjuntura, vale investigar sobre papéis de *ser homem* e de *ser mulher* nos espaços públicos e privados. A este respeito, Wollstonecraft (2000) aborda sobre as relações entre homens e mulheres inseridos, no contexto do século XVIII, entendo que aspectos caracterizados como masculinos são expressos no âmbito público, ou seja, aspectos sociais e econômicos. Em contraposto, a esfera privada é referida como território feminino.

Contextualizando ao século XXI, percebe-se que estes valores é uma realidade não muito distinta da encontrada no cenário atual, sendo que persistem aspectos que remetem o desempenho de papéis de gênero de maneira a privilegiar o contexto privado para mulheres e espaços públicos para homens.

Por conseguinte, Wollstonecraft (2000, p. 17, tradução nossa) demonstra que

A esfera pública (masculina) podia funcionar – em termos sociais e econômicos, mas também emocionais e morais – na medida em que se mantivesse e alimentasse de uma esfera privada (feminina) definida em términos antagônicos a respeito do exercício da razão e a competência sem constrangimento.

Assim, prevalecem na esfera pública os papéis atribuídos como próprios do sujeito masculino definido em termos antagônicos à esfera privada, que é direcionada para o universo feminino com destaque no exercício da razão e da competência individual.

Machado (1998, p. 14) discorre que “as relações amorosas violentas mobilizam e são mobilizadas por construções de gênero igualmente enraizadas no masculino e no feminino.” Assim, nota-se que, em alguns dos casos investigados, através do levantamento dos vinte três processos, que práticas do poder judiciário perpetuam o processo de vitimização da mulher em detrimento da valorização da conduta moral do homem e da mulher, dessa forma consideram-se os crimes dessa natureza como decorrente de legítima defesa contra a honra.

Soares (1999, p. 129) discorre acerca de uma tessitura teórica que “a mulher é uma vítima potencial, sem características previamente determinadas, os traços encontrados nas vítimas pesquisadas foram ensinados / aprendidos na própria relação violenta.”. Assim, “Ao contrário dos homens agressores, que, como vimos, trazem na bagagem condições, tanto genéricas quanto específicas, em termos culturais e psicológicos, as mulheres apenas carregam consigo sua condição feminina.”

A autora questiona as características apresentadas como pertencentes ao perfil das mulheres agredidas, no que diz respeito que são traços aprendidos na relação. Soares (1999) discorda afirmando que é difícil imaginar que valores tradicionalistas e conservadores sobre família, bem como papéis de gênero, como aprendidos na relação violenta. Diante disso afirma que: “Eles fazem parte, claramente, da bagagem cultural feminina, da experiência de ter aprendido a ser mulher, mas não são, evidentemente, compartilhados por todas as mulheres.” (SOARES, 1999, p. 130).

Diante do exposto, nota-se que se faz necessário compreender sobre os papéis de gênero apresentados e como são discorridos nos estudos de gênero e contextos afins. Para tanto são apresentados dentre os depoimentos levantados nos vinte e três processos substantivos / adjetivos referindo-se às mulheres agredidas como “prostitutas”. Além deste termo, outros como “vagabunda”, “rapariga”, “vaca” e “vadia” aparecem nos contexto analisado como referencia pejorativa às mulheres.

A partir dos dados levantados, busca-se neste Capítulo III relacionar alguns referenciais que abordam sobre papéis de gênero construídos através de modelos pautados em personagens bíblicos que idealizam a figura da mulher como semelhante à Maria Imaculada. Às mulheres que não comportassem condizente a este modelo, se aproximariam das imagens de Eva e Maria Madalena.

Por outro lado, mulheres agredidas são percebidas como vitimizadas, em vista disso devendo ter por parte do Estado o aparato legal que lhes garanta proteção. Sobre a construção deste sujeito vitimizado, Gregori (1989, p. 167) diz que através da queixa registrada há uma “narrativa em que a pessoa que é objeto de algum infortúnio constrói discursivamente a sua posição enquanto vítima. Narrativa peculiar: expõe e, paradoxalmente, alimenta/incita/reitera algumas das condições que fazem operar a violência.”

### 1.1 De Eva a Maria Madalena

Conforme Fallador (2009, p. 6), a imagem do feminino na cultura ocidental é pautada principalmente em dois papéis: “o de Eva, que servia para denegrir a imagem da mulher por ele maculada; e o de Maria, santa mãe zelosa e obediente, que deveria ser alcançado por toda mulher honrada.”

A autora identifica, num levantamento histórico que a imagem da mulher imaculada da mulher, foi em determinados momentos *diabolizada*. Neste sentido, a “domesticação” da mulher seria intencionada como forma de transforma-la em boa e verdadeira mulher.

Portanto, as mulheres consideradas desviantes do modelo mariano de “esposamãe-dona-de-casa-assexuada”, seriam associadas à imagem da prostituta (FALLADOR, 2009). E bem como na história bíblica onde Maria Madalena é a referência da prostituta apedrejada, infamada pela sociedade.

Ainda se referindo à referência da mulher como prostituta, discorre-se à pesquisa de Machado (2000) realizada com estupradores. Abordando sobre estupro, Machado (2000) explica que expressões como “vadia” e “prostituta” são utilizadas para se referir as “vítimas desconhecidas” ou “conhecidas em ambiente não familiar”. Uma maneira de justificar o ato de estupro como entendimento de que as vítimas com as quais não conviviam seriam designadas como pejorativas, de menor valor. Desta forma, buscam alegar com este posicionamento que o estupro de “prostitutas” e “vacias” não seria considerado crime ou reduziria a relevância do ato.

Nessa perspectiva, retoma-se aos depoimentos constantes nos processos criminais de violência contra mulheres, quando termos como “vagabunda”, “prostituta”, “vadia” e “puta” são recorrentes por parte dos agressores para se referir às vítimas. Em se tratando das

expressões que aparecem nos depoimentos constantes nos processos criminais, há algo de semelhante, pois são utilizados pelos agressores quando, em muitos casos, se dirigem às mulheres que denunciam os atos de violência a que são submetidas. Quando os agressores não aceitando a recusa de suas parceiras de permanecer nesta relação violenta, às denominam de “vagabunda”, “prostituta”, “vadia” e “rapariga”.

Através do Caso 11, pode-se exemplificar tal situação quando a mulher é referida pelo agressor como “vagabunda”. Diante disto, dar-se-ia o direito de agredi-la, por atribuir a ela um papel de mulher que se foge do padrão aceito socialmente, ou seja, não seria uma mulher respeitável e merecia ser punida através da agressão:

*Ela, 27 anos, ensino fundamental completo, manteve união estável por dois anos, sendo apenas um mês de coabitação, com o agressor que tem 29 anos, ensino fundamental completo. Ela relata que chegava da casa da sogra de sua irmã quando foi abordada diante dos filhos dela, de 6, 4 e 3 anos de idade. Ele a xingou de **vagabunda** e, em seguida, trancou-a dentro do banheiro, agredindo-a com empurrões e arranhões (grifo nosso). Quando ameaçou atear fogo pela casa, chegou o irmão e o primo dela que retiraram as crianças e acionaram a polícia. Diante disso, evadiu-se do local. A mulher acrescenta que neste único mês que está vivendo na mesma casa com o agressor, já foi agredida em outro momento, quando ele acendeu todos os botões do fogão deixando exalar gás. Ela relata que “ele estava bêbado; o problema é que ele quer que eu fique dentro da casa sem sair para lugar nenhum; fez várias ameaças de morte e puxou muito meu cabelo.” (sic). Fonte: Arquivo do Fórum Gonçalves Chaves de Montes Claros / MG (2012).*

Por conseguinte, Machado (2001, p. 7) apresenta que culturalmente o “não” da mulher faz parte de um ritual de sedução: “a concepção de sexualidade dominante de longa duração inscreve um jogo cultural que já é perverso, um jogo em que o corpo feminino aparece como sacrificial.”

Nessa perspectiva, expõe-se o Caso 20, que exemplifica um ritual de perseguição por parte do agressor e a recusa em aceitar o fim do relacionamento e da negativa da vítima:

*Ela, 33 anos, do lar, namorou durante oito meses com o réu que tem 31 anos, desocupado. Atualmente ela está relacionando-se com outra pessoa, mesmo contrariando a aceitação do rompimento por parte do ex-companheiro. Há três meses romperam o relacionamento, mas ele tem lhe proferido ameaças e destruído pertences dela, tais como aparelho de som, moveis*

*e a porta de entrada de sua casa. Por estes atos foram registrado boletins de ocorrência policial, e no último ato ele aproveitou a ausência de dela e entrou em sua casa se escondendo debaixo da cama. Quando esta chegou em casa, ele apareceu em sua frente pedindo para não gritar, pois queria apenas conversar. Em seguida, “este implorou pela volta do relacionamento, sendo novamente negado pela declarante e este ainda inconformado com o ‘não’ saiu calmamente da residência lhe falando os seguintes dizeres ‘que se a depoente não voltasse com ele, este a mataria’” (sic). Também em dia posterior ele retornou a casa dela e muito nervoso agrediu-a fisicamente (grifo nosso).Fonte: Arquivo do Fórum Gonçalves Chaves de Montes Claros / MG (2010).*

Percebe-se que a mulher agredida busca insistentemente romper o relacionamento com o parceiro, não obstante o mesmo pareça ainda mais atraído diante da recusa e inconformado com a situação. Assim, passa as vias da agressão física como mecanismo de demonstrar seu poder e controle da relação conjugal.

Assim, vê-se que esse papel de mulher tende a ser espelhado na imagem de “Maria Madalena”, aquela que nos dizeres bíblicos foi agredida pela sociedade como mecanismo de punição em virtude do “desvio” de comportamento.

Como pode ser percebido no Caso 13, a mulher agredida é referida pelo agressor como “prostituta”, “vagabunda”.

*Ela tem 40 anos, exerce função de serviços gerais, ensino médio completo, ex-namorada de um policial reformado, idade e escolaridade não informados. Mantinham um relacionamento pautado em encontros esporádicos, sendo que no ato que deu origem ao processo penal o casal estava numa casa noturno deste município em companhia de uma amiga, a qual se ausentou do local antes de presenciar qualquer desavença entre eles. Algum tempo depois saíram deste local quando ela relata que o agressor começou a “xingar-la de **prostituta e vagabunda** a mesma foi embora dali (grifo nosso); Que quando estava próximo de sua residência foi alcançada por ele que a agrediu com um chute na coxa e na panturrilha da perna esquerda”(sic). Na mesma noite, ele apareceu na casa dela esmurrando o portão da casa e aferindo ameaças. Quando foi acionada a policia militar ele relatou que “apenas estava querendo tirar 01 (uma) cama de solteiro e 01(uma) cômoda, moveis estes que ele alega ter deixado na casa da declarante para serem guardados, porém a declarante informa que tais moveis foram comprados pela sua pessoa na mão de ... (nome do réu)” (sic). Diante da situação os policiais sugeriram que devolvesse os bens “se quisesse ver-se livre de...*

*(nome do réu)”. Em equivalência, a promotoria concorda que não há evidências que justifique a aplicação medidas judiciais de proteção para a mulher agredida.*

Fonte: Arquivo do Fórum Gonçalves Chaves de Montes Claros / MG (2007).

Além da atribuição de termos como “prostituta” e “vagabunda” que é sinalizado nesse caso 13 como forma de tratamento referido à parceira, identifica-se também que os policiais que atenderam à ocorrência orientam a mulher a devolver os pertences mesmo esta alegando que lhe pertenciam. Tal conduta pode ser percebida como *violência institucional*, uma vez que o órgão policial teria o dever de defender a garantia da preservação dos direitos da mulher, o que não foi realizado.

Ainda a respeito das terminologias, no Caso 18 os verbetes “rapariga” e “vagabunda” aparecem como referencia à companheira agredida:

*Ela tem 26 anos, trabalha como babá, e vive maritalmente com o agressor que tem 29 anos. Desse relacionamento têm uma filha de 04 anos. A mulher relata que o companheiro sempre apresentou-se agressivo, no entanto esse comportamento tem se acentuado. Recentemente tem proferido ameaças e exigido que esta abandone a casa onde residem. Na medida em que ela não aceitou tal exigência, foi agredida fisicamente com murros e empurrões. Neste momento, ele telefonou para os pais dela e relatou os fatos, seguindo estes imediatamente para a residência intercedendo por ela. Relata ainda que além das agressões ele dirige palavras de baixo calão tais como **rapariga, vagabunda**, dentre outros. (grifo nosso).*

Fonte: Arquivo do Fórum Gonçalves Chaves de Montes Claros / MG (2009).

Percebe-se nesse caso, conforme relato nos depoimentos, que há uma constância no comportamento agressivo com ocorrência de violência psicológica e física. Os substantivos atribuídos pelo parceiro, “rapariga” e “vagabunda”, remetem a um conceito de vulgaridade quanto ao comportamento da esposa. Há intento de questionar a integridade moral diante de tais atributos.

Já no Caso 16, como em outros casos, a referência à atribuição de termos pejorativos designados à parceira não aparece de forma explícita, ao que não significa que possam ser desconsiderados:

*Ela tem 29 anos, ensino médio completo, manteve namoro por aproximadamente 8 meses com o parceiro que tem 31 anos e é estudante. Relata que adentrava a sua casa quando recebeu uma ligação telefônica de M.R.J que lhe proferiu palavras de baixo calão, motivo pelo qual desligou o telefone. Momento depois, ele a abordou, e quando saiu do carro foi agarrada pelo pescoço, sendo agredida fisicamente no rosto com tapas e socos, os quais deixou escoriações e hematomas. Conseguindo se desvencilhar, entrou novamente no carro e telefonou para o irmão que lhe orientou a procurar ajuda policial mais próxima. Seguindo estas orientações, foi ainda perseguida pelo autor que tentou fazer-lhe parar batendo no vidro do carro. O agressor evadiu uma esquina anterior ao pelotão da policia militar onde se deu o registro do boletim de ocorrência. Fonte: Arquivo do Fórum Gonçalves Chaves de Montes Claros / MG (2011).*

Além da demarcação da violência física, percebe neste caso que os relatos do depoimento prestado pela vítima demonstram que, no momento em que o agressor fala por telefone com a parceira, dirige-lhe palavras inapropriadas e ofensivas, no entanto, não se esclarece nos autos do processo criminal que palavras seriam estas.

Por conseguinte, neste contexto de discussão sobre a atribuição de papéis de gênero que categoriza a mulher como “prostituta”, em oposição à figura de mulher imaculada, assexuada, que exerce o papel de mãe e esposa, nota-se que a personagem bíblica representa o modelo esperado da mulher como desempenho de papel na sociedade. Desse modo, o parâmetro que situa a mulher como “prostituta”, ou seja, aquela que se exime do papel de esposa serviente ao esposo, não corresponde a figura esperada da mulher na sociedade pautada nos moldes patriarcais.

## **1.2 A protegida**

Outro modelo de mulher se refere aquela que busca através da relação conjugal uma proteção encontrada no seio da família. Machado (2001, p. 11), no artigo *Família e Individualismo*, concentra-se nos casos de violência conjugal, e identifica que é justo nesta busca por um “amor marcado pela qualidade de um parceiro protetor, é que se encontra um companheiro possessivo, controlador e violento.”

O entendimento de “protetor” dá ao homem a garantia de posse pela esposa. Portanto, como aquele que protege, tem o direito agredir e tê-la como submissa. Percebe-se

através do Caso 23 em que a mulher agredida é trancada em um quarto e ameaçada pelo esposo, com quem mantém um relacionamento de mais de três décadas:

*Ela, tem 58 anos, autônoma, mantém união estável há trinta e um anos com o parceiro que tem 64 anos, comerciante. A mulher relata que ele chegou em casa embriagado iniciando uma discussão por motivos fúteis, proferindo palavras de baixo calão. Que fatos semelhantes são comuns, mesmo na presença de filhos e netos. Neste ato, trancou-a em um quarto e ficou-a ameaçando com uma faca. Os filhos intercederam conseguindo tira-la e acionar a policia. Ela relata que “não aguenta mais viver assim, motivo pelo qual solicita providências contra seu amasio”. Fonte: Arquivo do Fórum Gonçalves Chaves de Montes Claros / MG (2010).*

Demonstra-se neste caso a presença de violência moral através das palavras proferidas contra N.J.P. Por outro lado, destaca-se a violência simbólica presente na relação por trinta e um anos, que é demarcada através dos relatos como de agressões sutis e veladas que perpassam a comunicação entre o casal e testemunhada por familiares.

Para Machado (2001, p. 21), entendendo que

em nome da honra e da função de provedor, podem controlar, fiscalizar e punir suas companheiras. Permite-se, porque homens provedores, cercar o direito de ir e vir, de impedir o acesso ao trabalho de suas companheiras, de inspecionar órgãos sexuais para garantir que não houve traição, e 'bater' se sentem ciúmes ou se não recebem a atenção requerida.

Ainda no Caso 19, nota-se que o esposo demonstra comportamento agressivo diante da esposa que o flagra em relação extraconjugal:

*Ela tem 39 anos, ensino superior completo, autônoma, é casada com o agressor que tem 39 anos. A mulher recebeu um telefonema anônimo dizendo que seu esposo estava em um motel com outra mulher. Esta foi ao motel e flagrou o esposo, momento em que a agrediu com dois socos na cabeça e forçou-a entrar no carro, dirigindo até a residência onde agrediu-a novamente do três socos na cabeça. O mesmo evadiu-se e telefonou para a esposa proferindo-lhe ameaças. A situação descrita foi considerada pela promotoria e pelo juiz como de gravidade, sendo, portanto decidido por medidas de proteção à vítima, devendo o agressor manter-se distante de pelo menos 100 metros da vítima. A segunda mulher também registrou boletim de ocorrência policial alegando que as chaves de sua residência ficaram dentro do carro do homem que a acompanhava, quando ele evadiu do motel com a esposa.*

Fonte: Arquivo do Fórum Gonçalves Chaves de Montes Claros / MG (2009)

A agressão perpetrada pelo parceiro sinaliza a autoridade que este busca demonstrar através de seu ato, como mecanismo de que o lugar da esposa se resume ao espaço privado da casa e que não tinha o direito de ir busca-lo em lugar público.

Para Santos e Izumino (2005), parafraseando Chauí a capacidade de reproduzir através da maternidade naturaliza a condição do feminino e do papel da mulher que se converte em hierarquias entre homens e mulheres. Assim concordam que “o sujeito feminino é um ser ‘dependente’, destituído de liberdade para pensar, querer, sentir e agir autonomamente.” (SANTOS; IZUMINO, 2005, p. 4).

As autoras continuam nesta direção de buscar compreender os papéis de vitimização no âmbito das violências contra mulheres discorrendo sobre Saffioti (1987; 1976)<sup>23</sup>. Santos e Izumino (2005) dizem compreender que Saffioti diferencia de Chauí no intento de não concordar com o fenômeno de cumplicidade e de reprodução da ideologia machismo. Saffioti pontuaria, numa trilha de autores que “concebem a violência contra as mulheres como expressão do patriarcado e acabam assumindo, com ou sem ressalvas, uma posição vitimista em relação à mulher.” (SANTOS; IZUMINO, 2005, p. 5).

Por outro lado, observa-se, a partir de Rago (2004), numa perspectiva do feminismo contemporâneo a apresentação de um modelo de “mulher cordial” em contraponto a um “homem cordial”. Partindo de discussões sobre o que denomina “pós-modernismo”, Margareth Rago (2004, p.4) apresenta tipologias de “mulher cordial” e “homem cordial”. O feminismo investiu na identidade da mulher com o intuito de desnaturalizar a “suposta essência feminista a partir de sua missão para a maternidade.”

Feministas da década de 60 aparecem como “oradora” de reivindicações e denúncias se opondo à figura conservadora e santificada do modelo atribuído a mulher daquela época com ênfase na maternidade. No entanto, Margareth Rago (2004, p. 4) discorre que desde então as próprias mulheres tem criado “novos padrões de corporeidade, beleza e cuidados de si, propondo outros modos de constituição da subjetividade”. Desse modo, parte-se do princípio de que os questionamentos e problemáticas pertinentes à realidade das mulheres deveriam ser pautados na perspectiva feminista, a partir de “um pensamento que singulariza subverte e diz de onde fala.”

A “mulher cordial” é constituída a partir do modelo de “homem cordial”, não de passividade, mas sim como tradução do modelo retrógrado do “coronel urbano” (RAGO,

---

<sup>23</sup> Aqui as autoras se referem às obras: SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. *O poder do macho*. São Paulo: Moderna, 1987; SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. *A mulher na sociedade de classes: mito e realidade*. Petrópolis, Vozes, 1976.

2004, p.8). A autora entende, a partir deste posicionamento que as mulheres se masculinizaram e se tornaram “coronelas”, no sentido de que a “mulher cordial é sedentária e reafirma o lar, ao invés de abandoná-lo.”

Por outro lado, ressalta que o feminismo direciona rumo a uma subjetividade “libertária” e este modelo seria contrário a isto. A “mulher cordial” seria aquela que para se afirmar socialmente parte do modelo de “homem cordial”, ou seja, masculiniza-se.

Diante da identificação destes papéis de gênero feminino entende-se que os papéis masculinos são pautados em perspectiva paralela. Desse modo, apresentam-se os substantivos e adjetivos apontados nos depoimentos das vítimas, dos agressores, das testemunhas de ambos os lados e relatórios dos operadores de direito, nos processos da LMP levantados no Arquivo do Fórum Gonçalves Chaves de Montes Claros / MG.

Intenciona-se com este esclarecimento delinear sobre como homens e mulheres são referidos nos casos de violência contra mulheres, assim segue-se apresentando como foram identificados nos depoimentos de processos criminais da LMP os papéis de gênero feminino e masculino.

## **2 PAPÉIS DE GÊNERO FEMININO E MASCULINO**

No decorrer da análise dos dados levantados identificam-se substantivos e adjetivos designativos dos papéis de gênero de homens e de mulheres tanto por parte dos depoentes (vítimas, agressores, testemunhas da vítima e testemunhas do agressor), bem como por parte dos operadores do direito (advogados, promotores, juízes).

Nesse sentido, concluindo a análise dos dados busca-se detalhar sobre os remetentes e destinatários a que se dedicam os substantivos e adjetivos identificados. Inicialmente apresenta-se sobre como as mulheres são referidas pelos agressores, em seguida como elas se referem a eles. Posteriormente discorre-se sobre o tratamento das mulheres e dos homens por parte dos operadores do Direito.

Em seguida, apresenta-se o Quadro 2, que identifica quando da presença de substantivos e adjetivos constantes nos vinte três processos criminais levantados no Fórum Gonçalves Chaves de Montes (2007-2013). Espera-se que este quadro permita mapear e auxiliar na identificação de substantivos e adjetivos que aparecem nos processos criminais em pauta, sendo que neste Capítulo os mesmos são referidos e analisados como definidores de papéis de gênero.

Quadro 2 – Substantivos e adjetivos que designam papéis de gênero em processos criminais arquivados no Fórum Gonçalves Chaves de Montes Claros / MG

CASO	Sobre as vítimas		Sobre o agressor	
	Explícita	Implícita	Explícita	Implícita
01	Não	Não	Não	Não
02	Vagabunda	Não	Não	Não
03	Não	Não	Não	Não
04	Não	Não	vagabundo, filho da rapariga, viado e corno	Não
05	Não	Não	Não	Não
06	Não	Não	Não	Não
07	Não	Não	Não	Não
08	Não	Não	Não	Não
09	Não	Não	Não	Não
10	Rapariga e vaca Mulher muito ciumenta e mandona	Não	Pessoa muito violenta	“eu sou usuário de crack”
11	Vagabunda			
12	Não	Fala q xingou, mas não apresenta os termos	Não	Não
13	Prostituta, vagabunda	Não	Não	Não
14	Prostituta	Temerosa	Desequilibrado psicologicamente, nervoso	Não
15	Desencorajada, debilitada (escrivão) Mulher ofendida (juiz)	“Xingar palavras de baixo calão”	Usuário de drogas; agressivo	Não
16	Não	Palavras de baixo calão	Usuário de drogas	Não
17	Não	Não	Não	Não
18	Vagabunda e rapariga	Não	Agressivo	Não
19	Não	Não	Não	Não
20	Vagabunda	Não	Não	Não
21	Vítima	Não	Pessoa violenta	
22	Não	Não	Sob efeito de bebida	
23	Não	Palavras de baixo calão	Bêbado	

Fonte: Elaborado pela autora com dados coletados no Arquivo do Fórum Gonçalves Chaves de Montes Claros / MG

### 2.1 Percepção de agressores sobre as mulheres

Dos vinte três processos criminais analisados identifica-se que em sete casos analisados os agressores citam em seus depoimentos referência às mulheres através da

presença explícita de substantivos e / ou adjetivos que designam papéis de gênero vinculado à imagem depreciativa da mulher.

Dentre os substantivos / adjetivos de maior recorrência, aparece o verbete “vagabunda”, sendo que é identificado em cinco dos casos (casos: 02, 11, 13, 18 e 20). Em seguida, o termo “rapariga” que aparece em dois casos (casos: 10 e 18). Os outros termos identificados são “vaca” (caso 10) e “prostituta” (13), ambos aparecem apenas uma vez.

A ocorrência de tais verbetes aparece principalmente nos depoimentos delas quando narram os fatos ocorridos, e a forma como são referidas pelo parceiro, quase sempre no auge das discussões. No entanto, também aparecem nos depoimentos deles ou das testemunhas quando reafirmam sobre os fatos constantes nos autos do processo.

Amaral (2011, grifo nosso) explicita através da observação realizada nos casos de violência contra mulheres que acompanha no Estado do Espírito Santo como defensor público, que percebe uma repetição da ocorrência dos xingamentos proferidos, sendo que “a esposa ou companheira vítima dessa violência doméstica e familiar passa anos, ou melhor, décadas sendo diuturnamente chamada de ‘**p., cachorra, safada e vagabunda**’.” Acrescenta o autor que a “a ordem de pronúncia das falas ofensivas é sempre a mesma, raramente o agressor se confunde, até mesmo para estrategicamente disfarçar o pleonasma.”

O posicionamento apresentado por Amaral (2011) demonstra que há uma repetição dos substantivos e adjetivos atribuídos pelos agressores no âmbito da *violência contra mulheres*. Este fato também é identificado nos casos levantados no Fórum Gonçalves Chaves de Montes Claros.

No Caso 10, por exemplo, encontra-se:

*Ela tem 26 anos, serviços gerais, ensino fundamental completo, manteve união estável de doze anos com o parceiro que tem 27 anos, carroceiro, ensino fundamental incompleto. Desta relação tiveram cinco filhos. Narra que ele sempre demonstrou-se ciumento e reagindo com agressões físicas. No ato que deu origem ao processo, relata estar conversando com um rapaz na porta da casa da mãe, quando foi agredida pelo companheiro e dirigido-lhe ofensas tais como “**rapariga e vaca**” (grifo nosso). Dias posteriores, ela retornou até a casa em que morava para buscar algo e ele correu atrás dela munido de uma foice. O mesmo não a alcançou por interferência da mãe dela, que não permitiu que adentrasse a residência. Em registro de boletim de ocorrência policial, a mulher relatou ter marcas de agressões anteriores que sofreu com uso de cabo de aço, pedaços de pau e chutes. Registrou boletins de ocorrências em decorrência destas agressões, mas em seguida retirou as acusações.*

*Acrescenta que o parceiro é usuário de crack, demonstrando atos de violência e ameaça, caso resolva romper definitivamente com a relação. Ele nega os fatos e acrescenta que a companheira é muito ciumenta e sempre o procura para reatar o relacionamento indo atrás dele até mesmo em São Paulo, quando em uma das muitas desavenças se mudou para lá. Diz ainda que a companheira negligencia os cuidados com os filhos, deixando-os sob os cuidados da mãe dela para fazer uso de bebida alcoólica.* Fonte: Arquivo do Fórum Gonçalves Chaves de Montes Claros / MG (2012).

Os termos **rapariga** e **vaca** referidos no Caso 10 demonstram a intenção do agressor de denegrir a conduta da parceira através da atribuição de palavras depreciativas quanto ao comportamento moral e sexual da parceira. Ao final da exposição do caso este escopo é reforçado quando o agressor se refere ao comportamento de negligência no cuidado com os filhos.

No caso em questão, quando do relato da mãe da vítima, percebe-se predominância de relacionamento violento onde as agressões físicas e ameaças sinalizam uso da violência como mecanismo de coerção e demarcação das relações de gênero, assim cita a testemunha (mãe da vítima): “ele sempre a ameaçou de morte e também agrediu fisicamente por causa de ciúmes por parte dele em relação a ela.” (sic). O ciúme é apresentado pela testemunha, mãe da vítima, como justificativa do exercício de ato violento por parte do parceiro.

## **2.2 Percepção de operadores do Direito sobre as mulheres**

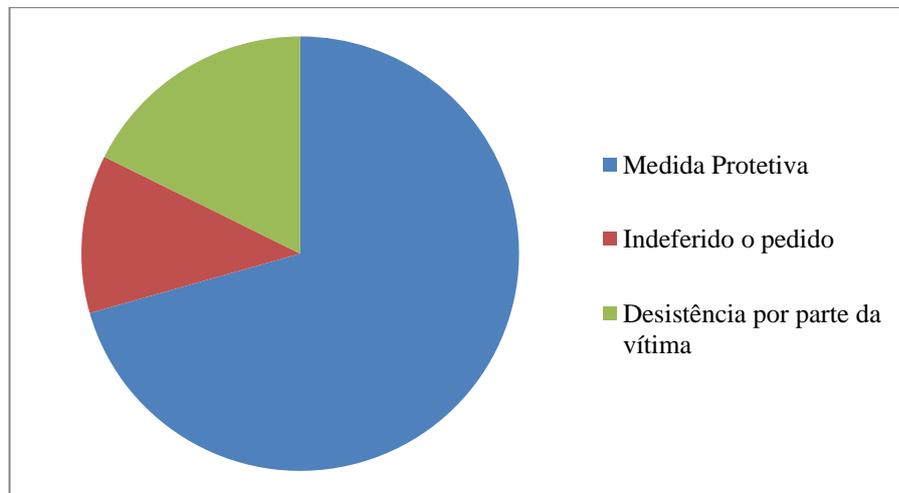
A análise dos relatórios de juízes e promotores de justiça que compõem processos criminais permite perceber que estes utilizam de uma linguagem específica para expressão de seus pareceres. Esta linguagem implica em manifestação de poder, uma vez que juízes e promotores imprimem um discurso que fala pela corporação, que legitima e é legitimado pelo grupo (OLIVEIRA; SILVA, 2005).

Além disso, conforme Oliveira e Silva (2005, p. 247), a análise de processos criminais como fonte de pesquisa, permite, através de uma construção teórica, entender o discurso dos envolvidos como um aspecto do comportamento. Encontra-se nos discursos “representações sociais que podem mostrar-nos o modo como o grupo representa a si mesmo.”

Quanto à análise dos relatórios de juízes e promotores de justiça<sup>24</sup>, percebe-se que estes operadores do direito referem-se às mulheres de modo a reforçar o posicionamento de vítima, fato constatado através do uso de palavras como: **desencorajada, debilitada, mulher ofendida**.

Por outro lado, quantitativamente identifica-se que na maioria dos casos, em 71%, foi decretada Medida Protetiva por determinação judicial. Somente 12% teve indeferido o pedido, e em 18% as vítimas manifestaram desinteresse em prosseguir com a ação. Num total da amostra identifica-se que em 26% processos analisados ainda não foram conclusos com qualquer tipo de decisão.

Gráfico 6 – Decisões Judiciais diante de Processos Criminais Referentes à Lei nº 11340/2006 2007-2013



Fonte: Elaborado pela autora com dados coletados no Arquivo do Fórum Gonçalves Chaves de Montes Claros / MG

Igualmente, verifica-se que a medida protetiva tem surtido efeito em proteger as vidas pelo menos no espaço privativo de suas residências, já que juízes e promotores entendem, baseado nos preceitos legais do direito de ir e vir determinado pela Constituição Federal, que em outros ambientes públicos não há como determinar que o agressor não possa frequentá-los, ou seja, um direito não pode sobrepor a outro.

Entretanto, apesar de atender ao que preza a lei, configura-se como uma postura permissiva ao admitir que o agressor possa perseguir a vítima em outros ambientes, como

<sup>24</sup> Os dados apresentados são baseados nos relatórios de Juízes e Promotores constantes nos 23 processos analisados.

local de trabalho, escola e residência de familiares e / ou amigos. Favorecendo assim a possibilidade de ocorrência de agressões por parte do parceiro.

Por conseguinte, qualitativamente podem-se destacar alguns casos, dentre os analisados, que demarcam a atuação de juízes e promotores que se enquadra em uma postura machista perante a situação em favorecimento do agressor, ou mesmo como atenuante da situação.

Saffioti (1987, p. 67) explica que o machismo está presente tanto na cabeça de homens como de mulheres, e este favorece a preservação de injustiças vigentes no Brasil que podem ser percebidas em três sistemas de dominação-exploração:

- a) relações homem-mulher;
- b) relações de etnia;
- c) relações entre classes sociais.

Tem-se, portanto, que as desigualdades perpassam as relações de gênero, raça e classe.

No caso 13, descrito no item 2, deste capítulo, por exemplo, percebe-se que os policiais que registraram a ocorrência incentivam a vítima a desistir dos bens que ela afirma serem seus, como entendimento de que somente deste modo conseguiria isentar-se das acusações proferidas e não pela garantia dos órgão repressores, ou seja, a instituição policial e demais.

Também no Caso 21 nota-se que a alegação de imprecisão dos dados apresentados pela vítima justifica a falta de critérios para determinação de medidas judiciais de proteção à vítima, como se observa:

*Ela tem 40 anos, exerce atividades com serviços gerais, manteve união estável com o agressor que tem 45 anos, mecânico. Consta que a mulher surpreendeu o parceiro de namoro com uma vizinha. Ao questionar sobre a conduta do autor, este ignorou e agrediu-a fisicamente com unhas, causando pequenas escoriações no rosto, pescoço e braço. Conforme relato do juiz, ela não compareceu na audiência que se destinaria para determinação de Medida Protetiva. Alega ainda que “a versão da vítima se mostrou vaga e imprecisa.”* Fonte: Arquivo do Fórum Gonçalves Chaves de Montes Claros / MG (2010).

Diante disso, apreende-se claramente no discurso dos operadores do Direito a correlação entre a fragilidade da mulher e a sugestão de proteção que do Estado. Entendendo como proteção a coação dos homens para manterem distância da mulher considerada indefesa perante as violências perpetradas contra mulheres envolvidas no relacionamento conjugal.

### 2.3 Percepção das mulheres sobre os homens

Nos processos criminais analisados, detectou-se que quando se referem aos agressores estes são citados tanto pelas mulheres como pelos operadores do Direito como: agressivos, violentos, usuário de drogas e alcóolatrás. Há em muitas situações menção ao comportamento agressivo, como um modo de justificar os comportamentos de violência contra mulheres.

Sobre esta temática, Soares (1999, p. 237) retrata uma comparação entre as políticas de tratamento para o problema do alcoolismo e a correlação com a violência doméstica. Diante deste comparativo a autora aborda que há “uma linguagem comum, pressupostos, princípios, conceitos e objetivos, implícitos ou explícitos, que atravessam os dois campos, se assim podemos chama-los.”

Soares (1999, p. 238) afirma: “entre especialista em alcoolismo e, sobretudo, entre profissionais da violência doméstica, assim como nos textos que produzem, são comuns os comentários e referências à relação entre o uso ou abuso de álcool e as agressões conjugais.”

No entanto, a autora destaca dados de pesquisas norte-americanas para definir as relações entre consumo de bebidas alcoólicas e a violência doméstica, constatando que são percebidos como co-fatores, ou seja, “a violência está associada à aceitação da legitimidade do comportamento violento do que à bebida, isoladamente.” (SOARES, 1999, p. 239).

Desta forma, ainda que o uso da bebida esteja presente em muitos dos casos de violência contra mulheres, não é possível estabelecer uma conexão nexos causal que despreze outros fatores como aspectos socioeconômicos e as percepções da violência.

Numa análise sistemática de registro de substantivos e adjetivos referentes aos agressores nos depoimentos e relatórios de juízes constantes nos processos criminais analisado encontram-se termos depreciativos relacionados à conduta moral, quanto a aspectos psicológicos e agressividade. Também é ressaltada a frequência de uso de bebidas alcoólicas e outras drogas, bem como referência a aspectos psicológicos.

No Caso 04, por exemplo, o agressor alega que agrediu fisicamente a ex-esposa após esta ter-lhe proferido xingamentos como: “*vagabundo, filho da rapariga, viado e corno*”. Portanto, como consta no depoimento dele, apresenta como justificativa para as agressões perpetradas o fato de ter sido xingado perante a atual esposa que tentou apartar as discussões e agressões o puxando do local.

Como se vê no Capítulo I, quando abordado sobre violência conjugal, percebe-se que a violência e agressividade norteiam alguns relacionamentos. Este tipo de violência se posicionaria como violência conjugal, já que o comportamento de ambos demonstra que a relação que expressa diálogo e comportamento de agressividade e violência.

Para Diniz (2011) seria uma “conjugalidade violenta”. Machado (1999) por sua vez diz referir-se a “casais violentos”. Por conseguinte, conforme estas vertentes, pode-se entender o fenômeno da violência conjugal como uma via de mão dupla, ou seja, não se pode falar de somente um dos envolvidos como agressivo.

Ainda neste Caso 04, a mulher agredida relata, no depoimento que presta na Polícia Civil, que após desentendimento verbal, o ex-esposo a agrediu fisicamente com um murro no nariz e vários murros nas costas. Consta também que este ameaçou a mulher agredida dizendo que “iria ter mais, que iria voltar e dar o que estava querendo.” (sic).

Já no Caso 10, o posicionamento do agressor como dependente químico é utilizado como artifício justificador para a demonstração de agressividade. Deste modo, a esposa cita em seu depoimento que o esposo é usuário de crack e demonstra ser uma “pessoa muito violenta quando usa tal substância entorpecente.” (sic).

Azevedo (1985, p. 9) relata que alcoolismo e violência doméstica são temáticas recorrentes nos encontros denominados Alcoólicos Anônimos (AA's), os dois fenômenos são apontados definitivamente como associados. No entanto, como apresenta a autora, o alcoolismo não deve ser visto pela esfera individual, como comportamento desviante que deve ser regulado e politizado nas fronteiras da esfera privada.

Portanto, cita que “trata-se, agora, de experiências e tentativas de regulação que politizam o comportamento individual, transformando a vida privada em matéria pública, uma vez que se realizam em nome da igualdade de direitos e do combate à discriminação.” Azevedo (1995, p. 12).

Entende-se que alcoolismo, bem como outras drogas, está associado ao fenômeno da violência doméstica e familiar contra mulheres, mas o que não pode ocorrer é ter-se este como justificativa para a ocorrência deste tipo de violência, ambos deve ser vistas como problema de ordem pública e necessitam de intervenções nesta perspectiva.

Por sua vez, no caso 14, a mulher agredida afirma que o parceiro apresenta-se “desequilibrado psicologicamente e então passa a ficar ainda mais nervoso” (sic). Mediante esta afirmativa, percebe-se que a associação à presença de um distúrbio psíquico é usada como justificativa para a atitude de agressão. Além disso, neste caso, o ciúme é apresentado como motivador para a demonstração dos atos de violência contra mulheres.

A vista disto apreende-se que os papéis de gênero referente aos homens demonstrados nos processos criminais de violência contra mulheres refletem uma perspectiva que entende o fenômeno da violência pautado em uma lógica de percepção do homem como algoz da situação e, a conduta apresentada é justificada pelo comportamento agressivo, somada ao uso de bebida alcoólica e outras drogas.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Realizar esta pesquisa possibilitou antes de tudo clarear sobre a construção histórica e social de papéis de gênero. Ao iniciar esta pesquisa, intencionava-se compreender o quanto papéis de gênero estão presentes nas relações cotidianas estabelecidas por homens e mulheres inseridos no cenário da violência doméstica e familiar. Deste modo, percebe-se que as investidas teóricas e práticas buscaram compreender como o desempenho destes papéis aproxima-se da realidade vivenciada por mulheres agredidas e homens agressores.

Com o intuito de identificar substantivos e adjetivos que designam papéis de gênero nos depoimentos constantes dos vinte e três processos criminais contemplados pela LMP foi possível categorizar os termos que apareceram nos processos. Assim, a partir das discussões dos casos foram apresentados os dados conforme exposto no Capítulo III. Através destes dados e articulação teórica foi possível perceber que agressores reportam às mulheres agredidas como “vagabunda”, “rapariga”, “vaca” e “prostituta”. Além disto, buscou-se compreender o contexto que transcorria o emprego de tais termos e outros fatores que perpassavam pelo comportamento dos agressores, ainda que aspectos como drogadição, por exemplo, não representaram alvo desta pesquisa.

A partir da análise dos dados, percebeu-se que o emprego de terminologias e conceitos sobre a violência contra mulheres apresentava alguns desencontros teóricos e conceituais. Portanto, ainda que não fosse objetivo contemplado inicialmente por esta pesquisa, optou-se por realizar uma classificação e definição de tipos de violência, o que foi realizado a partir de arcabouço teórico sobre a temática e discutido no Capítulo I. Por conseguinte, os dados levantados nos processos criminais demonstraram que em alguns casos era possível identificar a ocorrência de mais de um tipo de violência, o que reforçou a necessidade de esclarecimento sobre tipos de violência que estava sendo reportada quanto da apresentação dos dados. Para tanto, além das descrições teóricas apresentadas no Capítulo I, como citado, realizou-se também no Capítulo III a apresentação e análise das violências identificadas nos vinte e três processos.

O segundo objetivo proposto pautou na construção de perfil dos agressores a partir do levantamento das variáveis de sexo, idade, escolaridade e ocupação profissional. Sobre este objetivo, foram apresentadas as variáveis no Capítulo II através de gráficos e descrições sobre escolaridade e ocupação profissional, ambas correlacionadas a variável sexo

apresentando dados referentes aos agressores e às mulheres agredidas. A variável idade não foi apresentada por entender que diante dos dados abordados não haveria necessidade da explanação desta variável diante do contexto investigado.

Outro objetivo proposto intencionava investigar se havia evidências nos processos criminais de influências nas decisões de juízes para atenuantes e / agravantes do caso conforme desempenho de papéis de gênero. A este respeito, foi possível detectar que juízes e promotores apresentam discurso de onde se apreende correlação entre vitimização da mulher e a sugestão de proteção do Estado. Diante disso, entendem como proteção a coação dos homens para manterem distância da mulher considerada indefesa perante as violências perpetradas contra elas nos ambientes domésticos e familiares. Portanto, com a intenção de responder a este objetivo foi apresentada no Capítulo III a percepção de juízes e promotores a respeito das mulheres agredidas, o que foi investigado através dos relatórios constantes nos processos criminais. Além disto, foram apresentadas as decisões judiciais em amostragem percentual, no Capítulo III. Sobre este objetivo, foi possível apresentar uma discussão preliminar, já que nem todos os processos encontravam se em fase conclusiva quanto das decisões judiciais.

Diante dos depoimentos de vítimas, agressores e testemunhas e relatórios de juízes e promotores constantes dos vinte e três processos, analisados especificamente no Capítulo III, identificou-se que os papéis de gênero são construções culturais. Além disto, os dados demonstram que as relações conjugais estabelecidas entre casais heterossexuais são demarcadas por hierarquias sociais, onde o homem exerce papéis de dominação. A mulher agredida, por sua vez, se pontua em torno de papéis de gênero que reforçam a submissão que culminam em diversos tipos de violência.

Optou-se por fundamentar a discussão sobre os papéis de gênero a partir da comparação com personagens bíblicos, tais como Maria, Eva e Maria Madalena. Estes modelos pautam como mulheres agredidas por parceiros são percebidas nas relações conjugais heterossexuais, seguindo normas sociais que esperam delas comportamentos de submissão e subserviência ao esposo e de dedicação à família. A partir de um modelo pautado em hierarquia de gênero resultante da dominação. A necessidade de classificar e hierarquizar as relações fruto de uma lógica cartesiana e maniqueísta do mundo, papeis de gênero são desempenhados por homens e mulheres, segundo as relações de poder, comportamentos/atributos masculinos e femininos, ainda que estejam pautados de uma condição de heterossexualidade.

Portanto, podem-se levantar questionamentos sobre modelos que estereotipam os comportamentos humanos, pautados em normas sociais e reforçados por tecnologias midiáticas. Especificamente sobre mulheres agredidas, deixam-se ainda pontos investigativos sobre quais seriam os mecanismos que veiculam e sustentam estereótipos reforçadores de atos de violência contra mulheres, apesar das investidas legais de repressão contra estes atos. Questiona-se ainda, sobre fatores que sustentam estes estereótipos no contexto jurídico e policial, que nomeiam, em linguagem implícita ou explícita, os comportamentos de mulheres como de passividade. Já dos homens, espera-se atitude de controle e dominação exercidos nas relações conjugais, como aquele que prove e se responsabiliza pelo sustento dos demais membros familiares.

Outro ponto de relevância para a discussão pautou-se na percepção de operadores de Direito identificada através de dados levantados, quando se identifica que papéis de gênero perpassam o âmbito jurídico e estão presentes nos discursos de juristas que buscam conjugar interesses de mulheres agredidas.

Ficaram em aberto questionamentos sobre a influência do alcoolismo e drogadição e quais intervenções podem ser abordadas para reduzir ou extinguir a violência contra mulheres. Nesse sentido, ressalta-se que pesquisas científicas em torno da violência contra mulheres abrem um leque de possibilidades investigativas que podem aprofundar teoricamente sobre os questionamentos, por exemplo, os expostos acima.

Por fim, ao perpassar pelas questões de gênero no intuito de buscar compreender sobre papéis de gênero desempenhados por mulheres agredidas e homens agressores foi possível adentrar no cenário jurídico onde, muitas vezes, é tido como isento de questionamentos.

## REFERÊNCIAS

- ALGUACIL GÓMES, Julio. *Cómo se hace un trabajo de investigación en sociología*. Madrid: Catarata, 2011.
- AMARAL, Carlos Eduardo Rios do. *Lei diferencia injúria e violência doméstica psicológica*. *Consultor Jurídico*, 26 abr. 2011. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2011-abr-26/lei-maria-penha-diferencia-injuria-violencia-psicologica>>. Acesso em: 1 ago. 2013.
- ARDAILLON, Danielle; DEBERT, Guita. *Quando a vítima é mulher: análise de julgamentos de crimes de estupro, espancamento e homicídio*. Brasília: CEDAC, 1987.
- AZEVEDO, Maria Amélia. *Mulheres espancadas: a violência denunciada*. São Paulo: Cortez, 1985.
- BAJOIT, Guy. *Tudo muda: proposta teórica e análise de mudança sociocultural nas sociedades ocidentais contemporâneas*. Ijuí: Ed. Unijuí, 2006.
- BANDEIRA, Lourdes. Violência sexual, imaginário de gênero e narcisismo. In: SUÁREZ, Mireya; BANDEIRA, Lourdes (Org.). *Violência de gênero e crime no Distrito Federal*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1999.
- BARSTED, Leila Linhares. O avanço legislativo contra a violência de gênero: a Lei Maria da Penha. *Revista da EMERJ*, Rio de Janeiro, v. 15, n. 57, p. 90-110, jan./mar. 2012. Edição especial. Disponível em: <[http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj\\_online/edicoes/revista57/revista57\\_90.pdf](http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista57/revista57_90.pdf)>. Acesso em: 30 jul. 2011.
- BASTOS, Fernanda Graneiro. SILVA, Márcia Nogueira da. Violência institucional contra a mulher adolescente e jovem: da inadequação ao acolhimento. In: TAQUETTE, Stella R. (Org.). *Violência contra a mulher adolescente/jovem*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2007. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/violencia\\_mulher\\_adolec\\_jovem.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/violencia_mulher_adolec_jovem.pdf)>. Acesso em: 8 ago. 2013.
- BEAUVOIR, Simone. *O segundo sexo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1991.
- BIASOTO, L. G. dos A. P. De que vítima estamos falando? Situações de violência em relacionamentos conjugais. In: MUSKAT, m. e. (Org.) *Mediação de conflitos: pacificando e prevenindo a violência*. São Paulo: Summus, 2003.
- BITENCOURT, Rafael. ONU apresenta novo índice para avaliação da pobreza na América Latina. *Jornal O Globo*. Tópicos de Economia. Publicado em 23/07/2010 Disponível em: <http://oglobo.globo.com/economia/onu-apresenta-novo-indice-para-avaliacao-da-pobreza-na-america-latina-2975619#ixzz1zJHWROfa>. 1996 – 2012, acesso em 23 de junho de 2013.
- BLEGER, José. *Temas de psicologia: entrevista e grupos*. São Paulo: Martins Fontes, 1987.

BORDO, Susan R. O corpo e a reprodução da feminidade: uma apropriação feminista de Foucault. In: JAGGAR, Alison M.; BORDO, Susan R. (Ed.). *Gênero, corpo, conhecimento*. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1997.

BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. 9. ed. Rio de Janeiro: Bertran Brasil, 2010.

BRASIL. Constituição Federal, Código Civil (2002/1916), Código Processo Civil, Código Penal, Código Processo Penal: legislação complementar fundamental. (organização editora jurídica da Editora; coordenador da revisão José Roberto Neves Amorim; equipe de revisão, Vanda Lúcia Cintra Amorim et. al) 3.ed. Barueri, SP: Manole, 2004.

BRASIL. Lei Maria da Penha. Lei nº 11340, de 7 agosto de 2006. Brasília: 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm)>. Acesso em: 30 jul. 2011.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. *Política nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres*. Brasília, 2011. Disponível em: <<http://spm.gov.br/publicacoes-teste/publicacoes/2011/politica-nacional>>. Acesso em: 9 ago. 2013.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. *Balanco da central de atendimento à mulher – 2006 a 2009*. [2010?]. Disponível em: <<http://www.observatoriodegenero.gov.br/eixo/indicadores/indicadores-nacionais/central-de-atendimento-a-mulher-ligue-180/balanco-da-central-de-atendimento-a-mulher-2006-a-2009-1>>. Acesso em: 2 ago. 2013.

BRUSCHINI, M. C. A.; RICOLDI, A. M.; MERCADO, Cristiano Miglioranza. Trabalho e gênero no Brasil até 2005 : uma comparação regional. In: COSTA, Albertina de Oliveira *et al.* (Org.). *Mercado de trabalho e gênero: comparações internacionais*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2008.

CAMPOS, Roberta Toledo. *Aspectos constitucionais e penais significativos da Lei Maria Da Penha*. 2007. Disponível em: <<http://www.blogdolfg.com.br>>. Acesso em: 21 nov. 2011.

CONNELL, Robert W. *Políticas de masculinidade*. Trad. Tomaz Tadeu da Silva. *Educação e Realidade* – 20 (2): p. 185 – 206 jul/dez. 1995, versão pdf.

CANTÓ, Pilar Pérez. Prólogo. In: CANTÓ, Pilar Pérez (Ed.). *El origen histórico de la violencia contra las mujeres*. Madrid: Dilema, 2009.

CASTEL, Robert. *As metamorfoses da questão social*. Petrópolis: Vozes, 1998.

CASTELLS, Manuel O fim do patriarcalismo: movimentos sociais, família e sexualidade. In: *O poder da identidade*. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra, 2008. p.169-286.

COLINO, César. Método comparativo. In: REYES, Román (Dir.): *Diccionario crítico de ciencias sociales: terminología científico-social*. Madrid: Plaza y Valdés, 2009. Disponível em: <[http://www.ucm.es/info/eurotheo/diccionario/M/metodocomparativo\\_a.htm](http://www.ucm.es/info/eurotheo/diccionario/M/metodocomparativo_a.htm)>. Acesso em: 2 ago. 2013.

CONVENÇÃO interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher: convenção de Belém do Pará. 1994. Disponível em: <[http://www.tjrj.jus.br/c/document\\_library/get\\_file?uuid=6ade867f-ae13-4b58-9f9c-580ecd41efbe&groupId=10136](http://www.tjrj.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=6ade867f-ae13-4b58-9f9c-580ecd41efbe&groupId=10136)>. Acesso em: 2 ago. 2013.

CORRÊA, Marisa. *Morte em família: representação jurídica de papéis sociais*. São Paulo: Graal, 1983.

DAMÁSIO, Bruno e MAH, Luis. *Índice de Desigualdade de Género (IDG)*. Centro de estudos sobre Africa, Asia e América Latina. FONTE Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (2010), [hdr.undp.org/en/reports/global/hdr2010/chapters/pt](http://hdr.undp.org/en/reports/global/hdr2010/chapters/pt), 25/01/2011, 2011. Disponível em: [http://pascal.iseg.utl.pt/~cesa/index.php/dicionario-da-cooperacao/Glossary-1/1/%C3%8Dndice-de-Desigualdade-de-G%C3%A9nero-\(IDG\)-262/](http://pascal.iseg.utl.pt/~cesa/index.php/dicionario-da-cooperacao/Glossary-1/1/%C3%8Dndice-de-Desigualdade-de-G%C3%A9nero-(IDG)-262/), acesso em 25 de janeiro de 2012.

DEBERT, Guita Grin; GREGORI, Maria Filomena. Violência e gênero: novas propostas, velhos dilemas. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, v. 23, n. 66, p. 165-211, fev. 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v23n66/11.pdf>>. Acesso em: 27 fev. 2013.

DINIZ, Gláucia. Conjugalidade e violência: reflexões sob a ótica de gênero. In: FERES-CARNEIRO, Tereza (Org.) *Casal e família: conjugalidade, parentalidade e psicoterapia*. São Paulo: Casa do Psicólogo. 2011. p.11-26.

DINIZ, Normélia Maria Freire *et al.* Violência doméstica e institucional em serviços de saúde: experiências de mulheres. *Revista Brasileira de Enfermagem*, Brasília, v. 57, n. n. 3, p. 354-356, maio/jun. 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/reben/v57n3/a20v57n3.pdf>>. Acesso em: 20 ago. 2012.

DURAES, Sarah Jane Alves; LIMA, Fernanda Veloso; CARVALHO, Flávio de Oliveira. Novos movimentos sociais e o movimento de mulheres. *Unimontes Científica*, Montes Claros, v.7, n. 2, p. 91-100, jul./dez. 2005.

DURAES, Sarah Jane Alves; MOURA, Josiane Maria. Alguns tipos de violência contra as mulheres em Montes Claros/MG: análise de indicadores da delegacia de repressão aos crimes contra a mulher (1998-2002). *Unimontes Científica*, Montes Claros, v. 6, n. 2, p. 29-38, jul./dez. 2004. Disponível em: <<http://www.ruc.unimontes.br/index.php/unicientifica/article/view/119>>. Acesso em: 30 mar. 2010.

ENGELS, Friedrich. *A origem da família da propriedade privada e do Estado*. 2. ed. rev. São Paulo: Escala, [2005?].

ESPANHA. *Ley orgánica 1/2004, medidas de protección integral contra la violencia de género*. Espanha, 2004, p. 42166- 42197. Disponível em: <http://www.boe.es/boe/dias/2004/12/29/pdfs/A42166-42197.pdf><<http://www.boe.es/boe/dias/2004/12/29/pdfs/A42166-42197.pdf>>. Acesso em: ago. 2012.

ESPLUGUES, José Sanmatín *et al.* *Violencia contra la mujer em las relaciones de pareja: III informe internacional: estadísticas e legislación*. Madrid: Instituto Centro Reina Sofía, 2010.

Disponível em: <<http://www.fundacionluisvives.org/upload/88/18/informe.pdf>>. Acesso em: 1 nov. 2012.

FALCKE, Denise; WAGNER, Adriana. A violência na conjugalidade: possibilidades de intervenção. In: FERES-CARNEIRO, Tereza (Org.). *Casal e família: conjugalidade, parentalidade e psicoterapia*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011. p. 149-160.

FALLADOR, Kellen Jacobsen. A mulher na visão do patriarcado brasileiro: uma herança ocidental. *Revista Fato&Versões*, v. 1, n. 2, p. 3-16, 2009. Disponível em <<http://200.233.146.122:81/revistadigital/index.php/fatoeversoes/article/viewFile/3/102>>. Acesso em: 10 dez. 2013.

FRANCO, Maria Ciavatta. Quando nós somos o outro: questões teórico-metodológicas sobre os estudos comparados. *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 21, n. 72, p. 197-230, ago. 2000.

GOHN, Maria da Gloria *Teoria dos movimentos sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos*. 2. ed. São Paulo: Loyola, 2000.

GOHN, Maria da Gloria. *Movimentos sociais e educação*. 6.ed. São Paulo: Cortez, 2005.

GONÇALVES, Dalene Maciel; CALEIRO, Regina Célia Lima. *Homicídios e violência sexual contra as mulheres em Montes Claros na década de 1890*. 2010.

Disponível em:

<<http://www.ppesquisa.unimontes.br/fepeg2011/index.php/eventos/index/search/titles?searchPage=37>>. Acesso em: 30 mar. 2010.

GREGORI, Maria Filomena. Cenas e queixas. *Novos Estudos CEBRAP*, São Paulo, n. 23, p. 163-175, mar. 1989. Disponível em:

<[http://www.novosestudos.com.br/v1/files/uploads/contents/57/20080623\\_cenas\\_e\\_queixas.pdf](http://www.novosestudos.com.br/v1/files/uploads/contents/57/20080623_cenas_e_queixas.pdf)>. Acesso em: 2 jun. 2013.

GROSSI, Mirian Pilar. Ajudando a iluminar o caminho das pesquisas sobre gênero e violência. In: GROSSI, Mirian Pilar; MINELLA, Luzinete Simões; LOSSO, Juliana Cavilha Mendes. *Gênero e violência: pesquisas acadêmicas brasileiras (1975-2005)*. Ilha de Santa Catarina: Mulheres, 2006.

GROSSI, Miriam Pilar. Novas/velhas violências contra a mulher no Brasil. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, Ano 2, 2. sem. 1994. Disponível em:

<<http://www.journal.ufsc.br/index.php/ref/article/viewFile/16179/14730>>. Acesso em: 22 jun. 2011.

HARTMANN, Heidi. The unhappy marriage of marxismo and feminism: Towards a more progressive Union. Tradução de Francisco Montero Garcia. In: SARGENT, Lydia (ed.) *Women and Revolution* Boston; South End Press (Tradução de Francisco Montero Garcia). (mimeo). 1991

HEILBORN, Maria Luiza; SORJ, Bila. Estudos de gênero no Brasil. In: MICELI, Sérgio (Org.). *O que ler na ciência social brasileira (1970-1995)*. São Paulo: Sumaré, 1999. v. 2, p. 183-221.

HIRATA, Helena *et al.* (Coord.) *Diccionario crítico del feminismo*. Madrid: Sintesis, 2002.

IZUMINO, Wania Pasinato. *Justiça e violência contra a mulher: o papel do sistema judiciário na solução dos conflitos de gênero*. 2. ed. São Paulo: Annblume, 2004.

JIMENEZ, Claudia Helena Serje. *Estudios sobre el fenómeno del machismo y su posible incidencia delictiva y violatoria de los derechos humanos de la mujer y de los niños*. Santa Marta: Universidad Sergio Arboleda, 2010. Disponível em: <[http://www.usergioarboleda.edu.co/santamarta/investigacion/semillero\\_de\\_investigacion/der echo/derecho\\_penal/proyectos/proyecto2.pdf](http://www.usergioarboleda.edu.co/santamarta/investigacion/semillero_de_investigacion/der echo/derecho_penal/proyectos/proyecto2.pdf)>. Acesso em: 1 dez. 2012.

LEITÃO, Eliane Vasconcelos. *A mulher na língua do povo*. Belo Horizonte: Editora Italiana Limitada, 1988.

LOURO, Guacira Lopes (org.) *O Corpo Educado: Pedagogias da Sexualidade*. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

LOURO, Guacira Lopes. Nas redes do conceito de gênero. In: LOPES, M. J. D.; MEYER, D. E.; WALDOW, V. R. (Org.). *Gênero e saúde*. Porto Alegre, Artmédicas, 1997.

LUNA, Lola. Los movimientos de mujeres como la otra cara de la política: género, exclusión e inclusión en el caso latinoamericano. In: *Los movimientos de mujeres en América Latina y la renovación de la historia política*. Santiago de Cali: Universidad del Valle, 2003. p.45-63.

MACHADO, Lia Zanotta. *Feminismo em movimento*. São Paulo: Francis, 2010.

MACHADO, Lia Zanotta. *Masculinidades e violência: gênero e mal-estar na sociedade contemporânea*. Brasília, DF, Universidade de Brasília. Departamento de Antropologia, 2001. (Série Antropológica, 290).

MACHADO, Lia Zanotta. *Matar e morrer no feminino e no masculino*. Brasília, DF, Universidade de Brasília. Departamento de Antropologia, 1998. (Série Antropológica, 239).

MACHADO, Lia Zanotta. *Sexo, estupro e purificação*. Brasília: Universidade de Brasília. Departamento de Antropologia da, 2000. (Série Antropologia, 286).

MACHADO, Lia Zanotta. Violência conjugal: os espelhos e as marcas. In: SUAREZ, Mireya; BANDEIRA, Lourdes (Org.) *Violência de gênero e crime no Distrito Federal*. Brasília, DF: Ed. UnB: Paralelo 15, 1999.

MOTTA, Liz. Afinal, o que são Medidas protetivas de urgência? In: *EXPRESSÃO mulher*. 2010. Disponível em: <<http://expressaomulher.blogspot.com.br/2010/04/afinal-o-que-sao-medidas-protetivas-de.html>>. Acesso em: 27 set. 2012.

MELUCCI, Alberto. Movimentos sociais, inovação cultural e o papel do conhecimento: uma entrevista de Leonardo Avritzer e Timo Lyyra. In: AVRITZER, Leonardo. *Sociedade civil e democratização*. Belo Horizonte: Del Rey, 1994.

MELUCCI, Alberto. Um objetivo para os movimentos sociais? *Lua Nova*: revista de cultura e política, n. 17, P. 49-66, jun. 1989.

MIRANDA, Alessandra La Vega. Lei Maria da Penha: paradigma emancipatório à luz das considerações da criminologia crítica feminista. *Revista Jus Vigilantibus*, set. 2008. Disponível em: <<http://jusvi.com/artigos/36150>>. Acesso em: 21 jun. 2011.

- MORAES, Roque. Análise de conteúdo. *Revista Educação*, Porto Alegre, v. 22, n. 37, p. 7-32, 1999. Disponível em: <[http://cliente.argo.com.br/~mgos/analise\\_de\\_conteudo\\_moraes.html](http://cliente.argo.com.br/~mgos/analise_de_conteudo_moraes.html)>. Acesso em: 27 set. 2012.
- MORLINO, Leonardo (Coord.). *La comparación en las ciencias sociales*. Madrid: Alianza, 1994.
- MUSKAT, Malvina Ester. *Guia prático de mediação de conflitos em famílias e organizações*. São Paulo: Sumus, 2005.
- NAÇÕES UNIDAS. Assembleia Geral. *Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres*. 1979. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/mulher/lex121.htm>>. Acesso em: 2 ago. 2013.
- NAÇÕES UNIDAS. Assembleia Geral. *Declaração universal dos direitos humanos*. 1948. Disponível em: <[http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis\\_intern/ddh\\_bib\\_inter\\_universal.htm](http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm)>. Acesso em: 2 ago. 2013.
- OGANDO, Ana Carolina Freitas Lima. *Feminismo, justiça e reconhecimento: repensando o papel da mulher brasileira nos espaços público e privado*. *Teoria e Sociedade*, Belo Horizonte, n. 16.2, p. 98-127, jul./dez. 2008. Disponível em: <[http://www.fafich.ufmg.br/~revistasociedade/edicoes/artigos/16\\_2/FEMINISMO\\_JUSTICA\\_E\\_RECONHECIMENTO.pdf](http://www.fafich.ufmg.br/~revistasociedade/edicoes/artigos/16_2/FEMINISMO_JUSTICA_E_RECONHECIMENTO.pdf)>. Acesso em: 22 maio 2012.
- OLIVEIRA, Eliany Nazaré; JORGE, Maria Salete Bessa. Violência contra a mulher: sofrimento psíquico e adoecimento mental. *Revista Rene*, Fortaleza, v. 8, n. 2, p. 93-100, maio/ago. 2007. Disponível em: <<http://www.revistarene.ufc.br/revista/index.php/revista/article/view/658/pdf>>. Acesso em: 1 ago. 2013.
- OLIVEIRA, Fabiana Luci de; SILVA, Virgínia Ferreira da. Processos judiciais como fonte de dados: poder e interpretação. *Sociologias*, Porto Alegre, ano 7, n. 13, p. 244-259, jan./jun. 2005. Disponível em: <[www.scielo.br/pdf/soc/n13/23563.pdf](http://www.scielo.br/pdf/soc/n13/23563.pdf)>. Acesso em: 21 de mar. 2013.
- PASINATO, Wânia; SANTOS, Cecília MacDowell. *Mapeamento das delegacias da mulher no Brasil*. Campinas, UNICAMP, Núcleo de Estudos de Gênero, 2008. Disponível em: <[http://www.observe.ufba.br/\\_ARQ/bibliografia/MAPEO\\_Brasil\[1\].pdf](http://www.observe.ufba.br/_ARQ/bibliografia/MAPEO_Brasil[1].pdf)>. Acesso em: 9 ago. 2013.
- PATEMAN, Carole. *O contrato sexual*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.
- PISCITELLI, Adriana. Re-criando a (categoria) mulher? In: ALGRANTI, Leila Mezan (Org.). *A prática feminista e o conceito de gênero*. Campinas: UNICAMP/IFCH, 2002.
- POLANYI, K. (2000). *A grande transformação*. 2.ed. Rio de Janeiro: Elsevier.
- PORTAL BRASIL. Número de processos pela Lei Maria da Penha cresceu 106,7% em um ano. 26 abr. 2012. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/noticias/arquivos/2012/04/26/procedimentos-instaurados-pela-lei-maria-da-penha-cresceram-106-7-em-um-ano-e-meio>>. Acesso em: 9 de jul. 2013.

PRÁ, Jussara Reis. O feminismo como teoria e como prática política. In: TREY, Marlene Neves (Org.) *Mulher, estudos de gênero*. São Leopoldo: Unisinos, 1997. p. 39-57.

RABELO, Iglesias Fernanda de Azevedo; SARAIVA, Rodrigo Viana. *A Lei Maria da Penha e o reconhecimento legal da evolução do conceito de família*. 2006. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/8911/a-lei-maria-da-penha-e-o-reconhecimento-legal-da-evolucao-do-conceito-de-familia>>. Acesso em: 1 maio 2011.

RAGO, Margareth. Feminismo e subjetividade em tempos pós-modernos. In: COSTA, C. L.; SCHIMIDT, S. P (Org.). *Poéticas e políticas feministas*. Florianópolis: Mulheres, 2004. Disponível em: <[http://historiacultural.mpbnet.com.br/feminismo/Feminismo\\_e\\_subjetividade.pdf](http://historiacultural.mpbnet.com.br/feminismo/Feminismo_e_subjetividade.pdf)>. Acesso em: 4 dez. 2013.

RIST, Gilbert. *El desarrollo: historia de una creencia occidental*. Madri: Los Libros de la Catarata, 2002.

RODRIGUES, Luciene. Itinerário da construção das abordagens de desenvolvimento. *Argumentos*: revista do Departamento de Ciências Sociais da Unimontes, Montes Claros, 2009.

ROUDINESCO, Elisabeth; PLON, Michael. *Dicionário de psicanálise*. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1998.

SAFFIOTI, Heleieth I. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 16, p.115-136, 2001. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n16/n16a07.pdf>>. Acesso em: 27 fev. 2013.

SAFFIOTI, Heleieth I. Gênero e patriarcado: violência contra mulheres. In: VENTURI, Gustavo; RECAMÁN, Marisol, OLIVEIRA, Suely de (Org.). *A mulher brasileira nos espaços públicos e privado*. São Paulo: Ed. Fundação Perseu Abramo, 2004. p. 43-59.

SAFFIOTI, Heleieth I. Já se mete a colher em briga de marido e mulher. *São Paulo em Perspectiva*, São Paulo, v. 13, n. 4, out./dez. 1999a. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_issuetoc&pid=0102-883919990004&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_issuetoc&pid=0102-883919990004&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 2 ago. 2013.

SAFFIOTI, Heleieth I. *O poder do macho*. São Paulo: Moderna, 1987.

SAFFIOTI, Heleieth I. *Violência doméstica: questão de polícia e da sociedade*. 1999b. Disponível em: <<http://www.pagu.unicamp.br/sites/www.ifch.unicamp.br/pagu/files/colenc.01.a06.pdf>> Acesso em: 2 ago. 2013.

SANTOS, Cecília MacDowell; IZUMINO, Wânia Pasinato. *Violência contra mulheres e violência de gênero: notas sobre estudos feministas no Brasil*. 2005. Disponível em: <[http://www.nevusp.org/portugues/index.php?option=com\\_content&task=view&id=1074&Itemid=96](http://www.nevusp.org/portugues/index.php?option=com_content&task=view&id=1074&Itemid=96)>. Acesso em: 2 ago. 2013.

SANTOS, Juliana Anacleto dos. *Desigualdade social e o conceito de gênero*. Juiz de Fora: Universidade Federal de Juiz de Fora, 2010. Disponível em: <<http://www.ufjf.br/virtu/files/2010/05/artigo-3a7.pdf>>. Acesso em: 5 jul. 2012.

SANTOS, Oder José dos. *Pedagogia dos conflitos sociais*. Campinas: Papyrus, 1992.

SANTOS, Tania Steren dos. Do artesanato intelectual ao contexto virtual: ferramentas metodológicas para a pesquisa social. *Sociologias*, Porto Alegre, ano 11, n. 21, p. 120-156, jan./jun. 2009. Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/sociologias/article/viewFile/9643/5516>>. Acesso em: 21 outubro 2011.

SARTORI, Giovanni. Comparación y método comparativo. In. Leonardo Morlino (coord.) *La comparación en las ciencias sociales*, Madrid, Alianza, 1994, pp. 29-49.

SCAVONE, Lucila (1996). Engels e a desigualdade de sexos: impasses do feminismo marxista. In. COGGIOLA, Osvaldo (org.). *Marx e Engels na história*. São Paulo: Xamã, p.107-111.

SCHNEIDER, Sérgio; SCHMITT, Cláudia Job. O uso do método comparativo em ciências sociais, *Cadernos de Sociologia*, Porto Alegre, v.9, p. 49-87, 1998.

SCOTT, Joan Wallach. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71-99, jul./dez. 1995. Disponível em: <[http://disciplinas.stoa.usp.br/pluginfile.php/6393/mod\\_resource/content/1/G%C3%AAnero-Joan%20Scott.pdf](http://disciplinas.stoa.usp.br/pluginfile.php/6393/mod_resource/content/1/G%C3%AAnero-Joan%20Scott.pdf)>. Acesso em: 21 de jun. 2012.

SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SEN, Amartya. *Desigualdade reexaminada*. 2. ed. Rio de Janeiro: Record, 2008.

SEN, Amartya. O desenvolvimento como expansão de capacidades. *Lua Nova: revista de cultura e política*, São Paulo, n. 28-29, abr. 1993.

SILVEIRA FILHO, Francisco Maciel. A crise da masculinidade contemporânea. *Revista Litteris*, São Paulo, n. 4, mar. 2010. Disponível em: <<http://revistaliter.dominiotemporario.com/doc/crisedamasculinidade.pdf>>. Acesso em: 3 jan. 2012.

SOARES, Bárbara Musumeci. *Mulheres invisíveis: violência conjugal e novas políticas de segurança*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

SOSA TROYA, María. El 38% de los asesinatos de mujeres en el mundo son casos de violencia machista. *El País*, Madrid, 20 jun. 2013. Disponível em: <[http://sociedad.elpais.com/sociedad/2013/06/19/actualidad/1371663879\\_867289.html](http://sociedad.elpais.com/sociedad/2013/06/19/actualidad/1371663879_867289.html)> Acesso em: 22 jan. 2014.

SOUZA, Maria Clarice Rodrigues de. Gênero, história e violência: casos de homicídio contra mulheres em Montes Claros – 1985 – 1993. *Revista Opsi*, Goiânia, v. 11, n. 1, 2011. Disponível em: <<http://www.revistas.ufg.br/index.php/Opsi/article/view/14136#.UGjF9piRQvQ>>. Acesso em: 30 set. 2012.

SOUZA, Mércia Cardoso de. A Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres e suas implicações para o direito brasileiro. *Revista Eletrônica de Direito Internacional*, Belo Horizonte, v. 5, p. 346-386, 2009. Disponível em: <<http://www.cedin.com.br/revistaeletronica/volume5/>>. Acesso em: 1 nov. 2012.

SOUZA, Valéria Pinheiro. *Violência doméstica e familiar contra a mulher- a Lei Maria da Penha: uma análise jurídica*. [200-]. <[https://docs.google.com/document/d/1Wzv4bvVKRrmWzPsfvo\\_K0dEm3HK5CHj\\_Wrp17nG8yYY/edit?hl=en\\_US](https://docs.google.com/document/d/1Wzv4bvVKRrmWzPsfvo_K0dEm3HK5CHj_Wrp17nG8yYY/edit?hl=en_US)>. Acesso em: 15 dez. 2012.

SUÁREZ, Mireya; BANDEIRA, Lourdes. Introdução a violência, gênero e crime no Distrito Federal. In: SUÁREZ, Mireya; BANDEIRA, Lourdes. (Org.) *Violência, gênero e crime no Distrito Federal*. Brasília, Editora UnB, 1999.

TOURAINÉ, Alain. *El mundo de las mujeres*. Barcelona: Paidós Librerías, 2007.

TURBERT, Silvia. Introducción: la crisis del concepto de género. TURBERT, Silvia (Ed.). *Del sexo al género: equívocos de un concepto*. 2.ed. Madrid: Cátedra, 2011.

TURNER, Bryan S. *Introdução à teoria social*. Portugal: Difel, 2002.

VARELA, Maria José. La justicia ante la violencia de género. In: CASTILLO-MARTÍN, Márcia; OLIVEIRA, Suely de (Org.). *Marcadas a ferro: violência contra a mulher, uma visão multidisciplinar*. Brasília, DF: Secretaria Especial de Políticas para Mulheres, 2005. Disponível em: <[www.spm.gov.br/publicacoes-teste/publicacoes/.../marcadas-a-ferro.pdf](http://www.spm.gov.br/publicacoes-teste/publicacoes/.../marcadas-a-ferro.pdf)>. Acesso em: 22 jan. 2014.

WASELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da violência 2012*. Atualização: homicídio de mulheres no Brasil. Rio de Janeiro: Centro Brasileiro de Estudos Latino-Americanos, 2012. Disponível em: <[http://mapadaviolencia.org.br/pdf2012/MapaViolencia2012\\_atual\\_mulheres.pdf](http://mapadaviolencia.org.br/pdf2012/MapaViolencia2012_atual_mulheres.pdf)>. Acesso em: 11 jul. 2013.

WOLLSTONECRAFT, Mary. *Vindicación de los Derechos de la Mujer*. Traducción de Carmen Martínez Gimeno. Ediciones Catedra. Universidade de Valencia. Instituto de la Mujer. Madrid, 2000.